



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10756 | 75 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 24 de Agosto de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	05
Procuradoria Geral do Estado	05

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	14
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	20
Superintendência Geral Tecnologia e Ensino Superior	21
Secretaria da Educação e do Esporte	26

Secretaria da Fazenda	44
Secretaria da Saúde	55
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	59
Secretaria da Segurança Pública	60
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	71
Receita Estadual do Paraná	74

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	74
------------------------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Mauro Rockenbach Adayr Cabral Filho	Secretário Interino Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glauco Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO						
6702	DIRETORIA GERAL						
5056	PARANÁ URBANO III - BID - FDU	33904100	147	01	0	13.500.000,00	20002070
					TOTAL	13.500.000,00	
					TOTAL	13.500.000,00	

ANEXO II

Nº controle: 20001712

ANEXO AO DECRETO Nº 5505

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
5007	PROGRAMA ROTAS DO DESENVOLVIMENTO - BANCO DO BRASIL	44906100	147	01	0	13.500.000,00	20002070
TOTAL						13.500.000,00	
TOTAL						13.500.000,00	75821/2020

Despacho do Chefe da Casa Civil**DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL****CASA CIVIL**

16.763.836-8/20 – “De acordo com a solicitação constante no PROTOCOLADO Nº 16.763.836-8, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, §2º, do Decreto nº 4.260, de 18 de março de 2020, o servidor JOÃO DALMACIO PAVINATO, RG nº 3.965.268-4 a realizar deslocamentos e viagens inerentes

a sua função, desde que imprescindíveis ao atendimento do interesse público primário. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 20/08/20”. (Enc. Ao GRHS/CC, em 20/08/20).

16.769.471-3/20 – “De acordo com a solicitação constante no PROTOCOLADO Nº 16.769.471-3, **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º, §2º, do Decreto nº 4.260, de 18 de março de 2020, o servidor LUIS ANTONIO FELIX JUNIOR, RG nº 5.846.695-6 a realizar deslocamentos e viagens inerentes a sua função, desde que imprescindíveis ao atendimento do interesse público primário. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 20/08/20”. (Enc. Ao GRHS/CC, em 20/08/20).

75895/2020

**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 089/2020-COIA/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolo nº 16.424.259-5 e apensos.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Artigo 21 da Lei 17.682 de 2013, a qual regulamenta o exercício da profissão de Despachante de Trânsito e seguindo o rito processual determinado pelo Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5792/2012, e por analogia a Lei Federal nº 9.784/99 e a Lei Federal nº 8.429/1992, e igualmente a Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), bem como, os demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no Protocolo acima indicado, em face de:

- JOÃO BATISTA CHIAMULERA, brasileiro, Despachante de Trânsito, matrícula nº 01.01.429-3 credenciado para exercer suas atividades no município de Curitiba/PR, com o RG sob nº 3.518.865-7/PR, inscrito no CPF nº 478.937.619-20, endereço profissional sito à Rua João Borsato, nº 335, Portão -, Curitiba/PR, tendo, em tese, infringido os Artigos: 12, incisos I, VI e VIII; 14, incisos, VI, XIII e XV e, 15, inciso II e V estando sujeito as penalidades previstas nos incisos do art. 17, todos, da Lei 17.682 de 2013, a qual dispõe sobre as atividades profissionais do Despachante de Trânsito, perante o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º – Que será assegurado ao Denunciado o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: DENIZE URQUIZA PEREZ – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 6.103.534-6/PR, JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portador do RG nº 6.755.695-0/PR e KATIA ALESSANDRA RODRIGUES – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 6.131.203-0/PR, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 19 de agosto de 2020.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

74886/2020

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 150/2020-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Assessoria Técnica do Gabinete da Procuradora-Geral – AT/GAB/PGE, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Assessoria Técnica do Gabinete da Procuradora-Geral – AT/GAB/PGE, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 16.711.368-0, nos termos do Despacho nº 593/2020-PGE, proferido naquele protocolo.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 08 de julho de 2020.

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

75248/2020

Protocolo nº 16.648.338-7
Despacho nº 783/2020 – PGE

PARECER N.º 019/2020-PGE

- I. Aprovo o Parecer de fls. 77/90a, da lavra dos Procuradores do Estado, **Moisés de Andrade, Bruno Gontijo Rocha, Andrea Margarethe Andrade e Hellen Gonçalves Lima**, integrantes da Comissão Permanente para Análise e Encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas, ratificado por **Hamilton Bonatto**, Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo – CCON, através do Despacho nº 188/2020-CCON/PGE, às fls. 113/114a, Parecer este assim ementado:

“PADRONIZAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA (TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO) E DE LISTA DE VERIFICAÇÃO. DECRETO ESTADUAL Nº 3.203/2015. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS. PARQUE INFANTIL ADAPTADO. OBJETO DEFINIDO. ARTIGO 8º, INCISO I e III, §§ 1º e 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE.” (parecer na íntegra no seguinte link: <http://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Pareceres-Juridicos>)

- II. Publique-se o presente Despacho;

- III. Lavre-se resolução de aprovação de minuta padronizada, acompanhada da respectiva lista de verificação, que integra o grupo dos “*editais e instrumentos com objeto definido*”, prevista no artigo 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº. 41/2016-PGE;

- IV. Após a publicação da Resolução em Diário Oficial, encaminhe-se cópia virtual do Parecer à Coordenadoria do Consultivo – CCON e aos membros da Comissão Permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento de Minutas Padronizadas e o protocolo à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ, para indexação e disponibilização nos sistemas correspondentes, com criação de link de acesso, com habilitação para *download* nos termos previstos no art. 11 da Resolução nº. 41/2016-PGE c/c art. 1º da Portaria nº. 33/2018-PGE/DG, e para utilização, nos termos do art. 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016- PGE e do artigo 3º do Decreto Estadual nº 3.203/2015, e por fim, com a máxima brevidade, restitua-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED/GS.

Curitiba, 20 de agosto de 2020.

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

75090/2020

Resolução nº 180/2020-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 16.748.702-5, nos termos do Despacho nº 768/2020-PGE, proferido naquele protocolo.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 17 de agosto de 2020.

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Luciane Camargo Kujo Monteiro
Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais

75083/2020

Resolução nº 182/2020-PGE

Aprova a elaboração de minuta padronizada, bem como a respectiva lista de verificação

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, bem como nos termos dos arts. 4º, 5º e 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a padronização da minuta de Termo de Parceria a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, e Organização da Sociedade Civil, previstas no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minuta esta qualificada na categoria “*editais e instrumentos com objeto definido*”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 20 de agosto de 2020.

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

LISTA DE VERIFICAÇÃO
TERMO DE PARCERIA
TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO
SEED - PARQUE INFANTIL ADAPTADO

Protocolo n.º

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO n.º

REQUISITOS GERAIS

1.	Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, devidamente justificadas pela autoridade competente. OBS 1: A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. OBS 2: Será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos II - a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 10/2000 OBS 3: Conforme Orientação Administrativa nº 18/PGE, a justificativa para a ausência do chamamento público é atribuição do administrador público, a quem compete verificar se o caso concreto se enquadra em alguma das hipóteses que autorizam a dispensa ou a inexigibilidade, previstas, respectivamente, nos artigos 30 e 31, ambos da mesma Lei nº 13.019/2014. Ademais, a autoridade responsável pela contratação deverá certificar nos respectivos autos a efetiva adoção das providências previstas no art. 35, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 13.019/2014, bem como a utilização da minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado. OBS 4: I - A ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público e, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da Administração Pública II - Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso OBS 5: Na hipótese de realização de chamamento público, o edital deverá ser encaminhado à PGE para aprovação. Existindo minuta padrão, deverá ser adotada.	Fis. _____
2.	No caso de dispensa de chamamento público enquadrada no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, definição de critérios objetivos para a escolha das entidades que serão atendidas e da ordem de prioridade que será adotada.	
3.	No caso de dispensa de chamamento público enquadrada no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, comprovação de que foi enviado comunicado prévio a todas as entidades enquadráveis nos critérios de dispensa definidos, inclusive para verificação das interessadas.	

4.	Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil (OSC) foram avaliados e são compatíveis com o objeto	Fls. _____
5.	Aprovação prévia do plano de trabalho pela autoridade competente, nos termos do artigo 35, IV, da Lei nº 13.019/2014	Fls. _____
6.	O parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: I - Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada II - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; III - da viabilidade de sua execução IV - Da verificação do cronograma de desembolso V - Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos VI - Da designação do gestor da parceria VII - da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria	Fls. _____
7.	Ato de designação do gestor da parceria	Fls. _____
8.	Ato de designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria	Fls. _____
9.	Adoção da minuta de termo de parceria previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado	Fls. _____
10.	Autorização do Chefe do Executivo Estadual	Fls. _____

REQUISITOS REFERENTES À OSC		
11.	Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social	Fls. _____
12.	Previsão no seu ato constitutivo que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	Fls. _____
13.	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	Fls. _____
14.	Possuir no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade estadual competente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo	Fls. _____
15.	Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante	Fls. _____
16.	Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia	Fls. _____
17.	Não se enquadrar em nenhuma das vedações do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014	Fls. _____
OBS:	I - As organizações religiosas serão dispensadas do atendimento ao disposto nos itens 11 e 12 II - As sociedades cooperativas estão dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos itens 11 e 12	

DOCUMENTOS REFERENTES À OSC		
18.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. _____
19.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
20.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
21.	Certidão Liberatória do TCE/PR (para Termos de Colaboração e de Fomento)	Fls. _____
22.	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	Fls. _____
23.	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	Fls. _____
24.	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles	Fls. _____
25.	Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado	Fls. _____

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS		
26.	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	Fls. _____
27.	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD	Fls. _____
28.	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido	Fls. _____

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
29.	9 Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do art. 3º, parágrafo único, inc. II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. _____

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO		
30.	Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas	Fls. _____
31.	Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados	Fls. _____
32.	Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria	Fls. _____

33.	Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas	Fls. _____
34.	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas	Fls. _____
35.	Cronograma de desembolso	Fls. _____
OBS:	Conforme o art. 40 da Lei nº 13.019/2014, é vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.	

Nota explicativa 1

A entidade parceira deverá se enquadrar em uma das seguintes categorias de Organização da Sociedade Civil:

I - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva

II - as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social

III - organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintos dos destinados a fins exclusivamente religiosos

Nota explicativa 2

O Administrador deverá escolher, conforme o caso concreto, dentre os tipos abaixo, a forma de parceria:

I - Termo de colaboração: quando envolver a transferência de recursos financeiros e a proposta da parceria for de iniciativa da Administração Pública

II - Termo de fomento: quando envolver a transferência de recursos financeiros e a proposta da parceria for de iniciativa da Organização da Sociedade Civil

Nota explicativa 3

Da transparência e controle a serem observados pela Administração e pela OSC:

I - A Administração Pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II - A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

As informações acima deverão incluir, no mínimo:

I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável

II - Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

III - descrição do objeto da parceria

IV - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso

V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício

VII - os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria

Nota explicativa 4

Ao decidir sobre a celebração de parcerias, o administrador público:

I - Considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da Administração Pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades

II - Avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário

III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz

IV - Apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados na Lei nº 13.019/2014 e na legislação específica

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

[TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO] QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED, E A [XXXXXXXXXX] [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21, com sede na Avenida Água Verde, nº 2.140 – Vila Izabel, Curitiba – Paraná, CEP: 80.240-900, doravante denominada Administração Pública, neste ato representado pelo Secretário(a), [XXXXXXXXXX], portador do RG nº [xxx] e CPF nº [xxxx], residente e domiciliado XXX, e a [XXXXXXXXXX], mantenedora da Escola [XXXXXXXXXX] na Modalidade de Educação Especial, com sede na [XXXXXXXXXX], CEP [XX.XXX-XX] inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX] doravante denominada Organização da Sociedade Civil ou OSC, por meio do seu representante o Senhor [XXXXXXXXXX], portador do RG nº [XXXXXXXXXX] e CPF/MF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado no [XXXXXXXXXX], resolvem celebrar o presente [termo de colaboração/termo de fomento], devidamente autorizado pelo Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste [termo de colaboração/termo de fomento] a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil visando atender as necessidades de lazer e de desenvolvimento da coordenação motora global dos alunos matriculados na [XXXXXXXXXX] – Modalidade Educação Especial, mediante a transferência de recursos para aquisição de equipamentos a serem empregados em parque infantil adaptado, conforme detalhado no plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável desta parceria.

Nota explicativa 1

(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)

O Administrador deverá escolher, conforme o caso concreto, dentre os tipos abaixo, a forma de parceria:

- I - Termo de colaboração: quando envolver a transferência de recursos financeiros e a proposta da parceria for de iniciativa da Administração Pública
- II - Termo de fomento: quando envolver a transferência de recursos financeiros e a proposta da parceria for de iniciativa da Organização da Sociedade Civil

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FUNDAMENTO

Esta parceria decorre do [chamamento público/dispensa de chamamento público/inexigibilidade de chamamento público nº XXXX/XXXX], objeto do processo administrativo nº [XX.XXX.XXX-X].

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS BENEFICIADOS

Serão beneficiados com esta parceria os alunos com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidos pela Organização da Sociedade Civil, como substitutivo do atendimento educacional público e gratuito, independentemente da situação financeira dos beneficiados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete à Administração Pública:

- 2.1.1 Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, observando o prescrito na cláusula dez;
- 2.1.2 Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;
- 2.1.3 Exigir da Organização da Sociedade Civil a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;
- 2.1.4 Designar, mediante ato público específico, os membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- 2.1.5 Designar, mediante ato público específico, o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização;
- 2.1.6 Fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas dos recursos da parceria;
- 2.1.7 Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a Administração Pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- 2.1.8 Manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 2.1.9 Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- 2.1.10 Viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria.
- 2.1.11 Verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém, durante a execução do objeto da parceria, todos os requisitos exigidos para sua celebração, inclusive o de permanecer credenciada e autorizada para a oferta da educação escolar e do apoio educacional especializado, quando for o caso.

2.2 Compete à Organização da Sociedade Civil:

- 2.2.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desta parceria;
- 2.2.2 Apresentar o projeto político pedagógico, relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela Administração Pública;
- 2.2.3 Abrir conta corrente específica, que será isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública para receber os recursos provenientes desta parceria, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016;
- 2.2.4 Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, apresentar à Administração Pública as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;
- 2.2.5 Adquirir os materiais e/ou serviços somente após a assinatura da parceria, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;
- 2.2.6 Divulgar na *internet* e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a Administração Pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no Parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 2.2.7 Restituir ao Estado do Paraná o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
 - ⓐ quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - I. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;
 - II. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 2.2.8 Restituir ao Estado do Paraná, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública;
- 2.2.9 Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 2.2.10 Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;
- 2.2.11 Prestar à Administração Pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceria;
- 2.2.12 Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à Administração Pública;

- 2.2.13 Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 2.2.14 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.2.15 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 2.2.16 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
- 2.2.17 Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para sua celebração, inclusive o de permanecer credenciada e autorizada para a oferta da educação escolar e do apoio educacional especializado, quando for o caso.
- 2.2.18 Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Nota explicativa

(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)

2.2.19 Oferecer contrapartida em bens e serviços avaliada em R\$ XXXXX (VALOR POR EXTENSO) reais, conforme especificado no plano de trabalho. OBS: Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de parceria e detalhada no plano de trabalho.

Assim, quando for exigida a contrapartida da OSC a cláusula 2.2.19 deverá ser incluída na minuta da parceria.

Em ano eleitoral, é proibida a formalização do ajuste aqui padronizado sem previsão de contrapartida, em obediência ao art. 73, §10, da Lei nº 9.504, de 1999, a qual não se confunde com atividades inerentes ao recebimento dos recursos para os parques adaptados, tais como a realização de atividades nestes parques ou a cessão do imóvel para a instalação deles, devendo configurar efetivamente conjugação de esforços para o atingimento dos fins da parceria, como, por exemplo, com o emprego de mão de obra da OSC para a instalação dos equipamentos nos parques adaptados. A adequação da contrapartida deve ser analisada criteriosamente pelo gestor responsável em cada caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3 O valor total desta parceria é de R\$ XXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO) reais, o qual será transferido à Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX, natureza da despesa XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX, fonte de recurso XXXX – XXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico do plano de trabalho anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA CONTRAPARTIDA

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração a importância de R\$ XXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida, ficando esta gravada, no caso de móveis e imóveis, com cláusula de inalienabilidade, isto para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Colaboração.

Nota explicativa

(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da parceria)

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de parceria e detalhada no plano de trabalho.

Assim, quando for exigida a contrapartida da OSC o parágrafo acima deverá ser incluído na minuta da parceria.

Em ano eleitoral, é proibida a formalização do ajuste aqui padronizado sem previsão de contrapartida, em obediência ao art. 73, §10, da Lei nº 9.504, de 1999, a qual não se confunde com atividades inerentes ao recebimento dos recursos para os parques adaptados, tais como a realização de atividades nestes parques ou a cessão do imóvel para a instalação deles, devendo configurar efetivamente conjugação de esforços para o atingimento dos fins da parceria, como, por exemplo, com o emprego de mão de obra da OSC para a instalação dos equipamentos nos parques adaptados. A adequação da contrapartida deve ser analisada criteriosamente pelo gestor responsável em cada caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4 Os recursos da Administração Pública, destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para conta corrente n.º XXXX-X, agência n.º XXXX-X, Banco nº XXXX, de titularidade da Organização da Sociedade Civil e vinculada a esta parceria.

4.1 Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do plano de trabalho.

4.2 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do plano de trabalho, assinatura da parceria e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.3 Os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta corrente de que trata a cláusula 4.

4.4 Mediante expressa autorização da Administração Pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4.1 As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por apostilamento, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas na parceria;

III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5 A presente parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

5.1.1 Finalidade alheia ao objeto da parceria ou atividade não prevista no plano de trabalho;

5.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

6 Para compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos estaduais, será observado o regulamento de compras e contratações da organização previamente aprovado pela Administração Pública, sendo da Organização da Sociedade Civil a responsabilidade de observância dos procedimentos e da realização de compras e contratações.

6.1 No regulamento de compras e contratações da Organização da Sociedade Civil deverão ser previstos procedimentos de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

- I - Realização de despesas de pequeno valor;
- II - Cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
- III – como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovado, a utilização de atas de registro de preços, em vigência, adotados por órgãos públicos vinculados ao Estado do Paraná, preferencialmente da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- IV - Utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirva de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
- V - Priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria;
- VI - Contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, podendo prever as seguintes hipóteses:
 - a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
 - b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local da execução do objeto;
 - c) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população.

6.2 Para formalizar a compra de bens ou contratação de serviços, será celebrado contrato pela Organização da Sociedade Civil com fornecedor de bens ou prestador de serviços, com a finalidade de atingir o objeto da parceria, o qual deverá conter cláusula específica que informe da possibilidade de pedido de livre acesso dos servidores ou empregados do órgão ou entidade pública estadual e dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

6.3 Os fornecedores e prestadores de serviços deverão ser notificados com o pedido de livre acesso com antecedência mínima de até 20 (vinte) dias úteis da realização da fiscalização de que trata a cláusula 6.2 e deverão disponibilizar os documentos e registros contábeis relativos ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços vinculados ao termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.3 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.4 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica.

7.5 A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - Relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- III - relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

7.6 O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

7.6.1 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

7.6.2 Se a duração da parceria exceder um ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

7.7 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - Os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.8. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

7.9 A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.9.1 O prazo referido acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.10 O prazo para a prestação final de contas será de **XXXX (NÚMERO DE DIAS POR EXTENSO)** dias.

7.11 O disposto no item 7.9 não impede que a Administração Pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.12 Na hipótese do item 7.11, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

7.13 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos neste instrumento, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - Aprovação da prestação de contas;
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas;
- III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.13.1 A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.

7.14 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública.

7.15 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.15.1 O prazo referido no item 7.15 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.15.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.16 A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.16.1 O transcurso do prazo definido no item 7.16 sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

7.17. As prestações de contas serão avaliadas:

- I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.18 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.19 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na cláusula sétima desta parceria, não prejudica o dever da Organização da Sociedade Civil prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 Esta parceria terá vigência de XXXX (NUMERO POR EXTENSO) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

8.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.

8.2 Para a prorrogação de vigência da parceria, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

8.3 A prorrogação do prazo de vigência, prevista no item 8.1, será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência da parceria, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

8.4 A Administração Pública promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

8.5 O prazo máximo de vigência desta parceria, consideradas todas as prorrogações de prazo, será de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9. As alterações das cláusulas desta parceria não podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no plano de trabalho.

9.1 Serão formalizados por apostilamento:

I - Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

II – Ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

III - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

IV - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

V – Alteração da indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

9.2 As demais alterações serão formalizadas por termo aditivo.

9.3 A ampliação do objeto da parceria não pode exceder a trinta por cento do seu valor inicial.

9.3.1 Para ampliação do objeto da parceria é necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteração pretendida.

9.4 Compete ao Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos a esta parceria.

9.4.1 A competência prevista no item 9.4 poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

CLÁUSULA DEZ – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10 Para a implementação do monitoramento e avaliação, a Administração Pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

10.1 Se a parceria possuir vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

10.2 Para a implementação do disposto no item 10.1, a Administração Pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

10.3 A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

10.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de parceria;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.4 Se a parceria for financiada com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.

10.5 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de políticas públicas da área correspondente.

10.6 Esta parceria também se sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA ONZE – DOS BENS REMANESCENTES

11 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

11.1 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à Administração Pública na hipótese de sua extinção.

11.1.1 No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante.

11.1.2 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

12.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

12.4 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

12.5 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente no Cadastro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.6. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste instrumento, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

12.6.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO

13 Esta parceria poderá ser:

I - Extinta por decurso de prazo;

II - Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;

III - denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

IV - Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;

d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;

j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública;

l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

13.1 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.

13.1.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

13.1.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a Organização da Sociedade Civil não terá direito a qualquer indenização.

13.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de XXXX (XXXX) dia da abertura de vista do processo.

13.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

13.4. É prerrogativa da Administração Pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

13.5 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

14 A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, em XXXX (XXXX) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, de de 2020.

XXXXXXXXXX

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

XXXXXXXXXX

Presidente

Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Ass.:

Ass.:

75087/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 008/2020-PGE/SEAP

Destitui Comissão destinada ao debate e sugestão de minuta de Anteprojeto de Lei para substituir a Lei Estadual n.º 6.174/1970 e revoga Resoluções Conjuntas

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

Art. 1º Destituir Comissão destinada ao debate e sugestão de minuta de Anteprojeto de Lei para substituir a Lei Estadual n.º 6.174/1970, designada através da Resolução Conjunta n.º 004/2020-PGE/SEAP.

Art. 2º Revogar a Resolução Conjunta 004/2020 PGE/SEAP e suas alterações (Resolução Conjunta 005/2020-PGE/SEAP e Resolução Conjunta 006/2020-PGE/SEAP).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 19 de agosto de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

75080/2020

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8810

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA MOROZINI SARAMENTO
R.G.: 001780.361-1 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UNICENTRO
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11362,05 (ONZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.257/20

CALCULOS A FL. 36-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.671.492-3

NOME: MARIA JOSE DE PAULA CASTANHO

ORGAO: UNICENTRO

R.G.: 002153.096-4 CARGO: PROF ENS SUPERI

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o

artigo 2º da EC nº 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22244,85 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.265/20

CALCULOS A FL. 41-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.550.550-6

CURITIBA, 28 DE JULHO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

74530/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8811

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROBERTO IEMITSU TATAKIHARA
R.G.: 001593.395-0 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEL
LF: 03

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8453,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E CINCO E TRES REAIS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.261/20

CALCULOS A FL. 60-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.910.027-0

NOME: FRANCISCO FERREIRA SILVA

ORGAO: UEL

R.G.: 000643.646-3 CARGO: PROF ENS SUPERI

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 14825/05, art. 7º e Dec. 7154/04

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 31188,60 (TRINTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.264/20

CALCULOS A FL. 41-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.736.408-0

CURITIBA, 28 DE JULHO DE 2020

MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8812

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILIA ANTONIO DE AGUIAR

ORGAO: UEL

R.G.: 004049.043-4 CARGO: AGENTE UNIVERSI

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Art. 2º, § 1º, inc. I, da EC 41/03

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º

Ação judicial coletiva

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6475,43 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.266/20

CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.736.429-2

NOME: SUELY DELATRE CICERO

ORGAO: UEL

R.G.: 003031.129-9 CARGO: AGENTE UNIVERSI

LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º

Ação judicial coletiva

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15219,62 (QUINZE MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.267/20

CALCULOS A FL. 48-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.731.795-2

CURITIBA, 28 DE JULHO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8813

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OZENILDA MARIA FERNANDES

ORGAO: UEL

R.G.: 004182.771-8 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

2

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º

Ação judicial coletiva

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7440,65 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.269/20

CALCULOS A FL. 37-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.670.975-0

NOME: ALBEJA MARCOS ZAMBONI

ORGAO: UEL

R.G.: 006314.168-2 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º

Ação judicial coletiva

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7802,58 (SETE MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E CINCOENTA E OITO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.268/20

CALCULOS A FL. 37-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.645.517-0

CURITIBA, 28 DE JULHO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8814

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOEL ERACLIDES ROCHA

ORGAO: UEL

R.G.: 002080.576-5 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 10692/93, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7310,00 (SETE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.271/20

CALCULOS A FL. 26-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.653.790-8

CURITIBA, 28 DE JULHO DE 2020

MARCEL MICHELETTI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8815

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NOEMIA TEODORO

ORGAO: UEM

R.G.: 004669.578-0 CARGO: AGENTE UNIVERSI

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4478,02 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.274/20

CALCULOS A FL. 41-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.692.189-9

NOME: WALTER DA SILVA

ORGAO: UEM

R.G.: 001483.161-4 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14633,58 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E

TRINTA E TRES REAIS E CINCOENTA E OITO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.272/20

CALCULOS A FL. 52-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.748.167-1

CURITIBA, 28 DE JULHO DE 2020

MARCEL MICHELETTI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8816

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MEIRI FERREIRA DE OLIVEIRA

ORGAO: SESP

R.G.: 003569.993-7 CARGO: INV POL CL 2

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5876,90 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.259/20

CALCULOS A FL. 56-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.16.234.629-6

NOME: JAMERSON PATRICK MAZZOLLI

ORGAO: SESP

R.G.: 003549.517-7 CARGO: ESC.POLIC. 1 CL

LF: 01

TIPO: Aposentadoria - atividade policial

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §§ 1 a 6 da EC 45/2019.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9494,97 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.273/20

CALCULOS A FL. 26-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.699.784-4

CURITIBA, 28 DE JULHO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

74533/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8842

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA PAULA VILCINSKI OLIVA

ORGAO: UEM

R.G.: 015762.431-8 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19197,29 (DEZENOVE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.249/20

CALCULOS A FL. 31-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.699.287-7

CURITIBA, 28 DE JULHO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

74534/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8892

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIO BOLONHEIS PRIMO

ORGAO: UEM

R.G.: 002163.921-4 CARGO: AG UNIV

LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2998,48 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.275/20

CALCULOS A FL. 37-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.452.332-2

NOME: SILVIA INES IDALGO

ORGAO: UNIOESTE

R.G.: 003099.144-3 CARGO: AGENTE UNIVERSI

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14023,88 (QUATORZE MIL, VINTE E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.282/20

CALCULOS A FL. 101-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.089.060-8

CURITIBA, 3 DE AGOSTO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8893

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDMÉIA VIEIRA SILVA
R.G.: 000889.569-4 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 40, §§ 1º. inciso III, alínea B e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4905,01 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINCO REAIS E UM CENTAVO)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.277/20
CALCULOS A FL. 59-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.489.288-3

NOME: HAMIL ADUM FILHO
R.G.: 000677.977-8 CARGO: PROF ENS SUPERI

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15801,81 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.276/20
CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.656.239-2

CURITIBA, 3 DE AGOSTO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8894

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NALU CRISTINA PASQUALINO
R.G.: 003535.979-6 CARGO: AGENTE UNIVERSI

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º
Ação judicial coletiva
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6225,29 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.279/20
CALCULOS A FL. 55-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.653.377-5

2

NOME: IVONE APARECIDA MAYNARDES DA SILVA
R.G.: 002102.127-0 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7579,66 (SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.278/20
CALCULOS A FL. 42-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.666.683-0

CURITIBA, 3 DE AGOSTO DE 2020

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8928

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIMONE REIS
R.G.: 003813.332-2 CARGO: PROF ENS SUPERI

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

74529/2020

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19773,20 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.284/20
CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.678.421-2

CURITIBA, 5 DE AGOSTO DE 2020

MARCEL MICHELETTTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

74532/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8964

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIANA MAGNANI FERNANDES
R.G.: 003539.534-2 CARGO: PROF ENS SUPER

ORGAO: UNIOESTE
LF: 03

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170
Lei 14825/05, art. 7º e Dec. 7154/04
Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20063,24 (VINTE MIL, SESSENTA E TRES REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.125/20
CALCULOS A FL. 47-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.469.046-6

CURITIBA, 7 DE AGOSTO DE 2020

MARCEL MICHELETTTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8965

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELISIARIO RIBEIRO JUNIOR
R.G.: 003964.995-0 CARGO: AGENTE UNIVERSI

ORGAO: UEM
LF: 01

TIPO: Aposentadoria por invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11022,63 (ONZE MIL, VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.287/20
CALCULOS A FL. 51-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.465.584-9

CURITIBA, 7 DE AGOSTO DE 2020

MARCEL MICHELETTTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

74531/2020

Portaria SEAP nº. 57/2020

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e do Decreto nº 3.888, de 20 de janeiro de 2020, e considerando:

(I) o disposto nos arts. 72 e 73, do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, que define as atribuições do gestor e do fiscal do contrato;

(II) a Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria SEAP nº 24/2020, para

fins de designar a servidora Silmara Mota dos Santos, RG nº 7.926.633-7, como Fiscal dos Contratos Administrativos, celebrados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e as empresas prestadoras de serviços especializados em Medicina do Trabalho, para a realização de avaliações médico periciais dos servidores públicos do Estado do Paraná, em substituição ao servidor Mauro Borges da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anotese.

Curitiba, 17 de agosto de 2020.

Elisandro Pires Frigo
Diretor-Geral

75149/2020

**Junta Comercial do
Paraná - JUCEPAR****GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA n. 075/2020**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no parágrafo 1º do art. 42, da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994, com redação dada pela Lei Federal 13.874, de 20 de setembro de 2019, art. 25, incisos IX e XVII do Decreto 1800/96, art. 51 § 1º do Decreto 10.173 de 13 de dezembro de 2019 e artigos 12 e 13, XI, do Decreto Estadual 12033/2014,

RESOLVE:

Convalidar os Atos próprios do Registro Público de Empresas Mercantis, sujeitos à decisão singular, não previstos no art. 41 da citada Lei, praticados pelos membros do Colégio de Vogais representantes da FIEP: RODRIGO RAFAEL DE MEDEIROS MARTINS e GOVERNO DO ESTADO: ALESSANDRA MUGGIATI MANFREDINI SILVA, no período em que exerceram o vocalato, compreendido entre 08 de janeiro de 2019 a 28 de julho de 2020, para o vogal representante da FIEP e 08 de janeiro de 2019 a 06 de outubro de 2019, para a vogal representante do Governo do Estado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Curitiba – PR, em 18 de agosto de 2020.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO

Presidente da JUCEPAR

75208/2020

**Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento****RESOLUÇÃO Nº 066, de 21 de agosto de 2020.**

Designa servidores para comporem o Comitê Técnico do Programa Leite das Crianças – PLC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 45, da Lei Estadual nº 19.848/2019, e, considerando a Lei Estadual nº 16.475, de 22 de abril de 2.010, o art. 10, inc. I, II, III e IV do Decreto nº 3.000, de 08 de dezembro de 2.015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes do Comitê Técnico do Programa Leite das Crianças (PLC), abaixo especificados:

Seab:	Titular:	Masaru Sugai - RG: 14.674.6888-8/PR
	Suplente:	Márcio Garcia Jacometti - RG: 3.202.987-6/PR
Sesa:	Titular:	Cristina Klobukoski - RG: 8.142.007-6/PR
	Suplente:	Pedro Paulo Pedrosa - RG: 5.315.139-6/PR
Seed:	Titular:	Aline Fazan Cioni Guimarães - RG: 6.925.876-0/PR
	Suplente:	Gisele Rodriguez Mendes de Lima - RG: 4.185.878-8/PR
Sejuf:	Titular:	Michele Cristina Ribeiro - RG: 6.483.462-2/PR
	Suplente:	Sayto Carneiro Rocha da Gama e Silva - RG: 15.837.309-2/PR

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

75170/2020

**Agência de Defesa Agropecuária
do Paraná - ADAPAR****AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**
PORTARIA Nº 196, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.314 e 316, da Lei Estadual 6.174, de 16 de novembro de 1970, art.11, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art.18, inciso XIV, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, **RESOLVE:** Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instituído por meio da Portaria nº 040, de 03 de março de 2020, e prorrogado pela Portaria nº 159, de 20 de julho de 2020, destinada a apurar os fatos notificados no protocolo nº 16.388.769-0. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

75184/2020

**Instituto Agrônômico
do Paraná - IAPAR****INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER****ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA 045/2020****onde se lê:**

Dispõe sobre designação de servidor do Instituto IAPAR-EMATER para gestão do contrato nº 019/2020, firmado com a Empresa Elevadores Atlas Schindler Ltda.

leia-se:

Dispõe sobre designação de servidores do Instituto IAPAR-EMATER para gestão e fiscalização do contrato nº 019/2019, firmado com a Empresa Elevadores Atlas Schindler Ltda.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.emater.pr.gov.br

74881/2020

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**

PORTARIA Nº 151/2020 de 14/08/2020 – Dispõe sobre o afastamento de empregado público para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2020, conforme especifica

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e Decreto nº 3.822 de 10 de janeiro de 2020, com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e legislação específica,

RESOLVE:

1º. CONCEDER afastamento de suas funções, para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, condicionado à apresentação da Certidão de Registro de Candidatura em Cartório Eleitoral, ao empregado público abaixo listado, considerando requerimento do mesmo:

	NOME CANDIDATO	MAT	RG	PROTOCOLO	PERÍODO
01	ROSANA DO CARMO BELIATO	8035	5.069.726-6	16.815.635-9	15/08/2020 a 15/11/2020

2º. Havendo a perda da condição de candidato, por desistência, impugnação de registro de candidatura ou situações análogas, deverá o agente público apresentar-se à chefia imediata de origem, ou à Gerência de Recursos Humanos na Unidade Estadual, no primeiro dia útil posterior ao fato, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2020.

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

Íntegra da portaria relacionada encontra-se disponibilizada no Portal: www.emater.pr.gov.br

75310/2020

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 152/2020 de 15/08/2020 – Dispõe sobre revogação da concessão de licença eleitoral de empregado público que concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2020, conforme especifica

1º. REVOGAR, a pedido, a partir de 15 de agosto de 2020, o “item 1”, da Portaria nº 140/2020, do empregado público, ALBERTO NERCI MULLER, RG: 4.447.383-6 protocolo nº 16.695.019-8, que concedeu licença para concorrer a cargo eletivo, nas Eleições Municipais de 2020.

Íntegra da portaria relacionada encontra-se disponibilizada no Portal: www.emater.pr.gov.br

75314/2020

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 150/2020 de 14/08/2020 – Dispõe sobre o afastamento de servidor público para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2020, conforme especifica

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e Decreto nº 3.822 de 10 de janeiro de 2020, com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e legislação específica,

RESOLVE:

1º. CONCEDER afastamento de suas funções, para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, condicionado à apresentação da Certidão de Registro de Candidatura em Cartório Eleitoral, ao servidor público abaixo listado, considerando requerimento do mesmo:

	NOME CANDIDATO	MAT	RG	PROTOCOLO	PERÍODO
1	Aguinaldo Costa Queiroz	436566	68069556	16.811.802-3	15/08/2020 a 15/11/2020

2º. Havendo a perda da condição de candidato, por desistência, impugnação de registro de candidatura ou situações análogas, deverá o agente público apresentar-se à chefia imediata de origem, ou à Gerência de Recursos Humanos na Unidade Estadual, no primeiro dia útil posterior ao fato, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 14 de agosto de 2020.

Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

Íntegra da portaria relacionada encontra-se disponibilizada no Portal: www.emater.pr.gov.br

75027/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Londrina

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

2133 - 11/08/2020 - WLADITHE ORGAN DE CARVALHO - (CCS) - RG 35334106/PR - Cancelar, a partir de 23/07/2020 a Licença Remuneratória, concedida pela Portaria 748 de 18/02/2020.
2134 - 11/08/2020 - MARIA CRISTINA MICHELETTI DA SILVA - (CAPL) RG 44334496/PR - Autorizar, a partir de 28/07/2020 a Licença Remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.
2135 - 11/08/2020 - GENILZA APARECIDA CORREA FERREIRA - (HU) RG 52902070/PR - Autorizar, a partir de 08/06/2020, a Licença Remuneratória, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.
2136 - 11/08/2020 - RENATA PEDRÃO LEME MOTOMATSU - (HU) - RG 61446281/PR - Designar para o cargo de Chefe da Divisão de Terapia Intensiva da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 05/08/2020.
2137 - 11/08/2020 - FERNANDA DA SILVA FLOTER - (HU) - RG 108612878/PR - Designar para o cargo de Chefe da Divisão de Terapia Intensiva da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 05/08/2020. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.
2138 - 11/08/2020 - FABIANE URIZZI - (HU) - RG 60775087/PR - Dispensar

do Cargo de Encarregado da Unidade de Terapia Cardiovascular da Divisão de Terapia Intensiva da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 05/08/2020.

2139 - 11/08/2020 - RENATA PEDRÃO LEME MOTOMATSU - (HU) - RG 61446281/PR - Designar para o cargo de Encarregado da Unidade de Terapia Cardiovascular da Divisão de Terapia Intensiva da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 05/08/2020. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2140 - 11/08/2020 - WELINGTON ROSA FERREIRA - (CCE) - RG 100542730/PR - Designar para o cargo de Encarregado da Seção de Pagamento da Divisão de Pagamento da Diretoria de Registro, Remuneração e Benefício da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/07/2020. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2183 - 14/08/2020 - CELSO VIANNA BEZERRA DE MENEZES - (CCH) - RG 0007208191/SP - Dispensar, a pedido, do Cargo de Coordenador pro tempore do Colegiado do Curso de Ciências Sociais do Centro de Letras e Ciências Humanas, cancelando-se a Função Acadêmica FA-1, a partir de 31/07/2020.

2184 - 14/08/2020 - DANIEL DE AGUIAR - (PCU) - RG 127078106/PR Retificar a Portaria nº 1820 de 24/07/2020, para constar que o correto é cancelando-se a Direção Acadêmica DA-3 e não como constou.

2185 - 14/08/2020 - IVANILDA DA SILVA SOUZA - (PRORH) - RG 45239136/PR - Retificar a Portaria nº 1829 de 24/07/2020, para constar que o correto é atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2 e não como constou.

2186 - 14/08/2020 - MARCOS LEANDRO MARONESI - (PRORH) - RG 49982348/PR - Retificar a Portaria nº 1825 de 24/07/2020, para constar que o correto é atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06 e não como constou.

2187 - 14/08/2020 - JOÃO GUILHERME SATURNO - (COM) - RG 100419343/PR - Nomear para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Especial, lotando-o na Coordenadoria de Comunicação Social, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe o Símbolo Salarial CC-04 + GR-04, no período de 20/05/2020 a 21/12/2020. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2188 - 14/08/2020 - HELENA MARIA DE AGUIAR - (PROPPG) - RG 53002811/PR - Dispensar do Cargo de Encarregado do Setor de Apoio Acadêmico da Divisão de Administração e Mobilidade da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, cancelando-se o Cargo de Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/08/2020.

2189 - 14/08/2020 - CRISTINA DOS SANTOS - (PROPPG) - RG 0059173790/PR - Designar para o cargo de Encarregado do Setor de Apoio Acadêmico da Divisão de Administração e Mobilidade da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/08/2020. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2190 - 14/08/2020 - PATRÍCIA BASSO SQUARÇA MENDES - (HU) - RG 81505888/PR - Dispensar do Cargo de Encarregado da Seção de Terapia Intensiva Pediátrica da Divisão Materno-Infantil da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 03/08/2020.

2191 - 14/08/2020 - ALINE OLIVEIRA LIMA - (HU) - RG 89628954/PR - Designar para o cargo de Encarregado da Seção de Terapia Intensiva Pediátrica da Divisão Materno-Infantil da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 03/08/2020. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2192 - 14/08/2020 - VALERIA COSTA EVANGELISTA DA SILVA - (HU) - RG 0042118184/PR - Dispensar do Cargo de Chefe da Divisão Materno-Infantil da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 03/08/2020.

2193 - 14/08/2020 - PATRÍCIA BASSO SQUARÇA MENDES - (HU) - RG 81505888/PR - Designar para o cargo de Chefe da Divisão Materno-Infantil da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 03/08/2020. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2194 - 14/08/2020 - SILVIA MARIA RODRIGUES - (CECA) - RG 49067640/PR - Designar para o cargo de Encarregado da Seção de Pós-Graduação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/09/2020 a 28/02/2021. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

2247 - 14/08/2020 - JOAO CARLOS ALVES - (CCE) - RG 0069249787/PR - Conceder licença com vencimentos, nos termos da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1190, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Vereador, durante o período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

2248 - 14/08/2020 - CARLOS EDUARDO BONI - (PROAF) - RG 53583482/PR - Conceder licença com vencimentos, nos termos da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1190, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Vereador, durante o período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

2249 - 14/08/2020 - ANTONIO RIBEIRO FONSECA - (PCU) - RG 0001736620/PR - Conceder licença com vencimentos, nos termos da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1190, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Vereador, durante o período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

2250 - 14/08/2020 - ANTONIO CARLOS MARIANO DOS SANTOS - (HU) - RG 96126905/PR - Conceder licença com vencimentos, nos termos da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1190, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Vereador, durante o período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

2251 - 14/08/2020 - ANDRE GIOVANI BRANCALÃO MALAGUIDO (CECA) - RG 0057424524/PR - Conceder licença com vencimentos, nos termos da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1190, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Vereador, durante o período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho

Reitor

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 096/2018; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

2141 - 11/08/2020 - DAIANE DE JESUS FERREIRA - (COU) - RG 88567803/PR - Determinar que passe a prestar serviços junto ao Centro de Ciências da Saúde (CCS) na Secretaria Executiva/Laboratório Interdisciplinar de Técnicas de Enfermagem (LITE), no período de 11/07/2020 a 10/07/2021, permanecendo inalteradas as demais condições.

2142 - 11/08/2020 - LEANDRO DE SANTANA COSTA - (CCE) - RG 95932800/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2143 - 11/08/2020 - MARIA ILZA ZORONDI - (CCH) - RG 44690420/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2144 - 11/08/2020 - EDESEL ALVES BEUTTEMULLER - (CCA) - RG 44567881/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da professora Elis Lorenzetti ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2145 - 11/08/2020 - SIMONE CRISTINE SEMPREBON - (CCB) - RG 93595769/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da professora Juliana Mara Serpeloni ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2146 - 11/08/2020 - JULIANA FERNANDES LANÇA - (CECA) - RG 362672039/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Sergio Henrique Gerelus ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2147 - 11/08/2020 - ANANIAS DE ASSIS GODOY FILHO - (CTU) - RG 4027007/RJ - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da professora Eloisa Ramos Ribeiro Rodrigues ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2148 - 11/08/2020 - RENE CHIQUETTI RODRIGUES - (CESA) - RG 96941480/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Miguel Etinger de Araujo Junior ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2149 - 11/08/2020 - SONIA REGINA VARGAS MANSANO - (CCB) - RG 0058496600/PR - Cancelar a pedido, a Portaria 1678 de 30/06/2020, que concedeu a Licença Especial.

2150 - 11/08/2020 - PAULO GERMANO - (HU) - RG 1934888/PR - Tornar sem efeito a Licença Especial, concedida através da portaria nº 1861 de 24/07/2020.

2151 - 11/08/2020 - CLEUZA BITTENCOURT RIBAS FERNASIER - (CECA) - RG 14607854/PR - Tornar sem efeito a Licença Especial, concedida através da portaria nº 1860 de 24/07/2020.

2152 - 11/08/2020 - MARIZETE FERREIRA CORDEIRO - (HU) - RG 38952870/PR - Tornar sem efeito a Licença Especial, concedida através da portaria nº 1694 de 30/06/2020.

2153 - 11/08/2020 - MARIA NEUSA SARABIA - (HU) - RG 0044135191/PR - Tornar sem efeito a Licença Especial, concedida através da portaria nº 1856 de 24/07/2020.

2154 - 11/08/2020 - MARIA NEUSA SARABIA - (HU) - RG 0044135191/PR - Antecipar para 16/07/2020, o término da Licença Especial, concedida através da Portaria 1363 de 13/05/2020.

2155 - 11/08/2020 - FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DE SOUZA - (CCS) - RG 0064447270/PR - Antecipar para 26/07/2020, o término da Licença Especial, concedida através da Portaria 1674 de 30/06/2020.

2156 - 11/08/2020 - PAULO GERMANO - (HU) - RG 1934888/PR - Antecipar para 16/07/2020, o término da Licença Especial, concedida através da Portaria 1540 de 02/06/2020.

2157 - 11/08/2020 - ANTONIO FERELLE - (BBCLI) - RG 811032/PR - Conceder licença especial, no período de 27/07/2020 a 25/08/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2158 - 11/08/2020 - ANTONIO FERELLE - (BBCLI) - RG 811032/PR - Conceder licença especial, no período de 26/08/2020 a 24/09/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2159 - 11/08/2020 - MAURILIO DE OLIVEIRA - (HU) - RG 30253957/PR - Conceder licença especial, no período de 04/08/2020 a 02/09/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2160 - 11/08/2020 - SUELY DELATTRE - (HU) - RG 0030311299/PR - Conceder licença especial, no período de 17/08/2020 a 15/10/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2161 - 11/08/2020 - RITA DE CÁSSIA RODRIGUES OLIVEIRA - (PROEX) - RG 0045061140/PR - Conceder licença especial, no período de 20/07/2020 a 18/08/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2181 - 14/08/2020 - Ana Lucia Dias - (CCB) - R.G. 10715898 - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1982, no período de 04/08/1986 a 20/12/1988

2195 - 14/08/2020 - EDMILSON LENARDÃO - (CECA) - RG 81664633/PR Suspende a licença sabática durante o período de 15/08/2020 a 15/11/2020.

2196 - 14/08/2020 - JOLINDA DE MORAES ALVES - (CESA) - RG 0001481554/PR - Conceder licença especial, no período de 17/08/2020 a 30/10/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2197 - 14/08/2020 - ROSANGELA DE OLIVEIRA RIZZO - (PROGRAD) - RG 0052315727/PR - Conceder licença especial, no período de 02/08/2020 a 31/08/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2198 - 14/08/2020 - VALDIRENE APARECIDA VIEIRA NUNES - (CECA) RG 57686618/PR - Conceder licença especial, no período de 14/08/2020 a 12/09/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2199 - 14/08/2020 - ROBERTA LEMOS FREIRE - (CCA) - RG 0036495022/PR - Conceder licença especial, no período de 07/08/2020 a 21/08/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2200 - 14/08/2020 - OLIVIO FERNANDES GALÃO - (CCE) - RG 0000594719/PR - Conceder licença especial, no período de 17/07/2020 a 14/10/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2201 - 14/08/2020 - OLIVIO FERNANDES GALÃO - (CCE) - RG 0000594719/PR - Conceder licença especial, no período de 15/10/2020 a 12/01/2021, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2202 - 14/08/2020 - MAUREN TERESA GRUBISICH MENDES TACLA (CCS) - RG 35690492/PR - Conceder licença especial, no período de 27/07/2020 a 25/08/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2203 - 14/08/2020 - RACHEL DA SILVA - (HU) - RG 12291684/SP - Conceder licença especial, no período de 14/08/2020 a 11/11/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2204 - 14/08/2020 - ANTONIO FERNANDO AMARAL SANT'ANNA - (HU) RG 0010612646/SP - Conceder licença especial, no período de 06/08/2020 a 04/09/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2205 - 14/08/2020 - PATRICIA SILVA LUCIO - (CCB) - RG 10577110/MG Retificar, a pedido, as Portarias UEL n's 5259/2019 e 847/2020, referente a licença, nos termos do Artigo 72.

2206 - 14/08/2020 - SHEILA OLIVEIRA LIMA - (CCH) - RG 133109714/PR Retificar, a pedido, a Portaria UEL n's 599 de 14/02/2020, que concedeu licença, nos termos do Artigo 72.

2207 - 14/08/2020 - BARBARA CRISTINA MARQUES - (CCH) - RG 68762707/PR - Retificar, a pedido, a Portaria UEL n° 470 de 06/02/2020, que concedeu licença, nos termos do Artigo 72.

2208 - 14/08/2020 - MARCI BATISTÃO - (CECA) - RG 73322308/PR Determinar o retorno da licença com vencimentos, nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, em Regime de TIDE, ao Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, a partir de 20/12/2019.

2209 - 14/08/2020 - ADÃO DOS SANTOS - (PCU) - RG 42787132/PR Determinar que passe a prestar serviços junto a Secretaria Administrativa do Hospital Veterinário, no período de 15/08/2020 a 14/08/2021, permanecendo inalteradas as demais condições.

2210 - 14/08/2020 - AMANDA CAROLINA DAMASCENO ZANUTO - (CCS) - RG 350989862/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2211 - 14/08/2020 - JAQUELINE DOS SANTOS FERRAREZI - (CESA) - RG 104027873/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a efetivação da remoção da docente Adriana da Silva Vinholi Rampazo, da UNESPAR para UEL, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2212 - 14/08/2020 - MARCELL ALYSSON BATISTI LOZVOY - (CCS) - RG 80943865/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2213 - 14/08/2020 - PEDRO MARCELO TONDELLI - (CCS) - RG 49586850/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, aberto por meio do Edital n. 079/2015 para a área/subárea de Odontologia/Ortodontia, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2214 - 14/08/2020 - RAFAELA DE LEMOS LEPRE - (CCS) - RG 94435544/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Auxiliar Especialista, nível PA E1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2215 - 14/08/2020 - RAUL HIDEOTCI MIOSHI JUNIOR - (CESA) - RG 65895307/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2216 - 14/08/2020 - JULIANA BENATTO MARQUES - (HU) - RG 94097819/PR - Determinar a lotação, classificada em 1º lugar para o Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Nutricionista, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 078/2015 de 21/07/2015, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 5226 de 24/07/2020, na Divisão de Nutrição e Dietética da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, a partir de 06/08/2020.

2217 - 14/08/2020 - TATIANA MAYUMI HIROOKA GUERRA - (HU) - RG 69544401/PR - Determinar a lotação, classificada em 2º lugar para o Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na Função de Nutricionista, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 078/2015 de 21/07/2015, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 5226 de 24/07/2020, na Divisão de Nutrição e Dietética da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, a partir de 05/08/2020.

2218 - 14/08/2020 - JOSCELY SANTOS DE OLIVEIRA - (HU) - RG 94494966/PR - Retificar a Portaria nº 2023 de 27/07/2020, para constar que o nome correto é JOSCELY SANTOS DE OLIVEIRA e não como constou.

2219 - 14/08/2020 - RICARDO TADEU DE FARIA - (CCA) - RG 0093496175/PR - Cancelar, a pedido, a Licença Especial, concedida através da Portaria 1848 de 24/07/2020.

2220 - 14/08/2020 - EDMILSON BIANCHINI - (CCB) - RG 30121740/PR Conceder licença especial, no período de 17/08/2020 a 31/08/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

2221 - 14/08/2020 - FERNANDO ANTONIO MACHADO - (HU) - RG 110971974/PR - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado, junto a esta Instituição, no período de 04/06/2020 a 03/02/2021 e atribuir 08 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

2222 - 14/08/2020 - SERGIO PEREIRA - (COU) - RG 0057496401/PR Determinar que passe a prestar serviços junto a Clínica Odontológica Universitária, no período de 21/06/2020 a 20/06/2021, permanecendo inalteradas as demais condições.

2223 - 14/08/2020 - CLAUDIA JUNKO INOUE - (CCS) - RG 59967193/PR Promover, conf. Art. 5º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Assistente, nível AS-A, a partir de 17/03/2020 e alterar de 20% para 45% o Adicional de Titulação, conf. Art. 16, inciso V, da Lei acima citada, alterado pela Lei 14.825/2005, em virtude do mesmo ter obtido o título de Mestre.

2224 - 14/08/2020 - DAVID ROBERTO DO CARMO - (CCS) - RG 8401608/PR - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 11.713 de 07/05/1997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 20/03/2020, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

2225 - 14/08/2020 - VIVIAN SILVA SCHNEIDER DE LIMA - (CCS) - RG 148847339/PR - Conceder o Adicional de Titulação de 20%, em virtude de o mesmo possuir o título de Especialista, a partir de 01/08/2020.

2226 - 14/08/2020 - SUÉLEN MAIA ROCHA - (CCH) - RG 342354486/SP Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, a partir de 04/08/2020.

2227 - 14/08/2020 - FLÁVIA FERNANDES DE CARVALHAES - (CCB) - RG 108611650/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, a partir de 14/07/2020.

2228 - 14/08/2020 - ANELISA RAMÃO - (CCB) - RG 152707851/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da professora Juliana Mara Serpeloni ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2229 - 14/08/2020 - MARLA KARINE AMARANTE - (CCS) - RG 155042702/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Décio Sabbatini Barbosa ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2230 - 14/08/2020 - LUIZ GUSTAVO PICCOLI DE MELO - (CCS) - RG 155140240/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2231 - 14/08/2020 - MARIANA HADDAD RODRIGUES - (CCS) - RG 577606189/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno da professora Maria Elisa Wotzasek Cestari ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2232 - 14/08/2020 - ANA LÍGIA GIRALDELI - (CCA) - RG 460705933/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2233 - 14/08/2020 - ANA MARIA EMRICH DOS SANTOS - (CCS) - RG 94782309/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Auxiliar Especialista, nível PA E1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2234 - 14/08/2020 - THAIS CASTILHO TAIACOL CANDIDO - (CEFE) - RG 477346819/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2235 - 14/08/2020 - LUIZ HENRIQUE CAMPOS DE ALMEIDA - (CCA) - RG 420220501/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2236 - 14/08/2020 - ELIANA CRISTINA DOS SANTOS - (CESA) - RG 6948114-O/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2237 - 14/08/2020 - FABIANA FONTANA MEDEIROS - (CCS) - RG 145577985/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2238 - 14/08/2020 - RUBENS DE FRANÇA TEIXEIRA - (CESA) - RG 090086786/RJ - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2239 - 14/08/2020 - FLAVIO LIMA DE SOUZA - (CCE) - RG 461968757/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2240 - 14/08/2020 - THAMINE DE ALMEIDA AYOUB AYOUB - (CTU) - RG 95049346/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Gilson Jacob Bergoc ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2241 - 14/08/2020 - MARCO AURÉLIO FORNAZIERI - (CCS) - RG 77839224/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/ Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/12/2020, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

2242 - 14/08/2020 - SANDRA HELENA PRUDENCIO - (CCA) - RG 1629230/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 04/03/1981 a 04/09/1981.

2243 - 14/08/2020 - SANDRA HELENA PRUDENCIO - (CCA) - RG 1629230/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 01/09/1986 a 12/03/1991.

2244 - 14/08/2020 - SUZANA BARRETO MARTINS - (CECA) - RG 372804/SC - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 28/05/1980 a 08/06/1981; 01/05/1989 a 30/06/1990; 01/07/1990 a 31/10/1990; 01/12/1990 a 31/01/1991; 01/03/1991 a 31/10/1991; 01/04/1993 a 12/12/2003; 04/08/2003 a 08/02/2006; 01/12/2006 a 31/01/2007; 01/01/2008 a 31/01/2008.

2245 - 14/08/2020 - ALICE YOSHIKO ITO - (HU) - RG 0032655025/PR - Declarar a incorporação para todos os efeitos legais, de acervo de serviço público, conf. Art. 248 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970 (Pessoal Civil), referente ao período de 21/12/1992 a 20/12/1997.

2246 - 14/08/2020 - MARIO LIBERATTI - (CCS) - RG 0001174849/PR - Conceder licença especial, no período de 20/08/2020 a 17/11/2020, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

Itamar André Rodrigues do Nascimento
Pró-Reitor de Recursos Humanos

75009/2020

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. - Nº 2020.425

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 20.000015408-6,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo Disciplinar* a fim de apurar conduta do servidor Anselmo Benedito dos Santos, conforme peças integrantes do Processo nº 20.000015408-6.

Art. 2º Compor *Comissão de Processo Administrativo Disciplinar* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

- I – *Adriana Gresielly Fabrin Diniz*, RG nº 5.996.321-0, lotada no Departamento de Administração - Presidente;
- II – *Jocimar Donizeti do Prado*, RG nº 14.051.209-5, lotado no Departamento de Contabilidade - Secretário;
- III – *Deise Rosana Silva Simões*, RG nº 8.946.379-3, lotada no Departamento de Engenharia de Alimentos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de agosto de 2020.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

75200/2020

PORTARIA R. - Nº 2020.428

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo nº 20.000018519-4,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade* a fim de apurar conduta da empresa Akon Engenharia Ltda, CNPJ nº 26.300.461/0001-73, relativo ao Contrato nº 429/2018 – Construção do Centro de Apoio Técnico - Pax.

Art. 2º Compor *Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

- I – *César Eduardo Abud Limas*, RG nº 2.383.635-1, lotado no Departamento de Administração - Presidente;
- II – *Sérgio Luiz Schulz*, RG nº 4.259.397-4, lotado no Departamento de Engenharia Civil - Secretário;
- III – *Deborah Scheidt*, RG nº 4.137.757-7, lotada no Departamento de Estudos da Linguagem.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de agosto de 2020.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

75211/2020

PORTARIA R. - Nº 2020.424

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 20.000020043-6*,
R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo* a fim de apurar alto valor de publicações para empenho e pagamento, conforme peças integrantes do *Processo nº 20.000020043-6*.

Art. 2º Compôr *Comissão de Processo Administrativo* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Renato Alves de Oliveira, RG nº 98002352339, lotado no Departamento de Economia - Presidente;

II – Elismara Zaias Kailer, RG nº 8.600.833-5, lotada no Departamento de Pedagogia - Secretária;

III – Carla Cristine Kanufre, RG nº 5.674.219-0, lotada no Departamento de Biologia Geral.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de agosto de 2020.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

75303/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

Os Extratos das Portarias R. emitidas abaixo relacionadas:

PORTARIA R. Nº 2020.386 - 07/08/2020 – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em *Processo Seletivo Simplificado*, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 191/2018**, seguinte: **Julia Pereira de Souza**.

PORTARIA R. Nº 2020.419 - 17/08/2020 – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em *Processo Seletivo Simplificado*, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 191/2018**, seguinte: **Rosana Angst Pasqualotto**.

PORTARIA R. Nº 2020.422 - 18/08/2020 – Nomear a engenheira agrônoma Daiane Garabelli Trojan para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora de Agricultura e Responsável Técnica, junto à Fazenda Escola “Capão da Onça”, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, a partir do dia 13 de agosto de 2020.

PORTARIA R. Nº 2020.429 - 20/08/2020 – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em *Processo Seletivo Simplificado*, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 191/2018**, seguinte: **Fabio Pietrobelli Senger**.

Miguel Sanches Neto

Reitor

75312/2020

Universidade Estadual
o Oeste do Paraná

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3447/2020-GRE, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo Disciplinar* contra o Professor ANDRÉ BONIATTI, RG nº 8.481.131-9, em exercício no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, por possível infração ao Art. 10, Incisos III, V, VII, VIII, XIII e XIV, integrantes da Resolução nº 046/2008-COU (Código Disciplinar da Unioeste), estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: ALEXANDRE MALLER, RG nº 7.851.691-7, como Presidente; MARGARETE NAKATANI, RG nº 3.215.900-1; e AILTON SOUZA DOS SANTOS, RG nº 4.118.485-6, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 45 da Resolução nº 046/2008-COU, fica determinado que o *Processo Administrativo* deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados da designação dos membros da comissão, devendo estar concluído em 90(noventa) dias, a contar do dia imediato da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

71312/2020

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3457/2020-GRE, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 1º **Revogar a Portaria nº 0803/2020-GRE**, de 03 de fevereiro de 2020, que instaurou a Sindicância para apurar os fatos relatados no *Processo CR nº 59095/2019*, conforme documento apresentado pela Ouvidoria do HUOP, Memorando nº 194/2019 – fls. 3 do processo.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: CARLA PATRÍCIA SALDANHA, RG nº 7.148.399-1, como Presidente; SIDINEI APARECIDO DOS SANTOS, RG nº 4.560.414-4; e CLAUDIA PATRÍCIA ROHDE, RG nº 5.610.638-3, como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

PORTARIA Nº 3459/2020-GRE, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados no *Processo CR nº 59095/2019*, conforme documento apresentado pela Ouvidoria do HUOP, Memorando nº 194/2019 – fls. 3 do processo.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: CARLA PATRÍCIA SALDANHA, RG nº 7.148.399-1, como Presidente; SIDINEI APARECIDO DOS SANTOS, RG nº 4.560.414-4; e CLAUDIA PATRÍCIA ROHDE, RG nº 5.610.638-3, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, fica determinado que o *Processo Sindicância* seja iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração, devendo estar concluída, a partir do seu início, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

71315/2020

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3460/2020-GRE, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 1º **Revogar a Portaria nº 0806/2020-GRE**, de 03 de fevereiro de 2020, que instaurou *Processo Administrativo Disciplinar* contra os Servidores DEYVISSON ROSS, RG nº 6.183.232-7 e JULIANO CAPITANI, RG nº 7.226.523-8, em exercício no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, por possível infração ao Art. 9º, I (urbanidade) e Art. 10, XVI (perturbação, ameaça e ofensa a membros da comunidade acadêmica e/ou familiares, utilizando-se de recursos de informática ou outros meios de comunicação), ambos da Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: MICHELLE SAUER, RG nº 6.965.721-4, como Presidente; ROBSON LUÍS SCHUINKA, RG nº 5.919.104-7; e JOELMA SUTO TERCENIO, RG nº 6.393.723-1, como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

PORTARIA Nº 3461/2020-GRE, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo Disciplinar* contra os Servidores DEYVISSON ROSS, RG nº 6.183.232-7 e JULIANO CAPITANI, RG nº 7.226.523-8, em exercício no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, por possível infração ao Art. 9º, I (urbanidade) e Art. 10, XVI (perturbação, ameaça e ofensa a membros da comunidade acadêmica e/ou familiares, utilizando-se de recursos de informática ou outros meios de comunicação), ambos da Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: ANDRESSA FOLCHINI, RG nº 5.692.872-3, como Presidente; ROBSON LUÍS SCHUINKA, RG nº 5.919.104-7; e VALDIRENE FÁTIMA DE OLIVEIRA, RG nº 7.393.677-2, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 45 da Resolução nº 046/2008-COU, fica determinado que o *Processo Administrativo* deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados da designação dos membros da comissão, devendo estar concluído em 90(noventa) dias, a contar do dia imediato da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

71314/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

1ANEXO A PORTARIA N. 794/20 DE 08/07/2020

NOME	RG	PIS/PASEP	MUNICIPIO	RESCISAO
MARIA DE FATIMA DO CARMO	005766719-2	17038232779	LONDRINA	05/05/2020
LOURDES LUCCA DE OLIVEIRA	006008568-4	18046432305	IPORA	20/05/2020
GLACENILDA SANTANA	006045999-1	12435841908	MARINGA	06/07/2020
TOTAL DE RESCISOES IMPRESSAS: 3				

74731/2020

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 285/2020, de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.613 em 17 de Janeiro de 2020.

Protocolado nº 15.829.040-5

Autos nº 01/2020

CITAÇÃO

Daniele Silva Ramos, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no artigo 320 da Lei 6.174/70, “CITA”, **KELI CRISTINA AUGUSTIN**, RG nº 8.320.448-6/PR, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários de Educação Básica – QFEB do Termo de Ultimação da Instrução (cópia anexa) para apresentação das **Alegações Finais**, no prazo de **10 (dez)** dias, contado do recebimento desta. Durante este prazo é facultada vista dos Autos, das 08h:30min às 17h:30min, na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, sito na Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo nº 357 da Lei 6.174/70. E para constar eu, Daniele Silva Ramos, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos dez dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte.

Daniele Silva Ramos
Presidente - CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 285/2020, de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.613 em 17 de Janeiro de 2020.

Protocolado nº 15.829.040-5

Autos nº 01/2020

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, Daniele Silva Ramos, Antonio Cesar de Oliveira e Jorge Luiz Alves, após o exame de todo o procedimento realizado, deliberaram por **INDICIAR KELI CRISTINA AUGUSTIN**, RG nº 8.320.448-6/PR, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários de Educação Básica – QFEB, LF 01, lotada no município de Campo Largo, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Sul, pela prática de ilícitos administrativos apontados na Resolução 285/2020.

Foi possível a esta Comissão apurar, após audiência de instrução com acusada REVEL, bem como do contido nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, a existência de ilícito administrativo tipificado pela **Lei nº. 6174/70 (Estatuto do Servidor Público do Paraná)**, conforme descritos abaixo, **por ter de forma injustificada, deixado de comparecer ao trabalho, à partir de fevereiro de 2018**. Assim agindo, a servidora **KELI CRISTINA AUGUSTIN** em tese infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná - **Lei 6174/70, Art. 279, incisos I, V, VI e XVII**, e procedeu ao que é expressamente proibido no **Art. 285, inciso XV**, amoldando-se à pena disciplinar prevista, **Art. 293, inciso V, alínea “b”**.

Desta forma, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento da referida servidora pela prática dos ilícitos administrativos noticiados acima, ficando a indiciada sujeita a uma das sanções previstas administrativas previstas no **Art. 291, inciso VI, c/c o Art. 293, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público**.

Daniele Silva Ramos
Presidente

Antonio Cesar de Oliveira
Membro Secretário

Jorge Luiz Alves
Membro
74068/2020

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA N.º 794/2020 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições,
RESOLVE:

I – Dispensar os servidores contratados pela CLT, a partir das datas informadas no

anexo, tendo em vista a nulidade dessas contratações, reconhecida pela Súmula e Jurisprudência N.º 363, do Tribunal Superior do Trabalho:

“363 – SERVIDOR PÚBLICO. CONTRATO NULO. EFEITOS

A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e §2.º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitando o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.”

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 08 de julho de 2020

GLÁUCIO ROBERTO DIAS

DIRETOR-GERAL

RES.º 286/20-GS/SEED

74709/2020

PORTARIA N.º 12/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 6.174/70, LC nº 108/2005 e Instrução Normativa nº 03/2015 da Corregedoria Geral do Estado do Paraná considerando o contido no Protocolado nº 16.757.572-2, de 23/07/2020, resolve: Art. 1.º Designar os servidores **Izaura Uliana**, RG nº 1.173.524-0, **Luiz de Carvalho dos Santos**, RG nº 5.746.084-9 e **Marlus Valerius Klinguelfus Borges**, RG nº 4.668.220-3, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Protocolado em epígrafe, supostamente atribuídas à professora **MÁRCIA IZABEL DE LIMA**, RG nº 2.101.747-7, da disciplina de Português/Inglês., contratada através de Processo Seletivo Simplificado, por Prazo Determinado em Regime Especial - Edital nº 57/2018, alocada no **Colégio Estadual Arlindo Carvalho de Amorim**, nesta Capital, por descumprimento dos deveres de Assiduidade, Urbanidade, Disciplina, Observância das Normas Legais e Regulamentares, Obediência às Ordens Superiores, e da proibição de Entregar-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço e da Prática de Ofensa Física, em serviço, contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa, infringindo, em tese, o disposto na Cláusula Sétima, incisos I, III, IV, VI e VII; Cláusula Oitava, inciso XI e Cláusula Nona, inciso IV, letra “c” do presente contrato, com as infrações tipificadas no Art. 279, incisos I, III, IV, VI e VII, Art. 285, inciso XIV e Art. 293, inciso V, letra “d”, da Lei nº 6.174/70 c/c o Art. 17 da LC nº 108/2005, estando sujeito a uma das penalidades tipificadas no Art. 291, incisos I a VI c/c o Art. 293, incisos I a V da Lei nº 6.174/70, inclusive, rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI de seu Contrato de Trabalho e na Lei nº 6.174/70. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente, possibilitada a oportunidade da ampla defesa e do contraditório, na forma do art. 15 da Lei Complementar nº 108/2005. Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 20 de agosto de 2020

Laureci Schmitz

Chefe do NRE de Curitiba

Decreto nº 4370/2020

75097/2020

PORTARIA N.º 001/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 6.174/70, LC nº 108/2005 e Instrução Normativa nº 03/2015, da Controladoria Geral do Estado do Paraná, considerando o contido no Protocolado nº 16.757.143-3, de 23/07/2020, resolve: Art. 1.º Designar os servidores **Gislaine Cristina Alves da Silva**, RG nº 5.355.224-2, **Aline Danielle Frassato**, RG nº 7.012.950-7 e **Juliana Rosa Theodoro**, RG nº 6.343.237-7, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Protocolado em epígrafe, supostamente atribuídas à professora **ALESSANDRA LEITE DOS SANTOS**, RG nº 6.682.475-6, da disciplina de Língua Portuguesa, contratada através de Processo Seletivo Simplificado, por Prazo Determinado em Regime Especial – Edital 57/2018, alocada no **Colégio Estadual Hasdrubal Bellegard**, nesta Capital, por descumprimento dos deveres de Urbanidade, Obediência às Ordens Superiores, exceto quando manifestamente ilegais; e das proibições de ofensas físicas em serviço e descumprimento das atribuições do cargo, infringindo, em tese, o Art. 279, incisos III, VI e Art. 293, inciso V, alínea “d” da Lei nº 6.174/70 c/c Cláusula Sétima, incisos III, VI e Cláusula Nona, inciso V, alínea “c”, descumprindo assim o Edital nº 57/2018, estando sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I a VI c/c Artigo 293, incisos I a V, da Lei nº 5.174/70 c/c Artigo 17, da LC nº 108/2005, inclusive à rescisão contratual,

conforme estabelecido na Cláusula Nona, inciso I a VI, do seu Contrato de Trabalho e na Lei n.º 6.174/70. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente, possibilitada a oportunidade da ampla defesa e do contraditório, na forma do art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005. Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 20 de agosto de 2020

Laureci Schmitz
Chefe do NRE de Curitiba
Decreto n.º 4.370/2020

75059/2020

PORTARIA N.º 01/2020 - NRE/ UMUARAMA

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108, Art. 15, e Instrução Normativa n.º 03/2015 da Controladoria Geral do Estado, considerando o conteúdo do Protocolado n.º 16.765.753-2.

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar **Rosemary do Rocio Mangialardo Romanos Perini**, RG 989.894-8, **José Reinaldo Mendonça Faria**, RG n.º 4.318.229-3 e **Leila Aparecida Mendes Marchezoni**, RG n.º 2.039.943-0, todos servidores do Núcleo Regional da Educação de Umuarama, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, em tese cometidas pela professora **Aldanci Aparecida Gois de Sousa**, portadora da RG n.º 2.038.023-3, professora contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, atuando no Colégio Estadual Vereador José Balan do município de Umuarama e no Colégio Estadual Duque de Caxias do município de Nova Olímpia, por suposta irregularidade na conduta, infringindo em tese os deveres de: Assiduidade, Pontualidade, Urbanidade, Disciplina, Lealdade e Respeito às Instituições Constitucionais e Administrativas a que servir, Observância das normas legais e regulamentares, agindo assim, em tese, infringiu os seguintes dispositivos legais: o Artigo 279, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e XVIII e Artigo 293, inciso V, alínea “c”, todos da lei 6174/70 c/c Cláusulas Sétima, incisos, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e XIV, Cláusula Oitava, inciso XV e Cláusula Nona, incisos I, II e III, todas contidas em seu Contrato de Trabalho, também descumprindo o disposto no Edital 57/2018. Estando sujeito às sanções previstas nos Artigos: 291, incisos de I a VI e Artigo 293, incisos I a V, ambos da Lei n.º 6174/70, c/c Artigo 17, da Lei 108/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI do seu Contrato de Trabalho e na Lei 6174/70.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Umuarama, 20 de agosto de 2020.

Gilmara Ana Zanata
Chefe do Núcleo Regional da Educação
Dec. 0111/ 2019 – DOE. 10.352 de 11/ 01/ 2019

75126/2020

PORTARIA N.º 02/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70, LC n.º 108/2005 e Instrução Normativa n.º 03/2015 da Controladoria Geral do Estado do Paraná, considerando o conteúdo no Protocolado n.º 16.758.625-2, de 23/07/2020, resolve: **Art. 1.º** Designar os servidores **Gislaine Cristina Alves da Silva**, RG n.º 5.355.224-2, **Aline Danielle Frassato**, RG n.º 7.012.950-7 e **Juliana Rosa Theodoro**, RG n.º 6.343.237-7, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Protocolado em epígrafe, supostamente atribuídas à professora **ALIANA TERESINHA SILVA CECOSI DE LIMA**, RG n.º 4.537.711-3, da disciplina de Educação Física, contratada através de Processo Seletivo Simplificado, por Prazo Determinado em Regime Especial - Edital n.º 57/2018, alocada no Colégio Estadual Santos Dumont, nesta Capital, por suposto descumprimento dos deveres de Observância das Normas Legais e Regulamentares, Obediência às Ordens Superiores, exceto quando manifestamente ilegais, infringindo, em tese, o disposto na Cláusula Sétima, incisos VI e VII de seu Contrato de Trabalho, com as infrações tipificadas no Art. 279, incisos VI e VII, da Lei n.º 6.174/70, descumprindo assim o Edital n.º 57/2018, estando sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I a VI c/c Artigo 293, incisos I a V, da Lei n.º 6.174/70 c/c Artigo 17 da LC n.º 108/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, inciso I a VI de seu Contrato de Trabalho e na Lei n.º 6.174/70. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente, possibilitada a oportunidade da ampla defesa e do contraditório, na forma do art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 20 de agosto de 2020

Laureci Schmitz
Chefe do NRE de Curitiba
Decreto n.º 4370/2020

75060/2020

PORTARIA N.º 02/2020 - NRE/ UMUARAMA

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108, Art. 15, e Instrução Normativa n.º 03/2015 da Controladoria Geral do Estado, considerando o conteúdo do Protocolado n.º 16.766.036-3.

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar **Rosemary do Rocio Mangialardo Romanos Perini**, RG 989.894-8, **José Reinaldo Mendonça Faria**, RG n.º 4.318.229-3 e **Leila Aparecida Mendes Marchezoni**, RG n.º 2.039.943-0, todos servidores do Núcleo Regional da Educação de Umuarama, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, em tese cometidas pela professora **Alzira Porto Colhado**, portadora da RG n.º 6.726.579-

3, professora contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, atuando na Escola Estadual do Campo Professor Jucundino Furtado, do município de Alto Piquiri, por suposta irregularidade na conduta, infringindo em tese os deveres de: Assiduidade, Pontualidade, Urbanidade, Disciplina, Lealdade e Respeito às Instituições Constitucionais e Administrativas a que servir, Observância das normas legais e regulamentares, agindo assim, em tese, infringiu os seguintes dispositivos legais: o Artigo 279, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e XVIII e Artigo 293, inciso V, alínea “c”, todos da lei 6174/70 c/c Cláusulas Sétima, incisos, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e XIV, Cláusula Oitava, inciso XV e Cláusula Nona, incisos I, II e III, todas contidas em seu Contrato de Trabalho, também descumprindo o disposto no Edital 57/2018. Estando sujeito às sanções previstas nos Artigos: 291, incisos de I a VI e Artigo 293, incisos I a V, ambos da Lei n.º 6174/70, c/c Artigo 17, da Lei 108/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI do seu Contrato de Trabalho e na Lei 6174/70.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Umuarama, 20 de agosto de 2020.

Gilmara Ana Zanata

Chefe do Núcleo Regional da Educação
Dec. 0111/ 2019 – DOE. 10.352 de 11/ 01/ 2019

75128/2020

PORTARIA N.º 03/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70, LC n.º 108/2005 e Instrução Normativa n.º 03/2015, da Controladoria do Estado do Paraná, considerando o conteúdo no Protocolado n.º 16.757.389-4, de 23/07/2020, resolve: **Art. 1.º** Designar os servidores **Débora Itália dos Reis**, RG n.º 3.452.758-0, **Lucas Diego Friske**, RG n.º 12.652.525-7 e **Nivaldo Vieira Lourenço**, RG n.º 4.213.739-1, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Protocolado em epígrafe, supostamente atribuídas à professora **ANA CAROLINA MOURA MELO DARTORA** RG n.º 8.240.547-0, da disciplina de História, contratada através de Processo Seletivo Simplificado, por Prazo Determinado em Regime Especial – Edital 57/2018, alocada no Colégio Estadual do Paraná- E FM e Profissional, nesta Capital, por suposto descumprimento dos deveres de Assiduidade e das atribuições do cargo descritos no Edital de Abertura, fringindo, em tese, o disposto no Art. 279, inciso I, da Lei n.º 6.174/70 e na Cláusula Nona, inciso III, de seu Contrato de Trabalho, descumprindo assim o Edital n.º 57/2018, estando sujeito a uma das penalidades previstas no Art. 291, incisos I a VI c/c o Art. 293, incisos de I a V da Lei n.º 6.174/70 c/c o Artigo 17 da LC n.º 108/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, inciso I a VI de seu Contrato de Trabalho e na Lei n.º 6.174/70. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente, possibilitada a oportunidade da ampla defesa e do contraditório, na forma do art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 20 de agosto de 2020

Laureci Schmitz
Chefe do NRE de Curitiba
Decreto n.º 4370/2020

75065/2020

PORTARIA N.º 04/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70, LC n.º 108/2005 e Instrução Normativa n.º 03/2015, da Controladoria Geral do Estado do Paraná, considerando o conteúdo no Protocolado n.º 16.758.632-5, de 23/07/2020, resolve: **Art. 1.º** Designar os servidores **Michel Aparecido Nocchi de Oliveira**, RG 6.924.225-1, **Michelle Moreira dos Santos**, RG n.º 8.058.461-0 e **Nivaldo Vieira Lourenço**, RG n.º 4.213.739-1, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Protocolado em epígrafe, supostamente atribuídas à professora **DIEINE DA SILVA**, RG n.º 5.260.430-3, da disciplina de Matemática, contratada através do Processo Seletivo Simplificado, por Prazo Determinado em Regime Especial – Edital 57/2018, alocada no CE Rio Branco EM Profis., nesta Capital, por suposto descumprimento dos deveres de Assiduidade, Lealdade e Respeito às Instituições Constitucionais e Administrativas a que servir, Observância das Normas Legais e Regulamentares e Obediência às Ordens Superiores, exceto quando manifestamente ilegais, infringindo, em tese, o disposto na Cláusula Sétima, incisos I, V, VI e VII, de seu Contrato, com as infrações tipificadas no Art. 279, incisos I, V, VI e VII, da Lei n.º 6.174/70 c/c Artigo 17, da LC n.º 108/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI, do seu Contrato de Trabalho e na Lei n.º 6.174/70. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente, possibilitada a oportunidade da ampla defesa e do contraditório, na forma do art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 20 de agosto de 2020

Laureci Schmitz
Chefe do NRE de Curitiba
Decreto n.º 4370/2020.

75068/2020

PORTARIA N.º 05/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70, LC n.º 108/2005 e Instrução Normativa n.º 03/2015, da Controladoria Geral do Estado do Paraná, considerando o conteúdo no Protocolado n.º 16.757.513-7, de 23/07/2020, resolve: **Art. 1.º** Designar os servidores **Maria Isabel Moutinho Branco**, RG n.º 5.822.671-8, **Silvana Maria Antero Barwinski**, RG n.º 7.170.591-9 e **Vânia Mara Pereira**

Machado, RG n.º 7.529.601-0, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Protocolado em epígrafe, em tese, atribuídas ao professor **ANTÔNIO CARLOS NUNES JÚNIOR**, RG n.º 4.424.055-6, da disciplina de Educação Física, contratada através de Processo Seletivo Simplificado, por Prazo Determinado em Regime Especial – Edital 57/2018, alocado nos **Colégios Estaduais Natália Reginato e Maria Aguiar Teixeira**, nesta Capital, supostamente, por descumprimento dos deveres de Assiduidade, Pontualidade, Urbanidade, Disciplina, Lealdade e Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares, Obediência às Ordens Superiores exceto quando manifestamente ilegais; das proibições de Valor-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função, entreter-se em locais de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; Incontinência pública e escandalosa e descumprimento das atribuições do cargo, infringindo, em tese, o disposto na Cláusula Sétima, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, na Cláusula oitava, incisos III e XI e na Cláusula Nona, inciso V, alínea “b” do presente contrato, com as infrações tipificadas no Art. 279, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; art. 285, incisos IV e XIV e art. 293, inciso V, alínea “c” da Lei n.º 6.174/70, descumprindo assim o Edital n.º 57/2018, estando sujeito às sanções previstas nos Art. 291, incisos I a VI c/c Art. 293, incisos I a V, ambos da Lei n.º 6.174/70 c/c Art. 17 da LC n.º 108/2005, inclusive, rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI, de seu Contrato e na Lei n.º 6.174/70. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente, possibilitada a oportunidade da ampla defesa e do contraditório, na forma do art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 20 de agosto de 2020

Laureci Schmitz

Chefe do NRE de Curitiba
Decreto n.º 4.370/2020

75071/2020

PORTARIA N.º 06/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70, LC n.º 108/2005 e Instrução Normativa n.º 03/2015, da Controladoria Geral do Estado do Paraná, considerando o contido no Protocolado n.º 16.757.709-1, de 23/07/2020, resolve: Art. 1.º Designar os servidores **Laura Patrícia Lopes**, RG n.º 6.280.055-0, **Maria Isabel Moutinho Branco**, RG n.º 5.822.671-8 e **Silvana Maria Antero Barwinski**, RG n.º 7.170.591-9, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Protocolado em epígrafe, supostamente atribuídas à Professora **ELIANE MARCOLINI**, RG n.º 4.016.419-7, da disciplina de Matemática, contratada através de Processo Seletivo Simplificado, por Prazo Determinado em Regime Especial - Edital n.º 57/2018, alocado no **Colégio Estadual Professora Maria Gai Grendel**, nesta Capital, supostamente, por descumprimento dos deveres de Lealdade e Respeito às Instituições Constitucionais e Administrativas a que servir, Observância das Normas Legais e Regulamentares e Obediência às Ordens Superiores, exceto quando manifestamente ilegais, infringindo, em tese, o disposto na Cláusula Sétima, incisos V, VI e VII, do presente contrato, com as infrações tipificadas no Art. 279, incisos V, VI e VII da Lei n.º 6.174/70, descumprindo o Edital n.º 57/2018, estando sujeito às sanções previstas nos Art. 291, incisos I a VI e art. 293, incisos I a V, ambos da Lei n.º 6.174 c/c Art. 17 da LC n.º 108/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, inciso I a VI de seu Contrato e na Lei n.º 6.174/70. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente, possibilitada a oportunidade da ampla defesa e do contraditório, na forma do art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 20 de agosto de 2020

Laureci Schmitz

Chefe do NRE de Curitiba
Decreto n.º 4370/2020

75073/2020

PORTARIA N.º 07/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70, LC n.º 108/2005 e Instrução Normativa n.º 03/2015, da Controladoria Geral do Estado do Paraná, considerando o contido no Protocolado n.º 16.758.639-2, de 23/07/2020, resolve: Art. 1.º Designar os servidores **Laura Patrícia Lopes**, RG n.º 6.280.055-0, **Tânia Mara Melo Medeiros**, RG n.º 4.320.281-2 e **Magna Michele Bonatto**, RG n.º 6.899.117-0, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Protocolado em epígrafe, supostamente atribuídas ao professor **EMERSON ANDRADE FELIX DA SILVA**, RG n.º 7.218.977-9, da disciplina de Química, contratado através de Processo Seletivo Simplificado, por Prazo Determinado em Regime Especial - Edital n.º 57/2018, alocado no **Colégio Estadual Milton Carneiro**, nesta Capital, supostamente, por descumprimento dos deveres de Assiduidade, Urbanidade, Lealdade e Respeito às Instituições Constitucionais e Administrativas a que servir, Observância das Normas Legais e Regulamentares e Obediência às Ordens Superiores, exceto quando manifestamente ilegais, infringindo, em tese, o disposto na Cláusula Sétima, incisos I, III, V, VI e VII de seu Contrato de Trabalho, com as infrações tipificadas no Art. 279, incisos I, III, V, VI e VII, da Lei n.º 6.174/70, estando sujeito às sanções previstas no Art. 291, incisos I a VI e Art. 293, incisos I a V, ambos da Lei n.º 6.174/70 c/c o Art. 17 da LC n.º 108/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI de seu Contrato de Trabalho e na Lei n.º 6.174/70. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente,

possibilitada a oportunidade da ampla defesa e do contraditório, na forma do art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 20 de agosto de 2020

Laureci Schmitz

Chefe do NRE de Curitiba
Decreto n.º 4.370/2020

75078/2020

PORTARIA N.º 08/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70, LC n.º 108/2005 e Instrução Normativa da Controladoria Geral do Estado do Paraná, considerando o contido no Protocolado n.º 16.757.741-5, de 23/07/2020, resolve:

Art. 1.º Designar **Rosana Lemes Franco**, RG n.º 3.500.202-2, **Silvana Aparecida Ferraz**, RG n.º 6.373.721-6 e **Aline D'ávila Bronstrup**, RG n.º 8.173.201-9, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Protocolado em epígrafe, supostamente atribuídas à professora **ESTHER RODHE MEZA SALAZAR VENTURY**, RG n.º 4.404.775-6, da disciplina de Educação Física, contratada através de Processo Seletivo Simplificado, por Prazo Determinado em Regime Especial - Edital n.º 57/2018, alocada no **Colégio Estadual Arthur R. de Macedo**, nesta Capital, por suposto descumprimento dos deveres de Observância das Normas Legais e Regulamentares, Obediência às Ordens Superiores, exceto quando manifestamente ilegais, infringindo, em tese, o disposto na Cláusula Sétima, incisos VI e VII do presente contrato, com as infrações tipificadas no Art. 279, incisos VI e VII, da Lei n.º 6.174/70, descumprindo assim o Edital n.º 57/2005, estando sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I a VI c/c Art. 293, incisos I a V da Lei n.º 6.174/70 c/c o Art. 17 da LC n.º 07/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI de seu Contrato de Trabalho e da Lei n.º 6.174/70 Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente, possibilitada a oportunidade da ampla defesa e do contraditório, na forma do art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 20 de agosto de 2020

Laureci Schmitz

Chefe do NRE de Curitiba
Decreto n.º 4370/202

75086/2020

PORTARIA N.º 09/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70, LC n.º 108/2005 e Instrução Normativa n.º 03/2015, da Controladoria Geral do Estado do Paraná, considerando o contido no Protocolado n.º 16.757.203-0, de 23/07/2020, resolve: Art. 1.º Designar **Madelaine Carnieri Bechara**, RG n.º 3.457.913-0, e **Silvana Aparecida Ferraz**, RG n.º 6.373.721-6 e **Denise Tavares**, RG n.º 3.411.981-3, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Protocolado em epígrafe, supostamente atribuídas à professora **JUCELIA CAPISTRANO**, RG n.º 4.249.639-1, da disciplina de Ensino Religioso, contratada através de Processo Seletivo Simplificado, por Prazo Determinado em Regime Especial - Edital n.º 57/2018, alocada no **Colégio Estadual Iara Bergmann**, C E Profa-Ef M, nesta Capital, supostamente, por descumprimento dos deveres de Lealdade e Respeito às Instituições Constitucionais e Administrativas a que servir, Observância das Normas Legais e Regulamentares, infringindo, em tese, o disposto na Cláusula Sétima, incisos V e VI de seu Contrato, com as infrações tipificadas no Art. 279, incisos V e VI da Lei n.º 6.174/70, descumprindo assim o Edital n.º 57/2018, estando sujeita a uma das sanções do art. 291, incisos I a VI c/c Art. 293, incisos I a V da Lei n.º 6.174/70 c/c o Art. 17 da LC n.º 108/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecida na Cláusula Nona, incisos I a VI de seu Contrato de Trabalho e da Lei n.º 6.174/70 Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente, possibilitada a oportunidade da ampla defesa e do contraditório, na forma do art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 20 de agosto de 2020

Laureci Schmitz

Chefe do NRE de Curitiba
Decreto n.º 4370/2020

75088/2020

PORTARIA N.º 10/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70, LC n.º 108/2005 e Instrução Normativa n.º 03/2015, da Corregedoria Geral do Estado do Paraná, considerando o contido no Protocolado n.º 16.757.364-9, de 23/07/2020, resolve: Art. 1.º Designar os servidores **Josiane Aparecida Serviensi**, RG n.º 6.301.086-3, **Cláudia Regina Silva Slomski**, RG n.º 4.277.595-3 e **Lorena Pantaleão da Silva**, RG n.º 8.510.899-9, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Protocolado em epígrafe, supostamente atribuídas ao professor **MARCELO GONÇALVES MARCELINO**, RG n.º 4.725.941-0, da disciplina de Sociologia, contratado através de Processo Seletivo Simplificado, por Prazo Determinado em Regime Especial - Edital 57/2018, alocado no **Colégios Estadual Professor Guido Arzuza e Guilherme Pereira Neto**, nesta Capital, supostamente, por descumprimento dos deveres de Assiduidade, Observância das normas legais e regulamentares, Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, infringindo, em tese, o disposto na Cláusula Sétima, incisos I, VI e VII, do

presente contrato, com as infrações tipificadas no Art. 279, incisos I, VI e VII da Lei n.º 6.174/70, descumprindo assim o Edital n.º 57/2018, estando sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I a VI c/c Art. 293, incisos I a V da Lei n.º 6.174/70 c/c o Art. 17 da LC n.º 108/2005, inclusive rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI de seu Contrato de Trabalho e na Lei n.º 6.174/70 Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente, possibilitada a oportunidade da ampla defesa e do contraditório, na forma do art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 20 de agosto de 2020

Laureci Schmitz
Chefe do NRE de Curitiba
Decreto n.º 4.370/2020

75091/2020

PORTARIA N.º 11/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70, LC n.º 108/2005 e Instrução Normativa n.º 03/2015 da Corregedoria Geral do Estado do Paraná, considerando o contido no Protocolado n.º 16.757.629-0, de 23/07/2020, resolve: Art. 1.º Designar os servidores **Josiane Aparecida Servienski**, RG n.º 6.301.086-3, **Darcy Cláudio Jasper**, RG n.º 3.876.162-5 e **Lorena Pantaleão da Silva**, RG n.º 8.510.899-9, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Protocolado em epígrafe, supostamente atribuídas ao professor **MARCUS VINÍCIUS RIBAS MOCELLIN**, RG n.º 4.576.722-1, da disciplina de Física, contratado através de Processo Seletivo Simplificado, por Prazo Determinado em Regime Especial - Edital n.º 57/2018, alocado no **Colégio Estadual Dr. Xavier da Silva**, nesta Capital, por descumprimento dos deveres de Assiduidade, Pontualidade, Urbanidade, Observância das Normas Legais e Regulamentares e Obediência às Ordens Superiores, exceto quando manifestamente ilegais, infringindo, em tese, o disposto na Cláusula Sétima, incisos I, II, III, VI e VII do presente contrato, com as infrações tipificadas no Art. 279, incisos I, II, III, VI e VII, da Lei n.º 6.174/70, descumprindo assim o Edital n.º 57/2018, estando sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I a VI c/c o Art. 293, incisos I a V da Lei n.º 6.174/70 c/c o Art. 17 da LC n.º 108/2005, inclusive rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI de seu Contrato de Trabalho e na Lei n.º 6.174/70. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente, possibilitada a oportunidade da ampla defesa e do contraditório, na forma do art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005. Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 20 de agosto de 2020.

Laureci Schmitz
Chefe do NRE de Curitiba
Decreto n.º 4370/2020

75094/2020

PORTARIA N.º 13/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70, LC n.º 108/2005 e Instrução Normativa n.º 03/2015 da Corregedoria Geral do Estado do Paraná do, considerando o contido no Protocolado n.º 16.758.650-3, de 23/07/2020, resolve: Art. 1.º Designar os servidores **Darcy Cláudio Jarper**, RG n.º 3.876.162-5, **Cristiane Valéria Ribeiro**, RG n.º 3.265.019-8 e **Sandra Regina Evangelista da Costa**, RG n.º 9571329, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Protocolado em epígrafe, supostamente atribuídas à professora **NORIE WINKLER**, RG n.º 4.703.758-1, da disciplina de Português, contratada através de Processo Seletivo Simplificado, por Prazo Determinado em Regime Especial - Edital n.º 57/2018, alocada no **Colégio Estadual Marechal Cândido Rondon**, nesta Capital, por descumprimento do dever de Obediência às Ordens Superiores, infringindo, em tese, o disposto na Cláusula Sétima, inciso VII, do presente contrato, com as infrações tipificadas no Art. 279, inciso VII, da Lei n.º 6.174/70 c/c o Art. 17 da LC n.º 108/2005, estando sujeito a uma das penalidades tipificadas no Art. 291, incisos I a VI c/c o Art. 293, incisos I a V, inclusive, rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI de seu Contrato de Trabalho e na Lei n.º 6.174/70. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente, possibilitada a oportunidade da ampla defesa e do contraditório, na forma do art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 20 de agosto de 2020

Laureci Schmitz
Chefe do NRE de Curitiba
Decreto n.º 4370/2020

75102/2020

PORTARIA N.º 14/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70, LC n.º 108/2005 e Instrução Normativa n.º 03/2015 da Corregedoria Geral do Estado do Paraná, considerando o contido no Protocolado n.º 16.757.772-5, de 23/07/2020, resolve: Art. 1.º Designar os servidores **Magna Michele Bonatto**, RG n.º 6.899.117-0, **Tania Mara Melo Medeiros**, RG n.º 4.320.281-2 e **Sueli Catarina Seguro Crusara**, RG n.º 8.264.262-5, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Protocolado em epígrafe, supostamente atribuídas à professora **SARAH JULIET DE FIGUEIREDO SILVA**, RG n.º 14.440.985-0 das disciplinas de Sociologia e Ensino Religioso, contratada através de Processo Seletivo Simplificado, por

Prazo Determinado em Regime Especial - Edital n.º 57/2018, alocada no **Colégio Estadual Pinheiro do Paraná**, nesta Capital, por descumprimento dos deveres de Assiduidade, Pontualidade, Observância das Normas Legais e Regulamentares e Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais e descumprimento das atribuições do cargo, infringindo, em tese, o disposto na Cláusula Sétima, incisos I, II, VI e VII do presente contrato, com as infrações tipificadas no Art. 279, incisos I, II, VI e VII, da Lei n.º 6.174/70, descumprindo assim o Edital n.º 57/2018, do Processo Seletivo, estando sujeita a uma das sanções do Art. 291, incisos I a VI c/c o Art. 293, incisos I a V, da Lei n.º 6.174/70 c/c o Art. 17 da LC n.º 108/2005, inclusive rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI de seu Contrato de Trabalho e na Lei n.º 6.174/70. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente, possibilitada a oportunidade da ampla defesa e do contraditório, na forma do art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 20 de agosto de 2020

Laureci Schmitz
Chefe do NRE de Curitiba
Decreto n.º 4370/2020

75103/2020

PORTARIA N.º 15/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70, LC n.º 108/2005 e Instrução Normativa n.º 03/2015 da Corregedoria Geral do Estado do Paraná, considerando o contido no Protocolado n.º 16.757.818-7, de 23/07/2020, resolve: Art. 1.º Designar os servidores **Joel Santos Bandeira**, RG n.º 4.956.629-8, **Maria Sonia Ribeiro Tozi**, RG n.º 4.038.486-3 e **Denise Tavares**, RG n.º 3.411.981-3, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Protocolado em epígrafe, supostamente atribuídas ao professor **SEVERIANO CEZAR FILHO**, RG n.º 4.277.986-5, da disciplina de História, contratado através de Processo Seletivo Simplificado, por Prazo Determinado em Regime Especial - Edital n.º 57/2018, alocado no **CEEBJA CIC** nesta Capital, por descumprimento dos deveres de Assiduidade, Observância das Normas Legais e Regulamentares e Obediência às Ordens Superiores, exceto quando manifestamente ilegais, infringindo, em tese, o disposto na Cláusula Sétima, incisos I, VI e VII do presente contrato, com as infrações tipificadas no Art. 279, incisos I, VI e VII, da Lei n.º 6.174/70, descumprindo assim o Edital n.º 57/2018, estando sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I a VI c/c o Art. 293, incisos I a V da Lei n.º 6.174/70 c/c o Art. 17 da LC n.º 108/2005, inclusive rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI de seu Contrato de Trabalho e na Lei n.º 6.174/70. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente, possibilitada a oportunidade da ampla defesa e do contraditório, na forma do art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 20 de agosto de 2020

Laureci Schmitz
Chefe do NRE de Curitiba
Decreto n.º 4370/2020

75105/2020

PORTARIA N.º 16/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70, LC n.º 108/2005 e Instrução Normativa n.º 03/2015 da Corregedoria Geral do Estado do Paraná considerando o contido no Protocolado n.º 16.757.844-6, de 23/07/2020, resolve: Art. 1.º Designar os servidores **Tânia Maria Vilkas de Andrade**, RG n.º 3.790.397-3, **Luiz Demétrio Janz Laibida**, RG n.º 8.972.341-8 e **João Carlos dos Passos**, RG n.º 4.228.547-1, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Protocolado em epígrafe, supostamente atribuídas ao professor **TERCIO REINALDET DOS SANTOS**, RG n.º 774.082-4, das disciplinas de Sociologia e História, contratada através de Processo Seletivo Simplificado, por Prazo Determinado em Regime Especial - Edital n.º 57/2018, alocada no **Instituto de Educação do Paraná Professor Erasmo Piloto**, nesta Capital, por descumprimento dos deveres de Observância das Normas Legais e Regulamentares e Descumprimento das atribuições do cargo, infringindo, em tese, o disposto na Cláusula Sétima, inciso VI e Cláusula Nona, inciso III do Edital do processo Seletivo, com as infrações tipificadas no Art. 279, inciso VI, da Lei n.º 6.174/70 c/c o Art. 17 da LC n.º 108/2005, estando sujeito a uma das sanções do Art. 291, incisos I a VI c/c o Art. 293, incisos I a V da Lei n.º 6.174/70, inclusive rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI de seu Contrato de Trabalho e na Lei n.º 6.174/70. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente, possibilitada a oportunidade da ampla defesa e do contraditório, na forma do art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 20 de agosto de 2020

Laureci Schmitz
Chefe do NRE de Curitiba
Decreto n.º 4370/2020

75108/2020

PORTARIA N.º 17/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70, LC n.º 108/2005 e Instrução Normativa n.º 03/2015 da Corregedoria Geral do Estado do Paraná, considerando o contido no Protocolado n.º 16.758.661-9, de 23/07/2020, resolve: Art. 1.º Designar os servidores **Raquel Neuwert**, RG n.º 3.825.321-2, **Luiz Demétrio Lanz Laibida**, RG n.º 8.972.341-8 e **Eliane kozminski da Costa**,

R.G. 16726613, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Protocolado em epígrafe, supostamente atribuídas ao professor **WALDECIR MENDES**, RG n.º 2.085.696-3, da disciplina de História, contratado através de Processo Seletivo Simplificado, por Prazo Determinado em Regime Especial – Edital 57/2018, alocado no **Colégio Estadual Professor Júlio Mesquita**, nesta Capital, por descumprimento dos deveres de Urbanidade, Disciplina, Lealdade e Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares, Obediência às Ordens Superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Ofensas Físicas e descumprimento das atribuições do cargo, infringindo, em tese, o disposto na Cláusula Sétima, incisos III, IV, V, VI e VII; Cláusula Nona, inciso IV, alínea “c” de seu Contrato de Trabalho, com as infrações tipificadas no Art. 279, inciso, III, IV, V, VI e VII e Art. 293, inciso V, letra “d,” da Lei n.º 6.174/70, descumprindo assim o Edital n.º 57/2018, do Processo Seletivo, estando sujeito a uma das sanções previstas no Art. 291, incisos I a VI c/c o Art. 293, incisos I a V da Lei n.º 6.174/70 c/c o Art. 107 da LC n.º 108/2005, inclusive rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI de seu Contrato de Trabalho e na Lei n.º 6.174/70. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente, possibilitada a oportunidade da ampla defesa e do contraditório, na forma do art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 20 de agosto de 2020

Laureci Schmitz
Chefe do NRE de Curitiba
Decreto n.º 4370/2020

75112/2020

PORTARIA N.º 18/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70, LC n.º 108/2005 e Instrução Normativa n.º 03/2015 da Corregedoria Geral do Estado do Paraná, considerando o contido no Protocolado n.º 16.757.232-4, de 23/07/2020, resolve: Art. 1.º Designar os servidores **Raquel Neuwert**, RG n.º 3.825.321-2, **Alcione Borges de Macedo Mali**, RG n.º 1.697.842-6 e **Josiane Cava Guimarães**, RG n.º 3.393.771-7, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Protocolado em epígrafe, supostamente atribuídas à professora **JULIANA ALCÍDIA DE SOUZA SANTANA**, RG n.º 14.895.337-6, da disciplina de Língua Portuguesa, contratada através de Processo Seletivo Simplificado, por Prazo Determinado em Regime Especial - Edital n.º 57/2018, alocada no **Colégio Estadual Professor Hildegard Sondahl**, nesta Capital, por descumprimento dos deveres de Assiduidade e Observância das Normas Legais e Regulamentares, infringindo, em tese, o disposto na Cláusula Sétima, incisos I e VI do presente contrato, com as infrações tipificadas no Art. 279, incisos I, e VI da Lei n.º 6.174/70 descumprindo assim o Edital n.º 57/2018 do Processo Seletivo, estando sujeita a uma das sanções previstas no Art. 291, incisos I a VI c/c o Art. 293, incisos I a V da Lei n.º 6.174/70 c/c o Art. 17 da LC n.º 108/2005, inclusive rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI de seu Contrato de Trabalho e na Lei n.º 6.174/70. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente, possibilitada a oportunidade da ampla defesa e do contraditório, na forma do art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 20 de agosto de 2020

Laureci Schmitz
Chefe do NRE de Curitiba
Decreto n.º 4370/2020

75118/2020

PORTARIA N.º 19/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70, LC n.º 108/2005 e Instrução Normativa n.º 03/2015, da Controladoria Geral do Estado do Paraná, considerando o contido no Protocolado n.º 16.757.473-4, de 23/07/2020, resolve: Art. 1.º Designar os servidores **Débora Itália dos Reis**, RG n.º 3.452.758-0, **Lucas Diego Friske**, RG n.º 12.652.525-7 e **Vanessa de Cássia Mendes Chueh Beja**, RG n.º 4.221.494, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Protocolado em epígrafe, supostamente atribuídas ao professor **ANDERSON RENATO BOCHILOF**, RG n.º 7.952.020-9, da disciplina de Física, contratado através de Processo Seletivo Simplificado, por Prazo Determinado em Regime Especial - Edital n.º 57/2018, alocado no **CE Desembargador Guilherme de Albuquerque Maranhão – EFM**, nesta Capital, por suposto descumprimento dos deveres de desempenhar com Lealdade os deveres do cargo que assumiu e Observância das Normas Legais e Regulamentares, infringindo, em tese, o disposto na Cláusula Sétima, inciso V e VI de seu Contrato de Trabalho, com as infrações tipificadas no Art. 279, incisos V e VI, da Lei n.º 6.174/70 c/c Artigo 17, da LC n.º 108/2005, estando sujeito a uma das penalidades do Art. 291, incisos I a VI c/c o Art. 293, incisos I a V, da Lei n.º 6.174/70, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, inciso I a VI, do seu Contrato de Trabalho e na Lei n.º 6.174/70. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente, possibilitada a oportunidade da ampla defesa e do contraditório, na forma do art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 20 de agosto de 2020

Laureci Schmitz
Chefe do NRE de Curitiba
Decreto n.º 4.370/2020

75121/2020

PORTARIA N.º 20/2020

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Decreto n.º 4370/2020, considerando o contido no Protocolado n.º 16.757.272-3, de 23/07/2020, resolve: Art. 1.º Designar os servidores **Andrea Cristina Rissatto**, RG n.º 4.526.049-6, **Juara Regina Arthur de Almeida Ferreira**, RG n.º 3.955.391-0 e **Leandro Mayckon Barbosa**, RG n.º 6.383.700-8, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontados no Protocolado em epígrafe, supostamente atribuídas ao professor **ALLAN DIEGO DE ARAUJO**, RG n.º 9.323.183-0, da disciplina de Filosofia, contratada através de Processo Seletivo Simplificado, por Prazo Determinado em Regime Especial – Edital 57/2018, alocado nos **Colégios Estaduais Júlio Mesquita e Natália Reginato**, nesta Capital, por descumprimento dos deveres de Urbanidade, Disciplina, Lealdade e Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares, Obediência às Ordens Superiores, exceto quando manifestamente ilegais, descumprindo assim o Edital n.º 57/2018, infringindo, em tese, o disposto na Cláusula Sétima, incisos III, IV, V, VI, VII do presente contrato, com as infrações tipificadas no Art. 279, incisos III, V, VI e VII, da Lei n.º 6.174/70 c/c o Art. 17 da LC n.º 108/2005, estando sujeito a uma das sanções previstas no Art. 291, incisos I a VI c/c o Art. 293, incisos I a V da Lei n.º 6.174/70, inclusive, rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos de I a VI de seu Contrato de Trabalho e na Lei n.º 6.174/70. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação Vigente, possibilitada a oportunidade da ampla defesa e do contraditório, na forma do art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 20 de agosto de 2020

Laureci Schmitz
Chefe do NRE de Curitiba
Decreto n.º 4370/2020

75123/2020

PORTARIA N.º 03/2020 - NRE/UMUARAMA

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108, Art. 15, e Instrução Normativa n.º 03/2015 da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido do Protocolado n.º 16.766.117-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Rosemary do Rocio Mangialardo Romanos Perini**, RG 989.894-8, **José Reinaldo Mendonça Faria**, RG n.º 4.318.229-3 e **Leila Aparecida Mendes Marchezoni**, RG n.º 2.039.943-0, todos servidores do Núcleo Regional da Educação de Umuarama, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, em tese cometidas pelo professor **Edilson Palma da Silva**, portadora da RG n.º 4.805.888-4, contratado através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, atuando no Colégio Estadual Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa do município de Icaraima, por suposta irregularidade na conduta, infringindo em tese os deveres de: Assiduidade, Pontualidade, Urbanidade, Disciplina, Lealdade e Respeito às Instituições Constitucionais e Administrativas a que servir, Observância das normas legais e regulamentares, agindo assim, em tese, infringiu os seguintes dispositivos legais: o Artigo 279, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e XVII e Artigo 293, inciso V, alínea “c”, todos da lei 6174/70 c/c Cláusulas Sétima, incisos, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e XIV, Cláusula Oitava, inciso XV e Cláusula Nona, incisos I, II e III, todas contidas em seu Contrato de Trabalho, também descumprindo o disposto no Edital 57/2018. Estando sujeito às sanções previstas nos Artigos: 291, incisos de I a VI e Artigo 293, incisos I a V, ambos da Lei n.º 6.174/70, c/c Artigo 17, da Lei 108/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI do seu Contrato de Trabalho e na Lei 6174/70.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Umuarama, 20 de agosto de 2020.

Gilmara Ana Zanata

Chefe do Núcleo Regional da Educação
Dec. 0111/ 2019 – DOE. 10.352 de 11/01/2019

75130/2020

PORTARIA N.º 04/2020 - NRE/UMUARAMA

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108, Art. 15, e Instrução Normativa n.º 03/2015 da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido do Protocolado n.º 16.766.226-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Rosemary do Rocio Mangialardo Romanos Perini**, RG 989.894-8, **José Reinaldo Mendonça Faria**, RG n.º 4.318.229-3 e **Leila Aparecida Mendes Marchezoni**, RG n.º 2.039.943-0, todos servidores do Núcleo Regional da Educação de Umuarama, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, em tese cometidas pela professora **Maria José Ferreira Hoffmann**, portadora da RG n.º 5.124.907-0, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, atuando no Colégio Estadual do Campo Vinícius de Moraes e no Colégio Estadual do Campo Duque de Caxias, ambos do município de Alto Piquiri, por suposta irregularidade na conduta, infringindo em tese os deveres de: Assiduidade, Pontualidade, Urbanidade, Disciplina, Lealdade e Respeito às Instituições Constitucionais e Administrativas a que servir, Observância das normas legais e regulamentares, agindo assim, em tese, infringiu os seguintes dispositivos legais: o Artigo 279, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e XVII e Artigo 293, inciso V, alínea “c”, todos da lei 6174/70 c/c Cláusulas Sétima, incisos, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e XIV, Cláusula Oitava, inciso XV e Cláusula Nona, incisos I, II e III, todas contidas em seu Contrato de Trabalho, também descumprindo o disposto no Edital 57/2018. Estando sujeito às sanções previstas

nos Artigos: 291, incisos de I a VI e Artigo 293, incisos I a V, ambos da Lei n.º 6174/70, c/c Artigo 17, da Lei 108/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI do seu Contrato de Trabalho e na Lei 6174/70.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Umuarama, 20 de agosto de 2020.

Gilmara Ana Zanata

Chefe do Núcleo Regional da Educação

Dec. 0111/ 2019 – DOE. 10.352 de 11/ 01/ 2019

75133/2020

PORTARIA N.º 05/2020 - NRE/ UMUARAMA

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108, Art. 15, e Instrução Normativa n.º 03/2015 da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido do Protocolado n.º 16.766.238-2

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Rosemary do Rocio Mangialardo Romanos Perini**, RG 989.894-8, **José Reinaldo Mendonça Faria**, RG n.º 4.318.229-3 e **Leila Aparecida Mendes Marchezoni**, RG n.º 2.039.943-0, todos servidores do Núcleo Regional da Educação de Umuarama, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, em tese cometidas pela professora **Prícila Andreia da Silva**, portadora da RG n.º 10.230.256-7, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, atuando no Colégio Estadual Duque de Caxias do município de Nova Olímpia, por suposta irregularidade na conduta, infringindo em tese os deveres de: Assiduidade, Pontualidade, Urbanidade, Disciplina, Lealdade e Respeito às Instituições Constitucionais e Administrativas a que servir, Observância das normas legais e regulamentares, agindo assim, em tese, infringiu os seguintes dispositivos legais: o Artigo 279, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e XVII e Artigo 293, inciso V, alínea “c”, todos da lei 6174/70 c/c Cláusulas Sétima, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e XIV, Cláusula Oitava, inciso XV e Cláusula Nona, incisos I, II e III, todas contidas em seu Contrato de Trabalho, também descumprindo o disposto no Edital 57/2018. Estando sujeito às sanções previstas nos Artigos: 291, incisos de I a VI e Artigo 293, incisos I a V, ambos da Lei n.º 6174/70, c/c Artigo 17, da Lei 108/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI do seu Contrato de Trabalho e na Lei 6174/70.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Umuarama, 20 de agosto de 2020.

Gilmara Ana Zanata

Chefe do Núcleo Regional da Educação

Dec. 0111/ 2019 – DOE. 10.352 de 11/ 01/ 2019

75136/2020

PORTARIA N.º 06/2020 - NRE/ UMUARAMA

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108, Art. 15, e Instrução Normativa n.º 03/2015 da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido do Protocolado n.º 16.766.275-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Rosemary do Rocio Mangialardo Romanos Perini**, RG 989.894-8, **José Reinaldo Mendonça Faria**, RG n.º 4.318.229-3 e **Leila Aparecida Mendes Marchezoni**, RG n.º 2.039.943-0, todos servidores do Núcleo Regional da Educação de Umuarama, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, em tese cometidas pela professora Vera Lúcia Pestana, portadora da RG n.º 6.851.131-3, professora contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS, atuando no Colégio Estadual Douradina do município de Douradina, por suposta irregularidade na conduta, infringindo em tese os deveres de: Assiduidade, Pontualidade, Urbanidade, Disciplina, Lealdade e Respeito às Instituições Constitucionais e Administrativas a que servir, Observância das normas legais e regulamentares, agindo assim, em tese, infringiu os seguintes dispositivos legais: o Artigo 279, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e XVII e Artigo 293, inciso V, alínea “c”, todos da lei 6174/70 c/c Cláusulas Sétima, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e XIV, Cláusula Oitava, inciso XV e Cláusula Nona, incisos I, II e III, todas contidas em seu Contrato de Trabalho, também descumprindo o disposto no Edital 57/2018. Estando sujeito às sanções previstas nos Artigos: 291, incisos de I a VI e Artigo 293, incisos I a V, ambos da Lei n.º 6174/70, c/c Artigo 17, da Lei 108/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI do seu Contrato de Trabalho e na Lei 6174/70.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Umuarama, 20 de agosto de 2020.

Gilmara Ana Zanata

Chefe do Núcleo Regional da Educação

Dec. 0111/ 2019 – DOE. 10.352 de 11/ 01/ 2019

75138/2020

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAPUAVA

PORTARIA N.º 06/2020 – NRE/GUARAPUAVA

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAPUAVA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, considerando orientações sobre diligências prévias para instauração de sindicâncias em face de servidores PSS sem renovação de contrato no ano de 2019.

RESOLVE

Artigo 1º. Revogar a Portaria n.º 04/2020 de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10753, de 19 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 20 de agosto de 2020.

Edil Aparecida Espínola Amaral

Chefe do NRE de Guarapuava

Dec. 1734 – DOE 25/06/2019

75134/2020

RESOLUÇÃO Nº 2823/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013 e o Parecer nº 185/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professora Leonídia Pacheco – Ensino Fundamental e Médio – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Da Glória, 583, do Município de Maria Helena, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5064/2012, de 20/08/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3870/2017, de 21/08/2017, com vigência até 10/09/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 1110/2010, de 23/03/2010 e reconhecido pela Resolução nº 5802/2012, de 25/09/2012. O último prazo foi renovado pela Resolução nº 65/2016, de 11/01/2016, com vigência até 01/07/2019.

§ 3º A renovação do reconhecimento do referido ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/07/2019 a 01/07/2024.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de julho de 2020

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2824/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 210/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua San Marino, 2084, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3036/2012, de 22/05/2012 e Parecer nº 1888/2012 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3126/2018, de 04/07/2018 e Parecer nº 2182/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3874/2008, de 25/08/2008 e o Parecer nº 2650/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3126/2018, de 04/07/2018 e Parecer nº 2182/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2825/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, e o Parecer nº 210/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL

DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua San Marino, 2084, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3036/2012, de 22/05/2012 e Parecer nº 1888/2012 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2824/2020, de 28/07/2020 e Parecer nº 210/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução nº 3960/2009, de 20/11/2009 e o Parecer nº 2665/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4093/2015, de 15/12/2015 e Parecer nº 2201/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2826/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 249/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Santa Emília – Ensino Fundamental, situada no Distrito Siqueira Bello, do Município de Barracão, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5509/2012, de 11/09/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2305/2020, de 19/06/2020 e Parecer nº 118/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução nº 32/1982, de 12/04/1982, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 799/1985, de 26/02/1985, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 269/2014, de 21/01/2014 e Parecer nº 115/13 – CEE/PR, com vigência até 06/11/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 07/11/2017 a 06/11/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2827/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013 e o Parecer nº 167/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual José de Mattos Leão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Osmário Coutinho de Castro, 803, no Município de São João do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7029/2012, de 23/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4216/2017, de 04/09/2017 e Parecer nº 2502/2017 – CEF/SEED, com vigência até 10/12/2022.

§ 2º A Resolução nº 1525/2010, de 22/04/2010 e Parecer nº 318/2010 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 6018/2012, de 03/10/2012 e Parecer nº 649/2012 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2639/2018, de 06/06/2018 e

Parecer nº 154/2018 – CEE/PR, com vigência até 30/06/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/07/2020 a 30/06/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2828/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014 ambas e o Parecer nº 128/2020 – CEIF, TODOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Ignacio Urbanski, situado na Avenida Dom Afonso, 1873, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2441/2018, de 29/05/2018 e Parecer nº 1730/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2441/2018, de 29/05/2018 e o Parecer nº 1730/2018 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2019, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2829/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 177/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Grace – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pedro Bonat, 103, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Educação Cristã em Curitiba EIRELI – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6011/2018, de 19/12/2018 e Parecer nº 4773/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 6011/2018, de 19/12/2018 e o Parecer nº 4773/2018 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2018, excepcionalmente, até 01/02/2024.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2830/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 179/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE

EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) do Colégio Estadual João Turin – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Almirante Gonçalves, 2880, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2787/2013, de 18/06/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 607/2020, de 05/03/2020 e Parecer nº 11/2020 – CEE/PR, com vigência até 04/07/2028.

§ 2º O Decreto nº 5587, de 12/06/1974, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2946/1981, de 09/12/1981, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3315/2014, de 10/07/2014 e Parecer nº 23/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2831/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 182/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) do Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José Osires Baglioli, 430, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2866/2013, de 20/06/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1569/2020, de 11/05/2020 e Parecer nº 106/2020 – CEE/PR, com vigência até 15/07/2028.

§ 2º A Resolução nº 3665/2003, de 21/11/2003 e o Parecer nº 2935/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1025/2010, de 19/03/2010 e o Parecer nº 98/2010 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1801/2017, de 25/04/2017 e Parecer nº 67/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2832/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 178/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) do Colégio SESI Internacional de Curitiba – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Comendador Franco, 1341, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI – Serviço Social da Indústria/ Departamento Regional do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5680/2013, de 11/12/2013 e Parecer nº 2220/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3294/2018, de 12/07/2018 e Parecer nº 2291/2018 – CEF/SEED, com vigência até 12/12/2028.

§ 2º A Resolução nº 2530/2019, de 04/07/2019 e o Parecer nº 2663/2019 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 30/07/2023.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 30/07/2019 e por 05 (cinco) anos, no

período de 31/07/2023 até 30/07/2028.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 04/02/2019 a 30/07/2019, para regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

75106/2020

RESOLUÇÃO Nº 2833/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 190/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) do Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bom Jesus de Iguape, 4065, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2556/2015, de 17/08/2015 e Parecer nº 1146/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º O Decreto nº 1596, de 06/02/1976, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 232/1982, de 28/01/1982, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2094/2017, de 15/05/2017 e Parecer nº 96/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2834/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Cristã Helen Letícia Pierce – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Guariza, 442, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Missão Cristã no Brasil, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1270/2013, de 18/03/2013 e Parecer nº 883/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2552/2018, de 04/06/2018 e Parecer nº 1813/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2535/1998, de 30/07/1998 e o Parecer nº 325/1998 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2148/2017, de 17/05/2017 e Parecer nº 1220/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2835/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014 e o Parecer nº 208/2020 - CEIF, todas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, situado na Rua Dourado, s/n, do Município de São Pedro do Paraná, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5119/2012, de 21/08/2012 e Parecer nº 3070/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5236/2017, de 10/10/2017 e Parecer nº 3209/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2163/1992, de 07/07/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5537/2017, de 24/10/2017 e Parecer nº 3391/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2836/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 449/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Udir Cantú - Barú - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Frederico Klem, s/n, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5669/2016, de 16/12/2016 e Parecer nº 3395/2016 – CEF/SEED, com vigência até 16/01/2025.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2837/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 251/2020 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil São José, situado na Avenida Aloísio Alves Pereira, s/n, no Município de São Pedro do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5294/2012, de 27/08/2012 e Parecer nº 3133/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2712/2018, de 11/06/2018 e Parecer nº 1887/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no

período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2838/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014 e o Parecer nº 252/2020 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Irene Guimarães Pupo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Arizona, 669, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 74/2014, de 20/01/2014 e Parecer nº 25/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2052/2019, de 29/05/2019 e Parecer nº 2145/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/01/2029.

§ 2º A Resolução nº 75/2014, de 20/01/2014 e o Parecer nº 26/2013 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 604/2018, de 20/02/2018 e Parecer nº 440/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2839/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014 e o Parecer nº 252/2020 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zayde do Amaral Linsingen, situado na Rua Alexandre Zbysuawiecki, s/n, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3984/2011, de 06/09/2011 e Parecer nº 2883/2011 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3733/2016, de 02/09/2016 e Parecer nº 2083/2016 – CEF/SEED, com vigência até 17/10/2026.

§ 2º A Resolução nº 3984/2011, de 06/09/2011 e o Parecer nº 2883/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3733/2016, de 02/09/2016 e Parecer nº 2083/2016 – CEF/SEED, ampliou a oferta para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com vigência até 17/10/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/10/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2840/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de

2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014 e o Parecer nº 215/2020 – CEIF, todos do ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Raul Henrique Lupattelli – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Serafim Ribas, 2719 do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3411/2012, de 01/06/2012 e Parecer nº 2160/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 302/2018, de 18/01/2018 e Parecer nº 168/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 8104/1984, de 07/12/1984, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 303/2018 de 18/01/2018 e Parecer nº 169/2018 – CEF/SEED, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2841/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 183/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Engenheiro Michel G.P.A. Reidams - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Grécia, s/n, do Município de Reserva do Iguaçu, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5559/2013, de 28/11/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 559/2020, de 03/03/2020 e Parecer nº 16/2020 – CEE/PR, com vigência até 20/12/2028.

§ 2º A Resolução nº 3724/1981, de 30/12/1981, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4154/1983, de 09/12/1983 reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3503/2014, de 15/07/2014 e Parecer nº 68/2014 – CEE/PR, com vigência até 19/05/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/05/2018 a 19/05/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2842/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 354/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Rio Branco - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rio Tocantins, 393, do Município de Rio Branco do Ivaí NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi

credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1464/2012, de 05/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3034/2017, de 14/07/2017 e Parecer nº 1880/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2022.

§ 2º A Resolução nº 4149/2006, de 18/09/2006 e Parecer nº 2163/2006 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3271/2015, de 08/10/2015 e Parecer nº 742/2015 – DEIN/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

75109/2020

RESOLUÇÃO Nº 2843/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014 e o Parecer nº 253/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Sofia Horst – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na BR 277 Km 328, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3551/2013, de 07/08/2013 e Parecer nº 1511/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2930/2019, de 25/07/2019 e Parecer nº 3002/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A Resolução nº 3449/1992, de 19/10/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 922/2016, de 09/03/2016 e Parecer nº 482/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2844/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014 e o Parecer nº 233/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Santa Luzia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Santa Luzia, do Município de Reserva do Iguaçu, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 645/2012, de 24/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5281/2016, de 28/11/2016 e Parecer nº 3141/2016 – CEF/SEED, com vigência até 28/02/2027.

§ 2º A Resolução nº 4018/2010, de 17/09/2010 e o Parecer nº 2388/2010 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4401/2017, de 05/09/2017 e Parecer nº 2620/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2845/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 213/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo João José Zattar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 644/2012, de 24/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1074/2018, de 15/03/2018 e Parecer nº 752/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 763/2008, de 27/02/2008 e o Parecer nº 339/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1075/2018, de 15/03/2018 e Parecer nº 753/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2846/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 188/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo de Lagoa Seca – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Alfredo Cheren, s/n, do Município de Candói, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 179/2013, de 15/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5255/2018, de 07/11/2018 e Parecer nº 3915/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 182/1997, de 17/01/1997 e o Parecer nº 2481/1996 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4158/2004, de 17/12/2004 e o Parecer nº 647/2004 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1512/2015, de 15/06/2015 e Parecer nº 55/2015 – CEE/PR, com vigência até 17/12/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/12/2019 a 17/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2847/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 182/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) do Colégio Estadual do Campo Turvo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Turvo de Baixo, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi

credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 982/2012, de 07/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2625/2017, de 22/06/2017 e Parecer nº 1566/2017 – CEF/SEED, com vigência até 09/03/2027.

§ 2º A Resolução nº 531/1987, de 10/02/1987, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3278/1990, de 05/11/1990 e o Parecer nº 129/1990 - DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2661/2015, de 25/08/2015 e Parecer nº 132/2015 – CEE/PR, com vigência até 22/05/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/05/2018 a 22/05/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2848/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014 e o Parecer nº 240/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professora Benedita dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, 574, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4030/2013, de 02/09/2013 e Parecer nº 1799/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 650/2019, de 18/02/2019 e Parecer nº 686/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A Resolução nº 79/2014, de 20/01/2014 e o Parecer nº 30/2014 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 606/2018, de 20/02/2018 e Parecer nº 442/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares

Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2849/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 181/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Liane Marta da Costa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Francisco de Assis, 290, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1056/2012, de 14/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2677/2017, de 26/06/2017 e Parecer nº 1611/2017 – CEF/SEED, com vigência até 12/03/2022.

§ 2º O Decreto nº 1401/1975, de 23/12/1975, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2930/1981, de 08/12/1981, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 888/2018, de 08/03/2018 e Parecer nº 04/2018 – CEE/PR, com vigência até 17/06/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/06/2020 a 17/06/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2850/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 438/2020, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Carmela Dutra – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Primo Bassi, 156, do Município de Santa Mariana, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4175/2018, de 04/09/2018 e Parecer nº 2987/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2851/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, e o Parecer nº 178/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Sesi Internacional Ponta Grossa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Manoel dos Santos Ribas, 405, do Município de e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Sesi – Serviço Social da Indústria e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6691/2014, de 19/12/2014 e Parecer nº 1875/2014 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1024/2020, de 06/04/2020 e Parecer nº 56/2020 – CEE/PR, com vigência até 22/12/2029.

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº – 20/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 436

Nome do Estabelecimento: BENTO M DA ROCHA NETO, C E - EF M PROFIS

Nome do Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA INT ET IC -963

Nome do Aluno:	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CAIO HENRIQUE CORDEIRO GONCALVES	124929431PR	530	06900043D001	92	14/8/2020	2015

Curitiba 20 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): JUCILEY RITA LADA SALATA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 00197/09-26/3/2009

Nome do(a) Diretor(a): LORENNALUCYA AVILA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº748/2020 - 10/3/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2664 – 21/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010

Nome do Município: PONTA GROSSA

Código do Estabelecimento: 2206

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA

Nome do Curso: TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA SUBS ET PI -937

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
---------------	----	---------	-------	-------	-------------	-----------

§ 2º A Resolução nº 2663/2019, de 15/07/2019 e o Parecer nº 2808/2019 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 05/08/2023.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 05/08/2019 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 06/08/2023 até 05/08/2028.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 04/02/2019 a 05/08/2019, para regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 2852/2020 – SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 175/2020 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Luterano Rui Barbosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Alberto Diedrichs, 410, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Educacional e Beneficente Ressurreição e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3080/2012, de 22/05/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3905/2017, de 22/08/2017 e Parecer nº 2354/2017 – CEF/SEED, com vigência até 05/06/2027.

§ 2º A Resolução nº 3980/2003, de 05/12/2003 e o Parecer nº 3213/2003 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2316/2005, de 26/08/2005 e o Parecer nº 382/2005 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6323/2017, de 07/12/2017 e Parecer nº 584/2017 – CEE/PR, com vigência até 21/09/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/09/2020 a 21/09/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

75114/2020

75231/2020

CLEMERSON MIRANDA MEDEIROS 107001409PR 2664 20100220D006 33 17/8/2020 2020

Curitiba 21 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): CARMEN APARECIDA
SILVESTRE FERREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 186/2020-17/1/2020

Nome do(a) Diretor(a): MARA ELIZA DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 2578/2019 - 22/7/2019

75241/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2665 a 2685 – 21/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 2206
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA
Nome do Curso: TÉCNICO EM COZINHA SUBS ET THL -1239

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADELAINE SUELEN GIEBELUKA CARDOZO	131234112PR	2665	20100220D006	33	17/8/2020	2020
ADRIANE CHADE	146508723PR	2666	20100220D006	33	17/8/2020	2020
ADRIANE CRISTINA DO NASCIMENTO GONCALVES	79562440PR	2667	20100220D006	33	17/8/2020	2020
ANA MALETZ	81459495PR	2668	20100220D006	34	17/8/2020	2020
CAMILA ALMEIDA	91791978PR	2669	20100220D006	34	17/8/2020	2020
CELINA DE PAULA	45793729PR	2670	20100220D006	34	17/8/2020	2020
DOUGLAS RIBEIRO PINHEIRO	129383496PR	2671	20100220D006	34	17/8/2020	2020
ELIANE CARNEIRO	85228323PR	2672	20100220D006	34	17/8/2020	2020
ELIANE GIEBELUKA	77742468PR	2673	20100220D006	35	17/8/2020	2020
ELIANE LISBOA	77100091PR	2674	20100220D006	35	17/8/2020	2020
EMERSON GAYER	96294999PR	2675	20100220D006	35	17/8/2020	2020
GABRIELLYN CRISTINY SILVEIRA DE SOUZA RIBAS	137000709PR	2676	20100220D006	35	17/8/2020	2020
JOSÉ MARÇAL DA SILVA JUNIOR	39464780PR	2677	20100220D006	35	17/8/2020	2020
MARIA ELIANE DE ASSIS RIBAS	102919777PR	2678	20100220D006	36	17/8/2020	2020
MARIA LUIZA GOMES CAMARGO	97481890PR	2679	20100220D006	36	17/8/2020	2020
MICHELE DAIANA PALHANO DOS SANTOS	88135946PR	2680	20100220D006	36	17/8/2020	2020
PATRICIA PALHANO DA SILVA	103080983PR	2681	20100220D006	36	17/8/2020	2020
RITA DE CÁSSIA DE LIMA CHAVES	3539597DF	2682	20100220D006	36	17/8/2020	2020
ROSANE PORTES	39383454PR	2683	20100220D006	37	17/8/2020	2020
SILMARA DE FÁTIMA JACOB KINACH	45121194PR	2684	20100220D006	37	17/8/2020	2020
SILVANIA DE LOURDES CHIEZI MENDES	47117780PR	2685	20100220D006	37	17/8/2020	2020

Curitiba 21 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): CARMEN APARECIDA
SILVESTRE FERREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 186/2020-17/1/2020

Nome do(a) Diretor(a): MARA ELIZA DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 2578/2019 - 22/7/2019

75240/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2653 a 2663 – 21/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 2206
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA
Nome do Curso: CURSO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA SUBS ET IC -918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE KOVALESKI ROCHA	126572123PR	2653	20100220D006	31	17/8/2020	2020
ALEX DA SILVA GASPAR	104575706PR	2654	20100220D006	31	17/8/2020	2020
ELIAS PINHEIRO JUK	131561490PR	2655	20100220D006	31	17/8/2020	2020
FELIPE FERREIRA DA LUZ	137496747PR	2656	20100220D006	31	17/8/2020	2020
GLÁUCI PAOLA DE FREITAS	141609831PR	2657	20100220D006	31	17/8/2020	2020
KEROLAINE DOS SANTOS BOMFIM	125883370PR	2658	20100220D006	32	17/8/2020	2020
NAYRA MILENA DE SOUZA DIAS	139448626PR	2659	20100220D006	32	17/8/2020	2020
ROUDY GUSTAVE	GO14445UDF	2660	20100220D006	32	17/8/2020	2020
WAGNER CORDEIRO GOMES DA SILVA	127138567PR	2661	20100220D006	32	17/8/2020	2020
WEVERTTON CORREA DOS SANTOS	136400347PR	2662	20100220D006	32	17/8/2020	2020

WILTON DE OLIVEIRA 141682890PR 2663 20100220D006 33 17/8/2020 2020

Curitiba 21 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): CARMEN APARECIDA
SILVESTRE FERREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 186/2020-17/1/2020

Nome do(a) Diretor(a): MARA ELIZA DOS SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 2578/2019 - 22/7/2019

75242/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2306 a 2314 – 21/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 1364
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUAÇU
Nome do Curso: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NÍVEL MÉDIO INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA-184

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BARBARA EVELLIN SOUZA FONTANA	89355052PR	2306	08300136C002	78	12/8/2020	2018
CLENIA FALESKI	94472075PR	2307	08300136C002	78	12/8/2020	2018
ELIANE LIMA DOS SANTOS MARQUARDT	95060919PR	2308	08300136C002	79	13/8/2020	2018
DANIELA BURIN	108651938PR	2309	08300136C002	79	13/8/2020	2018
ELKE LICHTNOW	36460709PR	2310	08300136C002	79	13/8/2020	2018
GESSI SIMONI BARON EIBEL	101463958PR	2311	08300136C002	79	13/8/2020	2018
JOTANEI ALMEIDA CHAGAS	90412647PR	2312	08300136C002	80	13/8/2020	2018
OTONIEL FREITAS ISRAEL	110108311PR	2313	08300136C002	80	13/8/2020	2018
SIRLEI DE CASTRO DOS SANTOS	79421510PR	2314	08300136C002	80	13/8/2020	2018

Curitiba 21 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): DEILDE RODRIGUES SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/11-9/6/2011

Nome do(a) Diretor(a): TÂNIA AP. DA SILVA PORTO
ZUCCO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/03 - 13/3/2002

75243/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 5150, 5153, 5154, 5155, 5156, 5158, 5160, 5162, 5163, 5164, 5167 e 5168 – 21/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: TECNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS -978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA APARECIDA GRACIANO	374681727SP	5150	06901453D011	30	14/8/2020	2012
FABIO FAVERO DA SILVA	95780008PR	5153	06901453D011	31	15/8/2020	2020
DANIELA ZANDONAI VALDEZ DA SILVA	3053983999RS	5154	06901453D011	31	15/8/2020	2020
EDER TARASHUK	91013665PR	5155	06901453D011	31	15/8/2020	2020
JESSICA PIRES DOS SANTOS	1056237030PR	5156	06901453D011	31	15/8/2020	2020
HELDER JAVIER RODRIGUES NAUPARI	V252762IMJ	5158	06901453D011	32	15/8/2020	2020
DEOLETE CAVALHEIRO DE LIMA	53480973SP	5160	06901453D011	32	15/8/2020	2020
JOAO ANTONIO RAMON NETO	73642701PR	5162	06901453D011	32	15/8/2020	2020
FABIANO SANTIAGO	60782911PR	5163	06901453D011	33	15/8/2020	2020
GETULIO CARLOS MEDEIROS	45470830PR	5164	06901453D011	33	15/8/2020	2020
CHRISTIAN PEREIRA STEFAINSKI	101531490PR	5167	06901453D011	33	15/8/2020	2020
IOLANDA OLIVEIRA BARCELOS	7915799PR	5168	06901453D011	34	15/8/2020	2020

Curitiba 21 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013-7/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSARIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 014/2014 - 14/10/2014

75244/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 793 a 805 –20 /08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 2250
 Nome do Estabelecimento: DIRCE C DO AMARAL, C E PROFA - EF M PROFIS
 Nome do Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA SUBS ET GN -1261

Nome do Aluno:	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NIRCE ALVES DA COSTA	61324585PR	793	06900225D002	59	17/8/2020	2020
SUZANI FIEDLER	80112122PR	794	06900225D002	59	17/8/2020	2020
SANDRA MARA RODRIGUES	103648831PR	795	06900225D002	59	17/8/2020	2020
ROSEMERI PEREIRA DOS SANTOS	72697952PR	796	06900225D002	60	17/8/2020	2020
RICARDO DE PADUA SOUTO	78445297PR	797	06900225D002	60	17/8/2020	2020
LUIZ CARLOS DE SOUZA MORAIS	67702395PR	798	06900225D002	60	17/8/2020	2020
GEOVANI COSTA CORTADELLO	102775155PR	799	06900225D002	60	17/8/2020	2020
EDLAINE BARBOSA DOS SANTOS FRANÇA	62119632PR	800	06900225D002	60	17/8/2020	2020
DANIELE CEZARIO FERREIRA	72391730PR	801	06900225D002	61	17/8/2020	2020
CLAUDIA REGINA MARTINS ALVES HORSTMANN	88525094PR	802	06900225D002	61	17/8/2020	2020
CEZAR APARECIDO DE MELLO	85923684PR	803	06900225D002	61	17/8/2020	2020
BRUNA MATIAS DE SOUZA REIS	146512950PR	804	06900225D002	61	17/8/2020	2020
ACIR GONCALVES DE OLIVEIRA	61478779PR	805	06900225D002	61	17/8/2020	2020

Curitiba 20 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): NEUSA DO ROCIO BUCH
PADILHA

Nº Ato do(a) Secretário(a):2630/2016-11/7/2016

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA TEREZINHA BIZUSKO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 24/3/2016

75232/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº – 21/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 11179
 Nome do Estabelecimento: EUROPRÓTESE - CENTRO ESTUDOS PROT ODONT
 Nome do Curso: TECNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA -173

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA VIEIRA RODRIGUES	131313594PR	332	06901117D001	67	13/8/2020	2019
EMILLY RODRIGUES DO AMARAL	143596435PR	333	06901117D001	67	14/8/2020	2019

Curitiba 21 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
BORGES

Nº Ato do(a) Secretário(a):01/2018-22/8/2018

Nome do(a) Diretor(a): CATIUSSE DAIANE FERRAZ
DUCATI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 11/2016 - 30/11/2016

75246/2020

Relação de Registro de DIPLOMA Nº2036 – 20/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 430
 Nome do Município: CAMPO MOURÃO
 Código do Estabelecimento: 20
 Nome do Estabelecimento: RONDON, C E MAL - EF M PROFIS
 Nome do Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM SUBS -726

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUSINETE ROCHA DA CRUZ	50260208PR	2036	04300002C002	1	14/8/2020	2009

Curitiba 20 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): GISELI GREGORIO RIBEIRO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01924/17-3/5/2017

Nome do(a) Diretor(a): RITA DE CASSIA CARTELLI DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 4/3/2016

75239/2020

Relação de Registro de DIPLOMA Nº 236 – 20/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 1756
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM -393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JAQUELINE PEREIRA RODRIGUES	139433890PR	236	01800175D001	40	11/8/2020	2018

Curitiba 20 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): OSVERALDO CARDOSO JUNIOR

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 001/2020-14/2/2020

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2016 - 26/8/2016

75237/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 237 e 238 – 20/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 1756
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM -96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JESSICA DE SOUZA	135425214PR	237	01800175C001	8	17/8/2020	2019
BIANCA DOS SANTOS	144513207PR	238	01800175C001	8	17/8/2020	2019

Curitiba 20 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): OSVERALDO CARDOSO JUNIOR

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 001/2020-14/2/2020

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2016 - 26/8/2016

75235/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1351 a 1361 – 21/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1870
Nome do Município: PATO BRANCO
Código do Estabelecimento: 1595
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FAFILTEC
Nome do Curso: TEC.EM MASSOTERAPIA-SUB ET ASS-930

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AUDETE MARIA FLACH	39042766SC	1351	18700159D003	70	19/8/2020	2020
CRISLAINE PERONDI FONTANA	95243185PR	1352	18700159D003	70	19/8/2020	2020
DEBORA CRISTINE BARONI	84076538PR	1353	18700159D003	71	19/8/2020	2020
EMANUELLE PINHEIRO	108182040PR	1354	18700159D003	71	19/8/2020	2020
INDIANARA BACH	39029565SC	1355	18700159D003	71	19/8/2020	2020
MARIA APARECIDA DA SILVA	72857780PR	1356	18700159D003	71	19/8/2020	2020
PAULA TARCAYANE MORENO SALOMÃO	100547678PR	1357	18700159D003	71	19/8/2020	2020
SOLANGE FRIZON	91038439PR	1358	18700159D003	72	19/8/2020	2020
JESSICA ANDREATTA	109252077PR	1359	18700159D003	72	19/8/2020	2020
SABRINA LEIDIANA MACHADO	96228406PR	1360	18700159D003	72	19/8/2020	2020
SUZANA CERUTTI	65707802PR	1361	18700159D003	72	20/8/2020	2020

Curitiba 21 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): PATRICIA VARGAS DE ANDRADE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 015/2018-9/8/2018

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE TATTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 014/16 - 14/5/2016

75268/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 590 a 592 – 21/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690					
Nome do Município:	CURITIBA					
Código do Estabelecimento:	15727					
Nome do Estabelecimento:	CENTRO ENS GRAU TECNICO - UNID CTBA 7 SETE					
Nome do Curso:	CURSO - TECNICO EM ENFERMAGEM SUBS ET AS -1230					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JAUPHRY MAGALHAES DA SILVA JUNIOR	89280940PR	590	06901572D002	18	12/8/2020	2020
PALOMA CAROLINA PEREZ	137578255PR	591	06901572D002	19	14/8/2020	2020
NICOLE ARAUJO COSTA	146482554PR	592	06901572D002	19	17/8/2020	2020

Curitiba 21 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE
NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017-10/2/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO
ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/2/2017

75269/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1924 a 1943 – 21/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2830					
Nome do Município:	UMUARAMA					
Código do Estabelecimento:	10					
Nome do Estabelecimento:	PEDRO II, C E - EF M PROFIS					
Nome do Curso:	TÉCNICO EM CONTABILIDADE SUBS ET GN -991					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALESSANDRA PADILHA CARVALHO DOS SANTOS	32849734PR	1924	28300001D004	85	12/8/2020	2019
BIANCA DE AGUIAR DOMINGUES	142334372PR	1925	28300001D004	85	12/8/2020	2019
BRUNO SILVA LUCIANO	147046146PR	1926	28300001D004	86	12/8/2020	2019
CHARLEN GABRIEL DOS SANTOS	136749552PR	1927	28300001D004	86	12/8/2020	2019
CHARLES BRUNO DE LIMA QUEIROZ	100695561PR	1928	28300001D004	86	12/8/2020	2019
ELCIDES BEZERRA PRATIS	66577228PR	1929	28300001D004	86	12/8/2020	2019
ELISÂNGELA SILVA DE LIMA BARBOSA	76120595PR	1930	28300001D004	86	12/8/2020	2019
HELOISA LUCHTEMBERG DOS SANTOS CORREIA	105243146PR	1931	28300001D004	87	12/8/2020	2019
KEILA CRISTINA DE OLIVEIRA	132080372PR	1932	28300001D004	87	12/8/2020	2019
KELLY MILLENY GABRIEL	134294922PR	1933	28300001D004	87	12/8/2020	2019
LAÍSA CAROLINA PARDINHO DE SOUZA	149007075PR	1934	28300001D004	87	12/8/2020	2019
LORENA GONÇALVES DOS SANTOS	141391321PR	1935	28300001D004	87	12/8/2020	2019
LUCIANE OLIVEIRA DE LIMA	123822579PR	1936	28300001D004	88	12/8/2020	2019
NATÁLIA RODRIGUES DE ALMEIDA	138517772PR	1937	28300001D004	88	12/8/2020	2019
PATRÍCIA CHAGA DE MELLO	140635049PR	1938	28300001D004	88	12/8/2020	2019
RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA	125746829PR	1939	28300001D004	88	12/8/2020	2019
RONALDO SOARES DA SILVA	98677020PR	1940	28300001D004	88	12/8/2020	2019
SAMUEL DE SOUZA BERNARDINO	131454406PR	1941	28300001D004	89	12/8/2020	2019
THALIA RODRIGUES REZENDE	139955722PR	1942	28300001D004	89	12/8/2020	2019
THAYANE CRISTINA APARECIDA DA SILVA	147356722PR	1943	28300001D004	89	12/8/2020	2019

Curitiba 21 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): EDNA REGINA ZACHI
CLAVISSO FERNANDES

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 4197/2016-27/9/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARIA DERIVANIA COSTA
VIEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3543/2019 - 16/9/2019

75271/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1237 a 1247 – 21/08/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1210					
Nome do Município:	JAGUARÁIVA					
Código do Estabelecimento:	24					
Nome do Estabelecimento:	RODRIGUES ALVES, C E - EF M N PROFIS					
Nome do Curso:	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBS ET GN -906					

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA GABRIELY GODOY ARAUJO	145011116PR	1237	12100002D003		10/8/2020	2020
ANA PAULA PADILHA	126968795PR	1238	12100002D003		10/8/2020	2020
AUGUSTO JORGE RODRIGUES MARTINS	141876635PR	1239	12100002D003		10/8/2020	2020
CRISLAINE RAIMUNDO DE MATOS	125688217PR	1240	12100002D003		10/8/2020	2020
DEIVIDI REIS RODRIGUES DA SILVA	137591723PR	1241	12100002D003		10/8/2020	2020
FLÁVIA RENATA PRESTES RIBEIRO	132326673PR	1242	12100002D003		10/8/2020	2020
FRANCIANE BARBOZA FERREIRA	144740009PR	1243	12100002D003		10/8/2020	2020
JEFFERSON DE LIMA PEDROSO	145272416PR	1244	12100002D003		10/8/2020	2020
LAIRA LISBOA DOS SANTOS	95304001PR	1245	12100002D003		10/8/2020	2020
LARISSA MARIA CARDOSO CAMARGO	461953894SP	1246	12100002D003		10/8/2020	2020
MICAELA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	140184454PI	1247	12100002D003		10/8/2020	2020

Curitiba 21 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): DENISE MAURÍCIO SAMPAIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 382/2020-13/2/2020

Nome do(a) Diretor(a): GILSON BARBOSA PEREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741 - 4/3/2016

75275/2020

Relação de Registro de DIPLOMA Nº6747 – 21/08/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 1254
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RUI BARBOSA
Nome do Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM -393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ZENILDA APARECIDA GOMES ZUCCHI	64617095PR	6747	06900125D008	59	18/8/2020	2018

Curitiba 21 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA IVONETE FAGUNDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2015-5/1/2015

Nome do(a) Diretor(a): EVALDO BENEDITO GRABOSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 002/1997 - 22/7/1997

75278/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 2120 a 2161 – 21/08/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15565
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM SUBS ET ASS -920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEX AIRTON DE MORAIS JÚNIOR	141776240PR	2120	06901556D004	89	18/8/2020	2020
ALICE MARIA DE LIMA	80007019PR	2121	06901556D004	89	18/8/2020	2020
AMANDA FERREIRA LEMOS	140380865PR	2122	06901556D004	89	18/8/2020	2020
ANA PAULA ISIDORO	145141818PR	2123	06901556D004	89	18/8/2020	2020
AUDREISLAINE PEDRO DE LIMA	86821672PR	2124	06901556D004	90	18/8/2020	2020
FRANCIELY KALINOSKI DO AMARAL	105219628PR	2125	06901556D004	90	18/8/2020	2020
JAQUELINE CHCROBUT	110355009PR	2126	06901556D004	90	18/8/2020	2020
JESSICA CAMILA COSTA	103927528PR	2127	06901556D004	90	18/8/2020	2020
JESSICA LUANA MAIA	140065471PR	2128	06901556D004	90	18/8/2020	2020
LILIANE CRISTINA DE SOUZA E SILVA	144985540PR	2129	06901556D004	91	18/8/2020	2020
LUANA LOURENÇO DE CASTRO CAMARGO	102732170PR	2130	06901556D004	91	18/8/2020	2020
MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS	MG18382294MG	2131	06901556D004	91	18/8/2020	2020
NAIARA NASCIMENTO DE MATOS PERLY	109237167PR	2132	06901556D004	91	18/8/2020	2020
PAMELA JEANE DROBNIOWSKI CARRÃO	125413161PR	2133	06901556D004	91	18/8/2020	2020
PATRICIA GRAS TOMAZ	94578787PR	2134	06901556D004	92	18/8/2020	2020
TIAGO DE FREITAS DA MOTA	103140951PR	2135	06901556D004	92	18/8/2020	2020
WESLEY RICARDO SIQUEIRA	125867316PR	2136	06901556D004	92	18/8/2020	2020
ANA BEATRIZ SEMA ANDREATA	126647220PR	2137	06901556D004	92	18/8/2020	2020
ANA PAULA ROSA DE SOUZA	124693632PR	2138	06901556D004	92	18/8/2020	2020
ANDRESSA ROSA DE SOUZA	127630739PR	2139	06901556D004	93	18/8/2020	2020
FABIANO CARDOSO DE SOUZA	6097796905RS	2140	06901556D004	93	18/8/2020	2020

GABRIELA PINHEIRO	149993037PR	2141	06901556D004	93	18/8/2020	2020
JUMILA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA	150706360PR	2142	06901556D004	93	18/8/2020	2020
LARISSA TAVARES CORDEIRO	138381463PR	2143	06901556D004	93	18/8/2020	2020
LUANA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	145392594PR	2144	06901556D004	94	18/8/2020	2020
LUCIANA MIRABETE FELIX	98472991PR	2145	06901556D004	94	18/8/2020	2020
MARIZETE TAVARES DO CARMO	138438333PR	2146	06901556D004	94	18/8/2020	2020
MARLI ANGELO PORTELA	44471051PR	2147	06901556D004	94	18/8/2020	2020
ODILENE ANDRÉIA GASPARETTO	57698608PR	2148	06901556D004	94	18/8/2020	2020
SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA	99322551PR	2149	06901556D004	95	18/8/2020	2020
TAÍS CARDOSO LIRA	151322883PR	2150	06901556D004	95	18/8/2020	2020
THAIS CRISTINE DA SILVA DOS SANTOS	105588747PR	2151	06901556D004	95	18/8/2020	2020
THAYNAR CRISTINA LIARTT ANDRADE	20075550878CE	2152	06901556D004	95	18/8/2020	2020
YSABELLA DOS ANJOS	143498190PR	2153	06901556D004	95	18/8/2020	2020
ALEXSANDRA DOS SANTOS GEREMIAS	108086505PR	2154	06901556D004	96	18/8/2020	2020
ARISTEU PADILHA CERRI	00366422PR	2155	06901556D004	96	18/8/2020	2020
DAYANE DA SILVA FONSECA MIRANDA	90351451PR	2156	06901556D004	96	18/8/2020	2020
FRANCIELE DE QUADROS PONTES COUTINHO CAMARGO	125123210PR	2157	06901556D004	96	18/8/2020	2020
IZABEL JARSKI	42993786PR	2158	06901556D004	96	18/8/2020	2020
KAMILLA CRISTINA CARDOSO DE FREITAS	128453920PR	2159	06901556D004	97	18/8/2020	2020
LILLIAM REGINA PEREIRA	95885900PR	2160	06901556D004	97	18/8/2020	2020
MARIANA GOMES	90190300PR	2161	06901556D004	97	18/8/2020	2020

Curitiba 21 de agosto de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANA MUNDEL ROSA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 10/2020-30/1/2020

Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06/2014 - 13/5/2014

75280/2020

FUNDEPAR

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0223/2020 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 16.489.818-0. CONTRATO Nº 348/2020 – FUNDEPAR OBJETO: Designar os servidores públicos abaixo relacionados para: FISCAL: Suely Xavier Lisboa – CREA/MG 44.344/D Visto PR 136.167/D; FISCAL SUPLENTE: Enzo Bernardes Rizzo – CREA/PR 129.176/D; GESTOR: Luciano Pereira dos Santos – RG 5.999.471-9; GESTOR SUPLENTE: Elaine Patrícia Machado – RG 7.719.850-4;

75125/2020

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 202 DTE/SEFA, de 21 de agosto de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de agosto de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 21 de agosto de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 202

Nº controle: 20001711

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
157				9.353,05		9.353,05	20002066
						9.353,05	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
116				2.500.000,00		2.500.000,00	20002066
						2.500.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		170.662,00				170.662,00	20002066
						170.662,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04546 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					1.930,00	1.930,00	20002066
101					36.600,00	36.600,00	20002066
						38.530,00	

Página 2 de 3

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				52.000,00		52.000,00	20002066
						52.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05761 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FEAS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102					364.576,61	364.576,61	20002066
						364.576,61	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
105				40.551,27		40.551,27	20002066
						40.551,27	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06934 PARANA TURISMO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	270,00					270,00	20002066
101			300,00			300,00	20002066
						570,00	
						3.176.242,93	

Página 3 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

Nº controle: 20001711

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 202

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				223.232,00		223.232,00	20002066
						223.232,00	
						223.232,00	

PORTARIA Nº 201 DTE/SEFA, de 20 de agosto de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de agosto de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 20 de agosto de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

Nº controle: 20001700

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE

ANEXO I

ANEXO À PORTARIA Nº 201

Estabelece Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01300 CASA CIVIL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			2.300,00			2.300,00	20002054
						2.300,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01700 ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			590,47			590,47	20002054
						590,47	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101					4.000,00	4.000,00	20002054
						4.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				1.500.000,00		1.500.000,00	20002054
						1.500.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL

Página 2 de 3

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			221.533,13			221.533,13	20002054
						221.533,13	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04560 FUNDO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
132			386.573,00			386.573,00	20002054
						386.573,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
105				254.598,07		254.598,07	20002054

254.598,07

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06934 PARANA TURISMO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			1.300,00			1.300,00	20002054
						1.300,00	
						2.370.894,67	

Página 3 de 3

Nº controle: 20001700

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO À PORTARIA Nº 201

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				1.725.723,00		1.725.723,00	20002054
						1.725.723,00	
						1.725.723,00	

74938/2020

PORTARIA Nº 292/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20002010/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 19 de agosto de 2020.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20001659

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 292

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA						
6503	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	33904700	157	01	L	1.500,00	20002010
						TOTAL	1.500,00
						TOTAL	1.500,00

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

Nº controle: 20001659

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À PORTARIA Nº 292

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA						
6503	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	33903900	157	01	L	1.500,00	20002010
						TOTAL	1.500,00
						TOTAL	1.500,00

75214/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I		Nº controle: 20001614	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 295			
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						

02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO	CRE							
2930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO	- CRE							
9183	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNREFISCO		33914700	128	01	L	6.613,00	20001962	
TOTAL							6.613,00		
TOTAL							6.613,00		
Página									2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 20001614
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA N° 295

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO	CRE					
2930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO - CRE						
9183	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNREFISCO	33904700	128	01	L	6.613,00	20001962
TOTAL						6.613,00	
TOTAL						6.613,00	

75174/2020

RESOLUÇÃO N° 808 de 21 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei n° 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I N° controle: 20001617
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO N° 808

Estabelece Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		FUNSAUDE							
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	100					100.000,00				100.000,00	20001965
										100.000,00	
										100.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 20001617
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO N° 808

Cancela Cota

ÓRGÃO		47		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE							
UNIDADE CONTÁBIL		04760		FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		FUNSAUDE					
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	100			100.000,00						100.000,00	20001965
										100.000,00	
										100.000,00	

75328/2020

RESOLUÇÃO N° 811 e 21 agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei n° 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária n° 20002045/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual n° 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20001690

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 811

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	44905200	125	01	P	24.000.000,00	20002045
TOTAL						24.000.000,00	
TOTAL						24.000.000,00	

75326/2020

RESOLUÇÃO Nº 816 de 21 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20001892/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20001542

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 816

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS						
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - FEAS						
6425	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33414100	281	95	P	522.000,00	20001892
TOTAL						522.000,00	
TOTAL						522.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

Nº controle: 20001542

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 816

Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS						
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - FEAS						
6420	GESTÃO DO SUAS	33903900	281	95	P	522.000,00	20001892
TOTAL						522.000,00	
TOTAL						522.000,00	

75177/2020

RESOLUÇÃO Nº 818 de 21 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20001656

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 818

Estabelece Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		FUNSAUDE							
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	100				400.000,00					400.000,00	20002008
										400.000,00	
										400.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

Nº controle: 20001656

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 818

Cancela Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		FUNSAUDE							
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	100			400.000,00						400.000,00	20002008
										400.000,00	
										400.000,00	

75327/2020

RESOLUÇÃO Nº 820 de 21 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20001997/DOE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 10.474.850,00 (dez milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO I

Nº controle: 20001650

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 820

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DOPARANA						
6503	AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	33901500	157	01	P	768.200,00	20001997
		33903000	157	01	P	4.104.000,00	20001997
		33903300	157	01	P	100.000,00	20001997
		33903600	157	01	P	400.000,00	20001997
		33903700	157	01	P	450.000,00	20001997
		33903900	157	01	P	2.632.650,00	20001997
		33913900	157	01	P	20.000,00	20001997
		44905200	157	01	P	2.000.000,00	20001997
TOTAL						10.474.850,00	
TOTAL						10.474.850,00	

75216/2020

RESOLUÇÃO Nº 821 de 21 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 10.474.850,00 (dez milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 20001708

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 821

Estabelece Cota

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
3922	157			7.676.650,00	30.000,00	768.200,00	2.000.000,00			10.474.850,00
										20002067
										10.474.850,00
										10.474.850,00

75217/2020**RESOLUÇÃO Nº 822 de 21 de agosto de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 20001607

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 822

Estabelece Cota

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
2930	128			22.000,00						22.000,00
										20001955
										22.000,00
										22.000,00

Página 2 de 2

Nº controle: 20001607

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 822

Cancela Cota

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
2930	128			22.000,00						22.000,00
										20001955
										22.000,00
										22.000,00

75178/2020**RESOLUÇÃO Nº 823 de 21 de agosto de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 823

Nº controle: 20001705

Estabelece Cota

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4967	281			15.000,00						15.000,00	20002063
										15.000,00	
										15.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 823

Nº controle: 20001705

Cancela Cota

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4967	281					15.000,00				15.000,00	20002063
										15.000,00	
										15.000,00	

75179/2020

RESOLUÇÃO Nº 824 de 21 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20001972/DOE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 319.540,00 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 824

Nº controle: 20001624

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
2302	DIRETORIA GERAL						
6033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	33903000	101	01	P	67.450,00	20001972
		33903300	101	01	P	29.194,00	20001972
		33903700	101	01	P	47.666,00	20001972
		33904000	101	01	P	175.230,00	20001972
TOTAL						319.540,00	
TOTAL						319.540,00	

75176/2020

RESOLUÇÃO Nº 825 de 21 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 319.540,00 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 825

Página 1 de 1
Nº controle: 20001707

Estabelece Cota

ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE CONTÁBIL	02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2302	101			319.540,00						319.540,00	20002065
										319.540,00	
										319.540,00	

75175/2020

RESOLUÇÃO Nº 826 de 21 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20001975/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 78.172.416,00 (setenta e oito milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

Nº controle: 20001627

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 826

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6172	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33704100	255	95	P	9.523.541,00	20001975
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	255	95	P	68.648.875,00	20001975
TOTAL						78.172.416,00	
TOTAL						78.172.416,00	

75316/2020

RESOLUÇÃO Nº 827 de 21 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 78.172.416,00 (setenta e oito milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

Nº controle: 20001710

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 827

Estabelece Cota

ÓRGÃO		47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL		04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		FUNSAUDE							
UNIDADE	FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	255				78.172.416,00						78.172.416,00	20002069
											78.172.416,00	
											78.172.416,00	

75318/2020



Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1005/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolo nº **16.774.321-8**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Amanda Caroliny dos Santos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Amanda Caroliny dos Santos**, RG nº 10.096.283-7, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Laboratório, lotada na Agência Transfusional da 18ª Regional de Saúde, sede em Cornélio Procopio, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Tamires Diogo Ito	9.943.901-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Osmar Freiburger	1.561.096-4	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Laboratório	Membro indicado pelo servidor
Evandro Bragaldi Nogueira	12.401.299-6	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

75050/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1006/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolo nº **16.774.251-3**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Suelen Plaza Pomin.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Suelen Plaza Pomin**, RG nº 8.846.087-1, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Farmacêutico, lotada na Equipe da 18ª Regional de Saúde, sede em Cornélio Procopio, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Maurilio José Lara Filho	7.848.214-1	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Adriana Toshie Sakai	8.905.373-0	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Carmen Miyuki Hama	7.389.987-7	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

75051/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1008/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **16.774.301-3**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Adriana Aparecida Maciel.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Adriana Aparecida Maciel**, RG nº 456354608-SP, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Equipe da 18ª Regional de Saúde, sede em Cornélio Procopio, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Maurilio José Lara Filho	7.848.214-1	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Luiz Rogério Gonçalves Arantes	5.951.633-7	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pelo servidor
Arlete Marcolino Maria	1.477.109-3	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

75052/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1009/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **16.774.395-1**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Mariane de Moura Gaino.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Mariane de Moura Gaino**, RG nº 445062769-SP, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Psicólogo, lotada na Equipe da 18ª Regional de Saúde, sede em Cornélio Procopio, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Erika Roberto Marino	8.396.756-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Eliana de Fatima Catuzzi Pinheiro	1.884.276-9	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Claudio Queniti Hirai	4.028.911-9	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

75053/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1010/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **16.774.358-7**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Marli Inacio Simões Silvestre dos Santos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Marli Inacio Simões Silvestre dos Santos**, RG nº 5.734.890-9, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Assistente Social, lotada na Agência Transfusional da 18ª Regional de Saúde, sede em Cornélio Procopio, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Tamires Diogo Ito	9.943.901-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Evandro Bragaldi Nogueira	12.401.299-6	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Romana Cristina Sberni Guzzi	4.370.929-1	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

75054/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0650/2020

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando o contido no protocolado nº 16.315.772-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Patrícia Garabeli Heichuk, RG 6.591.726-2 - Enfermeira, Edicleia Rodrigues, RG 5.000.424-4 - Nutricionista, Willian Alessandro D Menegeon Lacerda, RG 6.367.825-2 - Enfermeiro para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 16.315.772-1, com a finalidade de averiguar a conduta funcional da servidora Juliana Rubbo, RG 10.553.749-2, no cargo comissionado de Chefe de Seção, lotada na 3ª Regional de Saúde que, EM TESE, teria infringido o Art. 279, incisos I e VI e o Art. 293 §1º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Patrícia Garabeli Heichuk.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

73550/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0766/2020

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.617.718-9.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando o contido no protocolado nº 16.617.718-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Leticia Marcela de Souza, RG 9.763.564-1 - Técnico de Enfermagem, Fabiana de Freitas Barbosa Linhares Miranda, RG 7.852.794-3 - Técnico de Enfermagem e Giscar Luciano Lopes, RG 6.382.675-8 - Enfermeiro para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 16.617.718-9 com a finalidade de averiguar suposta conduta irregular por parte de servidora lotada no Hospital Regional do Litoral de Paranaguá, desta Secretaria de Saúde, que, em tese, teria transgredido o artigo 279, incisos III e VI da Lei 6.174/1970.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Leticia Marcela de Souza.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

65844/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0802/2020

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.638.395-1.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23

de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;
Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando o contido no protocolo nº 16.638.395-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Daiana Cristine Stelmacki Amodio, RG 6.299.590-4 - Assistente Social, Sheila Ferreira da Silva Gomes, RG 4.756.704-1 - Auxiliar Administrativo e Renata Francisca de Almeida, RG 9.255.987-4 - Auxiliar Operacional para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.638.395-1 com a finalidade de averiguar suposto extravio de prótese dentária de paciente durante procedimento cirúrgico, dentro das instalações do Hospital Regional do Litoral em Paranaguá, desta Secretaria de Saúde, transgredindo o Artigo 279, inciso VI, da Lei Estadual 6174/70.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Daiana Cristine Stelmacki Amodio.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

65898/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0810/2020

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

Considerando o contido no protocolo nº 16.405.618-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Flavia Paula da Silva Batista, RG 6.943.207-7 - Técnico de Enfermagem, Dirce Maria Bahls, RG 5.991.775-7 - Técnico Administrativo e Edicléia Rodrigues, RG 5.000.424-4 - Nutricionista para comporem Comissão de Processo Administrativo, com fulcro no artigo 306, da Lei Estadual nº 6174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.405.618-0 com a finalidade de averiguar suposta conduta inadequada do servidor André Santos do Carmo, RG 8.601.685-8, Técnico Administrativo, lotado no Heme-par da 3ª Regional de Saúde em Ponta Grossa, desta Secretaria de Saúde, que em tese, por meio de mensagens via whatsapp, divulgou o protocolo de sindicância no qual é citado, expondo a si próprio assim como a Comissão e as testemunhas que fazem parte do protocolo, tendo violado o Art. 279, incisos III, VI, XII e o Art. 285, inciso XI da Lei Estadual 6174/1970.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Flavia Paula da Silva Batista.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

73552/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0850/2020

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

Considerando Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

ventiva do servidor; e

Considerando o contido no protocolo nº 16.671.399-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Vanessa Regina de Andrade, RG 10.654.415-8 - Enfermeira, João Acir dos Santos, RG 4.330.369-4 - Técnico de Enfermagem e Danielle Chiarello Oberg da Cruz, RG 6.316.815-7 - Técnico Administrativo para comporem Comissão de Processo Administrativo, com fulcro no artigo 306, da Lei Estadual nº 6174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.671.399-4 com a finalidade de averiguar suposta conduta inadequada do servidor Jefferson Magno Pereira, RG 4.006.099-5, Inspeção de Saneamento, lotado na 03ª Regional de Saúde, Ponta Grossa, desta Secretaria de Saúde, que, em tese, teria descumprido o Art. 279, incisos III e VI e o Art. 285, incisos IV, XIV e XXI da Lei Estadual 6174/1970.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Vanessa Regina de Andrade.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

73553/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0955/2020

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.676.817-9.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolo nº 16.676.817-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Gabriel Felipe Lago Vieira, RG 12.714.956-9 - Técnico Administrativo, Marta Rocha, RG 4.603.493-7 - Técnico Administrativo e Danubia Severo Moro, RG 7.763.813-0 - Técnico Administrativo para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.676.817-9 com a finalidade de averiguar fatos ocorridos nas dependências do Hemocentro de Cascavel, desta Secretaria de Saúde, onde, em tese, houve a falta de observância das normas legais regulamentares, urbanidade e outras atividades estranhas ao serviço, por parte de servidores, ocorrendo o descumprimento do Artigo 279, incisos III e VI e do Artigo 285, inciso XIV da Lei Estadual 6.174/1970.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Gabriel Felipe Lago Vieira.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

73639/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0968/2020

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.769.305-9.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolo nº 16.769.305-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Abdala João Dardaques Filho, RG 9.356.456-1 - Farmacêutico, Terezinha do Rosário Silveira, RG 6.068.923-7 - Técnico de Enfermagem e Christiane Schmidt, RG 7.543.717-0 - Técnico Administrativo para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolo nº 16.769.305-9 com a finalidade de averiguar denúncias sobre fatos ocorridos nas dependências do Hospital Regional da Lapa São Sebastião, onde houve a suposta realização de venda de máscaras (bens de consumo), pertencentes ao Hospital, para terceiros ocorrendo, em tese, falta de observância das normas legais regulamentares, urbanidade, outras atividades estranhas ao serviço, a prática de usura, o emprego de materiais e bens do Estado em serviço particular, ou, sem autorização superior, a retirada de objetos de órgãos estaduais e também a realização de procedimento doloso ou culposo, por parte de servidores dessa instituição tendo sido infringidos o Artigo 279, incisos III e VI, Artigo 285, incisos XIV e XVII, Artigo 287 e Artigo 300, inciso IV da Lei Estadual 6.174 de 1970.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Abdala João Dardaques Filho.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de agosto de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

73585/2020

PORTARIA SESA Nº 362/2020

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 6º e Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; Considerando o disposto no Decreto nº 6.558 de 29 de março de 2017 que regulamenta os trâmites administrativos dos pedidos de Aposentadoria e da Licença Remuneratória para fins de Aposentadoria, instituída pela Lei nº 14.502 de 17 de setembro de 2004, e Considerando o contido no protocolo nº 16.319.215-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Licença Remuneratória para fins de Aposentadoria Especial, concedida por meio da Portaria nº 0205/2020/DG/SESA de 22/05/2020 ao servidor Claudiomar Antonio Messa, RG nº 4.528.271-6, Técnico de Laboratório, lotado no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º. A revogação aplica-se a partir de 10/08/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)
Nestor Werner Junior
Diretor Geral

75150/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

RESOLUÇÃO nº 249/2020-SEJUF

Designa Comissão Especial de Licitações –Programa Paraná Seguro-BID, Componentes II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416, de 23 de maio de 2019, o artigo 30 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e artigo 51, caput § 4º da Lei nº 8.666/93, para conduzir as licitações do Componente II do Programa Paraná Seguro-BID, relativo ao contrato de empréstimo nº 3137/OC-BR, firmado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento –BID, para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços, **RESOLVE:**

Art.1º - Designar as servidoras ELENICE MARTINS, RG n.º 1.673.846-8/PR, MAIARA DE ALMEIDA ABREU, RG N.º 15.513.404-6/PR, MAGALI SCOHER LUIZ, RG N.º 6.950.932-0/PR, SIMONE LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO, RG n.º 4.500.760-0/PR, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Licitação para a condução das Licitações referentes ao Programa Paraná –Seguro, com recursos oriundos do BID.

Art. 2º - Atribuir à Presidente da Comissão Especial de Licitação, a competência para assinar os instrumentos convocatórios e demais atos correlatos ao fiel cumprimento das regras previstas na legislação adrede à matéria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade por um ano, ficando revogada a Resolução nº 230/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10.562, de 11/11/2019.

Curitiba, 20 de agosto de 2020.

Mauro Rockenbach
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

74995/2020

RESOLUÇÃO nº 248/2020-SEJUF

Súmula: Informar a adesão do município de Irati com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite aos recursos extraordinários destinados ao Fundo Estadual de Assistência Social conforme previsto na Portaria MCid nº 369/2020

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º da Lei nº 19.848/2019, de acordo com a Lei nº 19.173/2017 e com o Decreto nº 8543/2013, e conforme o inciso I do Parágrafo Único do art. 90 da Constituição Estadual do Estado do Paraná, **RESOLVE:**

Art. 1º – Informar a adesão dos municípios com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao repasse de recursos extraordinários oriundos da Portaria nº 360/MCid/2020, para as duas (2) unidades de Residências Inclusiva Estadual, fruto de parceria entre o Estado e o município de Irati, visando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais daquelas unidades, de alimentos e para o serviço executado nestas unidades, conforme detalhado abaixo:

Repasso emergencial para a execução de ações socioassistenciais e estruturação das Residências Inclusivas Estadual - Situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19 - Portaria MC nº 369/GM/MC/2020	Valores (unitários)	Quantidade Pessoas a serem atendidas	Meses	TOTAL (1ª. Parcela)	TOTAL (2ª. Parcela - que corresponde a mais 3 meses)
*EPI	175,00	19	3	4.987,50	4.987,50
Alimentos	115,00	20	6	13.800,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	400,00	20	6	48.000,00	0,00
TOTAL				66.787,50	71.775,00

Art. 2º – Os Termos de Adesão aceitos, assinados com certificação digital por ambos os responsáveis municipais, prefeito e gestor da Política de Assistência Social, e enviados até dia 14 de agosto de 2020.

Art. 3º – A adesão do município não garante a efetivação do pagamento.

Parágrafo primeiro: O processo de pagamento deverá obedecer às condições de pagamento previstas na legislação, bem como estar de acordo com o Decreto nº 8543/2013, a deliberação nº 57/2019 e a resolução desta secretaria de estado 276/2018.

Parágrafo segundo: A análise das condições de pagamentos dos municípios é realizada pelas áreas técnicas responsáveis pela deliberação, sendo que a operacionalização pela Gestão de Fundos e Grupo Orçamentário e Financeiro da SEJUF.

Parágrafo terceiro: Também estará condicionado ao repasse dos respectivos recursos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 4º – A operacionalização, a conferência da regularidade documental do município para a Adesão, bem como a certificação de cumprimento dos requisitos da Deliberação nº 45/2020, vinculada a Portaria 369/Mcid/2020, é de responsabilidade do Departamento da Assistência Social.

§ 1º A conclusão do Termo de Adesão, incluindo formalização pela assinatura, é da responsabilidade da Diretoria-Geral/SEJUF.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2020.

Mauro Rockenbach
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

74996/2020

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 233/2020 – SESP

Conceder licença ao servidor MAURÍCIO QUIMENTON COSTA, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, o Decreto Estadual nº 5887 de 20 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019 e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº. 64 de 18 de maio de 1990 e o contido no protocolado nº 16.698.709-1,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de Vereador, nos termos do artigo 208, inciso X, da Lei Estadual nº. 6.174/1970, ao servidor MAURÍCIO QUIMENTON COSTA RG nº. 4.782.185-1/PR, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 15 de julho e 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba, 05 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

74896/2020

RESOLUÇÃO Nº 288/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887 de 20 de Dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1416 de 23 de Maio de 2019, Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019 e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução nº 156 de 23 de julho de 2016 - SESP, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo- QPPE para aquisição de estabilidade; e o contido no protocolado nº 16.118.649-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 23/07/2020, do servidor WYLLIAN RODRIGUES DE CARVALHO, RG. 8.832.865-5, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no relatório final elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

75233/2020

RESOLUÇÃO Nº 289/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887 de 20 de Dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1416 de 23 de Maio de 2019, Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019 e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
Considerando a Resolução nº 156 de 23 de julho de 2016 - SESP, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para servidores do Quatro Próprio do Poder Executivo- QPPE para aquisição de estabilidade; e o contido no protocolado nº 16.555.991-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 16/07/2020, do servidor VANILSON PILARSKI, RG. 9.691.514-4, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no relatório final elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

75219/2020

RESOLUÇÃO Nº 290/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887 de 20 de Dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1416 de 23 de Maio de 2019, Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019 e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
Considerando a Resolução nº 156 de 23 de julho de 2016 - SESP, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para servidores do Quatro Próprio do Poder Executivo- QPPE para aquisição de estabilidade; e o contido no protocolado nº 15.281.064-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 13/07/2020, do servidor VILMAR GONÇALVES DA SILVA, RG. 8.261.637-3, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no relatório final elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

75226/2020

RESOLUÇÃO Nº 291/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887 de 20 de Dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1416 de 23 de Maio de 2019, Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019 e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
Considerando a Resolução nº 156 de 23 de julho de 2016 - SESP, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para servidores do Quatro Próprio do Poder Executivo- QPPE para aquisição de estabilidade; e o contido no protocolado nº 16.556.168-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 12/07/2020, do servidor FABRICIO MARCELINO DE LIMA, RG. 9.757.458-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no relatório final elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

75257/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 260 – GARH, 19 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o Edital nº 001/2020 – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores para a função de Guarda Temporário Prisional;

RESOLVE:

Art. 1º. **Lotar**, por interesse da administração penitenciária, os ocupantes da função de Guarda Temporário Prisional discriminados nos termos do Anexo Único desta Portaria, nas Unidades da Região Administrativa de Guarapuava.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 21 de julho do corrente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

Anexo à Portaria nº 260 de 19 de agosto de 2020

Nome	RG	Unidade De Lotação
Claudio Adriano Telles	68062926	Cadeia Pública de Pato Branco
Cleber Perondi	70988860	Secat da Delegacia de Francisco Beltrão
Cristiano Muller Rodrigues	5567551/SC	Cadeia Pública de Pato Branco
Dejoime Bispo De Souza	69879039	Secat da Delegacia de Francisco Beltrão
Dimorgan Barp	31227368	Cadeia Pública de Palmas
Guilherme Minosso Erlo	4933235/SC	Cadeia Pública de Palmas
Hector Luiz Machado	3516304/SC	Cadeia Pública de Pato Branco
Inéias De Siqueira	89078407	Secat da Delegacia de Santo Antônio do Sudoeste
Ivan Carlos Zanotti	4899230-SC	Cadeia Pública de Pato Branco
Jeferson Christofoli	89556457	Cadeia Pública de Pato Branco
João Batista De Abreu	7145170	Cadeia Pública de Palmas
Joeber Da Silva	4550580	Secat da Delegacia de Realeza
Jonathan Godinho Pereira	92395995	Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão
José Dias De Castro	31490375	Secat da Delegacia de Dois Vizinhos

Junior Delavy	6007752	Cadeia Pública de Palmas
Laercio Rostirola Grain	86463407	Secat da Delegacia de Salto do Lontra
Marcio Luciano Sai	80270267	Secat da Delegacia de Francisco Beltrão
Marcos Duarte	138062953	Secat da Delegacia de Francisco Beltrão
Marines Lemes Trindade Da Silva	68173426	Cadeia Pública de Pato Branco
Neri Marques De Quevedo	52407950	Cadeia Pública de Palmas
Paulo Pereira Rodrigues	73453194	Secat da Delegacia de Capanema
Reginaldo Amarilla	70829673	Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão
Roberta Da Rocha Vaz	69195016	Cadeia Pública de Palmas
Rossiane Ferraz Do Prado Gonçalves	67286669	Secat da Delegacia de Francisco Beltrão
Sandra Mara Puerari	70704489	Cadeia Pública de Pato Branco
Sidinei Dos Santos Feritas	56333614	Secat da Delegacia de Francisco Beltrão
Suelen Dos Santos Paz	147599064	Secat da Delegacia de Francisco Beltrão

74790/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 261 – GARH, 19 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o Edital nº 001/2020 – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores para a função de Guarda Temporário Prisional;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, por interesse da administração penitenciária, os ocupantes da função de Guarda Temporário Prisional discriminados nos termos do Anexo Único desta Portaria, nas Unidades da Região Administrativa de Foz do Iguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 21 de julho do corrente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
 Diretor do Departamento Penitenciário.

Anexo à Portaria nº 261 de 19 de agosto de 2020

Nome	RG	Unidade De Lotação
Albina Lopes Mendonça Soares	62356944	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Andréia Maria do Amaral Gomes	72557387	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Daniela Hermes de Lima	607172207	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Dirlei Sandra Carneiro	76362050	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Elisete de Oliveira	53493726	SECAT da Delegacia de Palotina
Fabiana Moraes dos Santos	2588300	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Fabiani Avanzi Marques	79132993	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Flávia Gomes Ferreira	46312937	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Iessa Cordeiro Gonçalves	82974563	SECAT da Delegacia de Palotina
Isadora Cristina Farias Trevisan	83503858	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Jéssica Crislayne de Paula Nascimento	86292920	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Josiane Camargos da Silva	79284394	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Lesiane Andresa Carvalho	97238189	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Líciene Sirley Forgiarini	3907053	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Luciana Barbosa de Araujo	1273827	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão

Luciana Polippo	55224188	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Lucimar Fernandes Ramos	108634510	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Magna Luciele Nascimento Pereira	10678214	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Maria Andréia Isidoro	81765499	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Marli das Dores dos Santos Casteli	67012046	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Micheli de Sousa	92191281	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Mirian Machado Hernandes Barros	126279639	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Nátia Cristina Luz Ribeiro	53119018	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Nilva Aparecida Casagrande	41185066	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Rosimeire Medina Lopes	137390744	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Sandra Pereira dos Santos	79171344	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Suzana Aparecida Moura e Silva	150436680	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Tania Cristina Pinheiro Passos	1488213	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Terezinha Aparecida de Oliveira Silverio	79008230	Cadeia Pública de Medianeira
Valdete Ramos da Costa	49781431	Cadeia Pública de Medianeira
Vanessa Jaine Gabriel Kalsing Lisboa	93642783	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Vanilda Maia de Oliveira	53919006	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Vanilse Santos de Oliveira	95719490	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Vilma Ferreira da Silva	59090712	SECAT da Delegacia de Palotina
Adilson Hengemeier	82532188	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Adriano das Gracas Francisco	76634637	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Carlos Fernando dos Santos	5820390	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
André Zanatta	146735622	Cadeia Pública Laudemir Neves
Antonio Lucio da Silva Duarte	7332743	Cadeia Pública Laudemir Neves
Antonio Marcos dos Santos	76577226	Cadeia Pública Laudemir Neves
Bruno Alexandre Martins Brambati	102665210	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Carlos Alberto da Rosa Carvalho	94471702	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Carlos Eduardo dos Santos	299485791	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Carlos Eduardo Pacheco Ferreira de Souza	153426139	Cadeia Pública Laudemir Neves
Carlos Magnus de Paiva	46627679	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Carlos Vieira Salvador	108389486	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Celso Possatto Junior	97108633	Cadeia Pública de Medianeira
Cezarlei Antonio Bueno	49039549	Cadeia Pública Laudemir Neves
Claudinei Tavares	88299701	SECAT da Delegacia de Assis Chateaubriand
Claudiney dos Santos	67739795	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Clayson Evangelista Amaral	78718919	Cadeia Pública Laudemir Neves
Cleber Bresolin dos Santos	72871545	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Clodoaldo Rodrigues Lopes	59387243	Cadeia Pública Laudemir Neves
Cowley Cornelio Neto	6369983	Cadeia Pública Laudemir Neves
Daniel Martinez da Silva	67929853	SECAT da Delegacia de Matelândia
Davi Ehmke	75550855	SECAT da Delegacia de Assis Chateaubriand
Douglas da Conceição Santos	210697025	Cadeia Pública Laudemir Neves
Douglas de Castro Santos	125130232	Cadeia Pública Laudemir Neves
Edimar Luiz de Souza	85462091	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Edson Ferreira de Melo	4209107	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Elias Dias Rodrigues	128066110	Cadeia Pública de Medianeira

Emerson Adriani Moreira	59505033	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Emerson dos Santos	60431922	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Erick Franklin Pereira Roriz Hipolito	153272476	Cadeia Pública Laudemir Neves
Fabiano Lenchoff	70708973	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Fábio de Carvalho Guerra	84210773	SECAT da Delegacia de Ubiratã
Fernando de Melo Costa	105262779	SECAT da Delegacia de Assis Chateaubriand
Franklin de Oliveira	101604977	Cadeia Pública Laudemir Neves
Frederico Bonmann	94489474	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Leandro		
Gilson Ramos	55105111	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Gledson Castro Cavalcanti	1837884	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Guilherme dos Santos Gomes	270560461	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Gustavo Franco Bitencourt	79466034	Cadeia Pública de Medianeira
Helio Euzebio da Silva	58239194	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Helio Piva Jacinto	77410783	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Henrique Santos Ramalho	16868124	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Ivair Papini	45784614	SECAT da Delegacia de Santa Helena
Jalmir Luis Ribeiro	42859494	Cadeia Pública de Medianeira
Jean das Chagas Trindade da Costa	2059696	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Jean Paulo dos Santos	105525346	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Jeferson Marcos Sposito	72581032	SECAT da Delegacia de Palotina
Jeferson Nascimento Queiroz	154556370	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Jefferson Osorio Duarte Gonçalves	1013747413	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
João Pinheiro da Silva	46056434	Cadeia Pública Laudemir Neves
Joelson das Chagas	59127560	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Jonas Pereira Cazella	320260975	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Jonatan de Souza Marques	80392222	Cadeia Pública Laudemir Neves
Jorge Roberto Medina Gonçalves	97568570	SECAT da Delegacia de São Miguel do Iguaçu
Josemar Soares de Paiva	86511916	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Jossimar Rafael Krupinski	81852820	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Josué Vieira	61964703	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Juarez Rocha Costa	69783181	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Juliano Cavalcante de Souza	991291913	Cadeia Pública Laudemir Neves
Juliano dos Santos Caires	101614298	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Juliano Rodrigues Ferreira	9107507866	Cadeia Pública Laudemir Neves
Julimar Germano da Silva	2565349	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Leandro Aparecido Ferreira	94669812	Cadeia Pública de Medianeira
Leandro de Souza	84817988	Cadeia Pública de Medianeira
Luciano da Nóbrega Araújo	495213306	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Luciano Teixeira dos Santos	56767487	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Marcio Correa Fonseca	87923002	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Marcos Aurélio de Oliveira Batista	73355702	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Mayk Jonathan Barbosa	105497431	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Miguel Bastos Silveira	459599	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Nicolau Dionisio Pereira de Lima	58613231	Cadeia Pública Laudemir Neves
Orlando Andrade da Silva	79149594	Cadeia Pública Laudemir Neves
Osni Cesar da Luz Leal	73650518	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Ozeias de Oliveira	61671943	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II

Paulo Mauricio da Silva Filho	210217204	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Paulo Sergio Sbulski	58572934	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Reinaldo Pereira de Lima	70627299	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Renan Farias Santana	168227	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Richardson Vieira dos Santos	84482005	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Roberto do Carmo Rapé	78382449	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Roberto Rocha da Silva	87256928	Cadeia Pública Laudemir Neves
Rodrigo Gonçalves	83240830	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Rodrigo Xavier dos Santos	146243924	Cadeia Pública Laudemir Neves
Ronaldo Souza da Rocha	44001381	Cadeia Pública Laudemir Neves
Rosemario Arlindo da Silva	68186609	Cadeia Pública Laudemir Neves
Rubens Andre Silva	62423200	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Sandro Wilson Zelinski Teixeira	61192646	Cadeia Pública Laudemir Neves
Sergio Candido de Souza	60585377	Cadeia Pública Laudemir Neves
Sidney Aparecido Teixeira	67418085	Cadeia Pública de Medianeira
Silvio Ney Trevizan	76276170	SECAT da Delegacia de Matelândia
Silvonei Floriano Coelho	50450155	Cadeia Pública Laudemir Neves
Thiago Francis de Azeredo	84124320	Cadeia Pública Laudemir Neves
Uilian de Souza Pimenta	148261482	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Valdecir Abilio do Nascimento	70377543	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Valdenir Brette	105185057	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Valmir Jose Gorisch	76871027	Cadeia Pública de Medianeira
Wilson Pires de Oliveira	16799	Cadeia Pública Laudemir Neves
Wagner Junior Provensi	91944693	SECAT da Delegacia de Ubiratã
Wesley Marmo da Silva	61747478	Cadeia Pública Laudemir Neves
William Fernando Martins Azevedo	2296171	Cadeia Pública Laudemir Neves
William Rodrigo Pereira	405568411	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Wydean Sousa Nogueira	674292620180	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Zaqueu Pedro da Silva	97226423	Cadeia Pública Laudemir Neves
Zivanildo Silva Cordeiro	6745784	SECAT da Delegacia de Palotina

74792/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 262 – GARH, 30 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o Edital nº 001/2020 – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores para a função de Guarda Temporário Prisional;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, por interesse da administração penitenciária, os ocupantes da função de Guarda Temporário Prisional discriminados nos termos do Anexo Único desta Portaria, nas Unidades da Região Administrativa de Maringá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 21 de julho do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

Anexo à Portaria nº 262 de 30 de julho de 2020

Nome	RG	Unidade De Lotação
Eliana Claudia Chueri Ribeiro	48243436	Casa de Custódia de Maringá
Lilian Hiromi Yamaguchi	52505828	Casa de Custódia de Maringá
Marcia Rejane Silva Fernandes	137375079	Casa de Custódia de Maringá
Adilson Bertoldi	433024987	Casa de Custódia de Maringá
Alfredo Jose Vieira Nascimento	37796174	Casa de Custódia de Maringá
Bruno Cassiano Pereira	12927493	Casa de Custódia de Maringá
Celso Jose de Souza	41015969	Casa de Custódia de Maringá
Claudinei da Cruz	152013841	Casa de Custódia de Maringá
Claudioberto Antico	42787566	Casa de Custódia de Maringá
Cristian Sottile	137332116	Casa de Custódia de Maringá
Denis Carvalho Gonçalves	10237745	Casa de Custódia de Maringá
Diego Rodrigo Souza da Silva	70740834	Casa de Custódia de Maringá
Ederson Ramos Lifante	153649545	Casa de Custódia de Maringá
Elias Luiz Pinto	96342470	Casa de Custódia de Maringá
Emanuel Anghinoni	104862900	Casa de Custódia de Maringá
Emerson Figueredo de Lima	86736837	Casa de Custódia de Maringá
Fause Roberto Paixão	92241254	Casa de Custódia de Maringá
Fernando Rodrigues da Silva	60251371	Casa de Custódia de Maringá
Ignacio Ribeiro da Silva	86880407	Casa de Custódia de Maringá
Jeferson Rodrigo Arzão Antunes	103744741	Casa de Custódia de Maringá
Joao Arthur Luciani	98517391	Casa de Custódia de Maringá
Jorge Andrade Silva Ramos	153882231	Casa de Custódia de Maringá
Leandro Negri	60263841	Casa de Custódia de Maringá
Leonardo Inacio Carmanhaes	235227080	Casa de Custódia de Maringá
Lucas Sobral Perly	62308974	Casa de Custódia de Maringá
Marcelo Dias Martins Reberti	80556551	Casa de Custódia de Maringá
Marcelo do Nascimento	71612368	Casa de Custódia de Maringá
Marcio João Alvino de Jesus	56670262	Casa de Custódia de Maringá
Marcos Paganelli	46613350	Casa de Custódia de Maringá
Nerio Junior Candido da Silva	69098282	Casa de Custódia de Maringá
Pedro Henrique de Marchi Ferreira	66874729	Casa de Custódia de Maringá
Rafael Krewer	146719350	Casa de Custódia de Maringá
Renato Cezar Duarte	137338335	Casa de Custódia de Maringá
Ricardo Adriano Vitturi Andrade	80823096	Casa de Custódia de Maringá
Ricardo Jose dos Santos	263879550	Casa de Custódia de Maringá
Robson Fabiano Rodrigues dos Santos	80936567	Casa de Custódia de Maringá
Rodrigo Tiago Lopes	103751462	Casa de Custódia de Maringá
Roger Thom de Souza	105032501	Casa de Custódia de Maringá
Sidney de Oliveira	67843169	Casa de Custódia de Maringá
Sóstenes Santos Pereira	147753730	Casa de Custódia de Maringá
Thiago Sousa Rodrigues	100936836	Casa de Custódia de Maringá
Tiago Ferreira Fernandes Dalbem	1162273	Casa de Custódia de Maringá
Victor Guilherme Oliveira Prates	MG17791645	Casa de Custódia de Maringá
Hermes Dias da Silva	70215349	SECAT da Delegacia de Alto Paraná

Jose Aparecido Manoel	45577244	SECAT da Delegacia de Alto Paraná
Francileia Freitas Leal	20750781	SECAT da Delegacia de Astorga
Silvana Maria Santana Pinto	93055420	SECAT da Delegacia de Astorga
Aldacir Xavier Araújo	60371342	SECAT da Delegacia de Astorga
Andre Luiz Figueiredo Setubal	49802986	SECAT da Delegacia de Astorga
Emerson Henrique Soares da Silva	60066124	SECAT da Delegacia de Astorga
Adrialdo Framartino	68576830	SECAT da Delegacia de Barbosa Ferraz
Celso Ricardo Nunes	66416321	SECAT da Delegacia de Colorado
Fábio da Silva Barbosa	138967280	SECAT da Delegacia de Colorado
Guilherme Zuccoli Prizon	92155145	SECAT da Delegacia de Colorado
Sérgio Rodrigo Campos	64683411	SECAT da Delegacia de Colorado
Vanderlei de Moraes	90523694	SECAT da Delegacia de Colorado
Eder Eduardo Vilanova da Silva	65809885	SECAT da Delegacia de Jandaia do Sul
Edson Ilydio da Silva	566069369	SECAT da Delegacia de Jandaia do Sul
Isabella Thais Rodrigues Vilanova da Silva	87614832	SECAT da Delegacia de Jandaia do Sul
Sergio Waldemar Bilechi	76148139	SECAT da Delegacia de Jandaia do Sul
Tiago de Souza Miranda	102228413	SECAT da Delegacia de Jandaia do Sul
Toni Carlos Arantes	62308494	SECAT da Delegacia de Jandaia do Sul
Mauricio Flavio da Silva	52455227	SECAT da Delegacia de Mandaguai
Paulo Sergio Pinheiro	53757898	SECAT da Delegacia de Mandaguai
Ademir Roza dos Santos	94190460	SECAT da Delegacia de Mandaguai
Adriano Estevam Pereira	69734120	SECAT da Delegacia de Mandaguai
Everton Calixto	96390220	SECAT da Delegacia de Mandaguai
João Vitor da Silva Gomes Capriotti	103629110	SECAT da Delegacia de Mandaguai
Sandra Lima da Silva	69452183	SECAT da Delegacia de Mandaguai
Wagner de Souza Evaristo	80414382	SECAT da Delegacia de Mandaguai
Jesse Jose de Souza	91321181	SECAT da Delegacia de Marialva
Joao Rodrigues de Oliveira Junior	97065390	SECAT da Delegacia de Marialva
Alessandra Aline de Azevedo	98095144	Cadeia Pública de Maringá
Jocelia Cristina de Almeida	137388898	Cadeia Pública de Maringá
Juliana Tereza Nicolini	143115224	Cadeia Pública de Maringá
Naijara Brasil Rodrigues	1302429	Cadeia Pública de Maringá
Americo Leonardo de Carlos Biff	79489786	Cadeia Pública de Maringá
Armando Furtado Mendonça Neto	47520355	Cadeia Pública de Maringá
Izaías José Fernandes	73585864	Cadeia Pública de Maringá
Leandro Aparecido de Lima	87848000	Cadeia Pública de Maringá
Leonardo Tomazini Hoffmeister	72543750	Cadeia Pública de Maringá
Lucas William de Mello Cestare	105148518	Cadeia Pública de Maringá
Marcos Rogério Pereira da Silva	89424348	Cadeia Pública de Maringá
Ricardo do Amaral Silva	68263255	Cadeia Pública de Maringá
Ricardo Laurindo da Silva	77804870	Cadeia Pública de Maringá
Ricardo Mauricio Oliveira Johann	92031543	Cadeia Pública de Maringá
Thiago Henrique Leonel	104548865	Cadeia Pública de Maringá
Tiago Bastos	85838016	Cadeia Pública de Maringá
Edinea Bordine Bittencourt Molinari	126090900	SECAT da Delegacia de Nova Esperança
Géssica Roberta Rodrigues de Paiva	103713820	SECAT da Delegacia de Nova Esperança

Edson Marques de Andrade	89697867	SECAT da Delegacia de Nova Esperança
Valdemar dos Santos	43857614	SECAT da Delegacia de Nova Esperança
Luiz Carlos Becarlo de Carvalho	148100322	SECAT da Delegacia de Nova Londrina
Marcos Aparecido Calixto	61870920	SECAT da Delegacia de Nova Londrina
Clayton Cesar Moreira	278620048	SECAT da Delegacia de Paranacity
Ines Borges de Lima Giaty	146048501	Cadeia Pública de Paranavaí
Antonio Amaro de Amorim	135267236	Cadeia Pública de Paranavaí
Carlos Eduardo Valentin	67643666	Cadeia Pública de Paranavaí
Cesar Henrique Veira	89907349	Cadeia Pública de Paranavaí
Fabio Garcia Ribeiro	90744330	Cadeia Pública de Paranavaí
Fábio Rogério de Souza	57394536	Cadeia Pública de Paranavaí
Gabriel Santos Rezende	17219329	Cadeia Pública de Paranavaí
Heber Guimarães Lima Guedes	4179995	Cadeia Pública de Paranavaí
Itamar de Oliveira Miguel	124733782	Cadeia Pública de Paranavaí
Marcelo Oliveira Lopes	75083076	Cadeia Pública de Paranavaí
Marcilio Figueredo Batista	138281752	Cadeia Pública de Paranavaí
Rodolfo Carlos Dias	93303687	Cadeia Pública de Paranavaí
Rodrigo Bernardoni Aoki	53899951	Cadeia Pública de Paranavaí
William Soares Ribeiro	53967086	Cadeia Pública de Paranavaí
Diego Brandão	84349267	SECAT da Delegacia de Santa Fé
Vanessa Moreti da Silva Marangoni	95317570	Cadeia Pública de Sarandi
Adriano José do Nascimento Portela	83914785	Cadeia Pública de Sarandi
Alessandro da Paz Telicesqui	82501592	Cadeia Pública de Sarandi
Anderson das Graças Pereira	95 201555	Cadeia Pública de Sarandi
Andre Rocha Viana	146783743 1	Cadeia Pública de Sarandi
Claudinei Antonio Simoes	88861949	Cadeia Pública de Sarandi
Cristiano Felicio Carvalho	42402667	Cadeia Pública de Sarandi
Eduardo Marinho Teixeira de Oliveira	88100000	Cadeia Pública de Sarandi
Fabio Moraes de Carvalho	80936524	Cadeia Pública de Sarandi
Jose Diniz Lima Pereira	158405890	Cadeia Pública de Sarandi
Juarez Roberto Oliveira	75431600	Cadeia Pública de Sarandi
Lucas Paulo Apolinario	108758902	Cadeia Pública de Sarandi
Paulo Henrique Nunes de Oliveira	50258017	Cadeia Pública de Sarandi
Rafael Poleski Nogueira Porto	84552330	Cadeia Pública de Sarandi
Jevanildo Euzébio de Souza	69640478	SECAT da Delegacia de Terra Boa
Abel Felipe Freitag	85384490	SECAT da Delegacia de Terra Rica
Luiz Aparecido da Silva	50979849	SECAT da Delegacia de Terra Rica

74794/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 263 – GARH, 27 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.745.666-9,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum”

do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Charles Fábio Kiefer, RG 12.442.849-1, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II para a Cadeia Pública de Paranaguá, para atuar junto ao Posto Avançado de Monitoração da Região 1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

74796/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 264 – GARH, 28 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.749.443-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Reginaldo Martins do Nascimento, RG 8.404.526-8, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Cascavel para a Penitenciária Industrial de Cascavel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

74800/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 265 – GARH, 29 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.762.844-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
Renato Serighelli de Almeida	7.830.271-2	Cadeia Pública Laudemir Neves	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
João Roberto de Paula Martins	6.211.471-1	Cadeia Pública Laudemir Neves	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Thiago Anzolin	8.975.855-6	Cadeia Pública Laudemir Neves	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Paulo Roberto Zarembski	14.528.059-1	Cadeia Pública Laudemir Neves	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Darci Valencio	6.251.410-8	Cadeia Pública Laudemir Neves	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Diego Armando Chaves	7.534.622-0	Cadeia Pública Laudemir Neves	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Allan Raphael Ravedutti	771.582-2	Escritório Social	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Gilmar Fabro Junior	6.036.052-9	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu	Escritório Social
Rodrigo Martins	12.452.685-0	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu

Fabio Oliveira Costa	7.334.486-7	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Uilian Jardim Barroso	7.907.083-1	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Daniel Gonçalves da Rocha	12.450.053-2	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Alisson Horman da Silva	6.403.734-0	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Fabio Henrique de Moura Borges	12.449.844-9	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Geferson Valentin Pereira	4.966.926-7	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão
Jhone Gasques Coelho	9.820.261-7	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Rodrigo Araujo Pina	9.457.858-2	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Angela Ferreira da Costa Andreiko	9.199.889-0	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Sandra Aparecida da Silva	9.234.327-8	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II
Helena Maria Almeida Pasin	12.567.047-4	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão	Cadeia Pública Laudemir Neves
Karyne Patricia Scheiffer	7.704.860-0	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão	Cadeia Pública Laudemir Neves
Erika Farinazo Borges	7.363.459-8	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão	Cadeia Pública Laudemir Neves
Rogério Adriano Fernandes	12.452.447-4	Cadeia Pública de Medianeira	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu
Josiane Aires	7.515.977-3	Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão	Cadeia Pública Laudemir Neves

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

74801/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 266 – GARH, 28 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
Mariangela da Cunha Esperança	7.022.298-1	Penitenciária Feminina do Paraná	Central de Transportes – Região I
Maria Madalena de Souza	5.421.109-0	Central de Transportes – Região I	Penitenciária Feminina do Paraná

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

74805/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 267 – GARH, 28 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.762.564-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
Marcio Ferreira Domingues	3.737.270-6	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste	Penitenciária Estadual de Maringá
Osias Dias Do Prado	4.769.347-0	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste	Penitenciária Estadual de Maringá
Edvaldo Decanini	2.152.230-9	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste	Penitenciária Estadual de Maringá
Josely Assis Alves	3.464.263-0	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste	Penitenciária Estadual de Maringá
Adilson Carlos Lopes	10.351.574-2	Casa de Custódia de Maringá	Penitenciária Estadual de Maringá
Anizio Celestino Rodrigues	10.454.275-1	Casa de Custódia de Maringá	Penitenciária Estadual de Maringá

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

74808/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 268 – GARH, 28 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.762.554-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “*ad referendum*” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
Thiago Barth Dos Santos	8.098.308-5	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste	Cadeia Pública de Campo Mourão
Guilherme Paulino Branco	10.324.443-9	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste	Cadeia Pública de Campo Mourão
Victor Hugo Dolce	8.814.234-9	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste	Cadeia Pública de Campo Mourão
Adilson Antunes Da Rosa	5.029.452-0	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste	Cadeia Pública de Campo Mourão

Marcelo Hideo Ide	6.516.462-0	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste	Cadeia Pública de Campo Mourão
Marcos Giovanni Hara Garcia	5.891.059-7	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste	Cadeia Pública de Campo Mourão
Vilson Garrido Franco	2.148.081-9	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste	Cadeia Pública de Campo Mourão
Alexandre Henrique Marinotti	10.656.611-9	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste	Cadeia Pública de Campo Mourão
Eduardo De Oliveira Scoaris	8.729.615-6	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste	Cadeia Pública de Campo Mourão

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

74809/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 269 – GARH, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 16.763.777-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a escala de trabalho da servidora Caroline Queli Bondan, RG 7.984.813-1, ocupante do cargo e função agente penitenciário, lotada na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, que passará a compreender 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso com compensação de duas folgas mensais de 12 horas cada, em período diurno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário

74811/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 270 – GARH, 30 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.772.516-3,

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor José Nivaldo Neto, RG 6.414.275-5, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão para a Colônia Penal Agroindustrial do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

74813/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 271 – GARH, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 266 – GARH, de 28 de julho de 2020, onde se lê: Central de Transportes – Região 1, leia-se: Divisão Policial da Capital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 28 de julho do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

74815/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 272 – GARH, 30 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o Edital nº 001/2020 – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores para a função de Guarda Temporário Prisional;

RESOLVE:

Art. 1º. **Lotar**, por interesse da administração penitenciária, os ocupantes da função de Guarda Temporário Prisional discriminados nos termos do Anexo Único desta Portaria, nas Unidades da Região Administrativa de Cruzeiro do Oeste.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 21 de julho do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

Anexo à Portaria nº 272 de 30 de julho de 2020

Andreia Francielle da Silva	100620464	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Danila Matsunaga Ferreira	83830603	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Sylvia Regina de Medeiros Covre	59930486	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Adriano Teixeira dos Santos	126334869	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Alissom Alexandre Domingos Santos	14072737/MG	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Anderson Luiz de Castro Martins	140541915	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Ascor George Corsato	101850013	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Claudinei Alves	72023919	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Cledson Antônio Muniz Oliveira	147951981	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Cleiton da Costa Paiva	318318676/SP	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Cristiano Fernandes dos Santos	2245325/DF	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Cristiano Pereira da Silva	88283660	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Davi Ribeiro	4164588/MG	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Edevaldo Carvalho Oliveira	15229297/MT	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Eduardo Alexandre da Silva	93449029	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Elizeu Ambrosio dos Santos	61337970	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Elvis Pereira de Menezes	70693232	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Expedito André de Sousa	96013023149/CE	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Fabio Oliveira da Silva	664631657/BA	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Farley Passos Ferreira Gomes	148075174	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Fernando Elias de Carvalho	124337844	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Fleury Oliveira da Silva	663559154/BA	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Giuliano de Almeida	77639799	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Guilherme Rigon Paiva	86371138	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste

Gustavo Migliari Hatum Gonzaga	81118515	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Hailton Sabino Lopes	60281882	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Izaías de Andrade Oliveira	66461858	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Jeferson Paterno	85203002	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
João Paulo de Souza Pinto Milani	93281420	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
João Paulo Luiz	104607152	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Jonathan Lopes da Silva	130380913	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Leandro Carlos da Silva	97713065	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Marindo da Silva	35294392	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Michael Branco Antunes Vieira	93229010	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Paulo de Tarso Bispo do Amaral	8727007/MG	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Paulo Henrique Gestinari	91816636	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Paulo Silas Robatino	57717874	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Persio Ferreira Mendes	68344956	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Renan Ferreira Felismino	271773186/RJ	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Reuel Santaneli	125075851	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Ricardo Bellafronte Greguin	94281229	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Rodrigo Fernandes Macedo	130009930	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Rodrigo Pinheiro Ramos	90371150	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Sidney Dias dos Santos	62154624	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Thiago Antunes Pereira	92388727	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Thiago Inacio da Silva	88339002	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Thiago Primão de Carvalho	94757398	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Vinicius Eduardo de Souza Silva	93951409	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Wilson Furtado Gomes	2394624/DF	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Wilson Gontijo de Amorim	2069446/GO	Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste
Elaine Cristina de Almeida Leite Carvalho	330327951/SP	Cadeia Pública de Campo Mourão
Alcides Bezerra	70289539	Cadeia Pública de Campo Mourão
Allan Souza Pia Nunes	223906066/RJ	Cadeia Pública de Campo Mourão
Aluizio Teixeira de Alecrim	636387420171/MA	Cadeia Pública de Campo Mourão
Andre Aparecido Vaz Geraldini	90693107	Cadeia Pública de Campo Mourão
Andre Phelipe Alves De Oliveira	7574974/PE	Cadeia Pública de Campo Mourão
Bruno Berbet Kopec	101291898	Cadeia Pública de Campo Mourão
Bruno Maximiano	130346634	Cadeia Pública de Campo Mourão
Cleberson Mendes	101378292	Cadeia Pública de Campo Mourão
Daniel Angelo da Silva	137379279	Cadeia Pública de Campo Mourão
Edinaldo Jorge Batista Aquino	97681660	Cadeia Pública de Campo Mourão
Edmilson Livramento	75219830	Cadeia Pública de Campo Mourão
Eduardo Rogério Caroba	83682418	Cadeia Pública de Campo Mourão
Eliseu Vitor Gonçalves Nery	98010165	Cadeia Pública de Campo Mourão
Genivaldo Pereira Santos	903748860/BA	Cadeia Pública de Campo Mourão
Gilberto Amaro da Silva	69991912	Cadeia Pública de Campo Mourão
Ironi Junior Rodrigues de Lima	88632290	Cadeia Pública de Campo Mourão
Ismael Jose de Oliveira	41333618	Cadeia Pública de Campo Mourão
Ivaldo Dias Lima	109698113	Cadeia Pública de Campo Mourão

Jackson Luis Santos	977541/RO	Cadeia Pública de Campo Mourão
João Paulo Sagrillo	80899220	Cadeia Pública de Campo Mourão
Jose Francisco da Silva	50807894	Cadeia Pública de Campo Mourão
José Ricardo Checoni	97699488	Cadeia Pública de Campo Mourão
Jucelio Feitosa Pessoa	6140188/PA	Cadeia Pública de Campo Mourão
Leandro da Silva Rocha	83542950	Cadeia Pública de Campo Mourão
Leandro Soares Silva Langrafe	2286476/DF	Cadeia Pública de Campo Mourão
Leandro Vilela Dias	85273485	Cadeia Pública de Campo Mourão
Leonardo Almeida Afonso	1866281/MS	Cadeia Pública de Campo Mourão
Lucas de Agostinho Segalli	1236826/RO	Cadeia Pública de Campo Mourão
Luciano Batista Pereira	5375386/MG	Cadeia Pública de Campo Mourão
Luiz Carlos Bertipalha Junior	75878710	Cadeia Pública de Campo Mourão
Maicom Adao Veloso Hoffmann	5920553	Cadeia Pública de Campo Mourão
Marcelo Adriano Barbosa	76111707	Cadeia Pública de Campo Mourão
Marcos Rogério Branco	80444877	Cadeia Pública de Campo Mourão
Marcos Rogério das Neves	80460317	Cadeia Pública de Campo Mourão
Mario Alves	78449268	Cadeia Pública de Campo Mourão
Osni Roberto Silva Carvalho	256348236/RJ	Cadeia Pública de Campo Mourão
Oswaldo Gonçalves Pereira Filho	1616301	Cadeia Pública de Campo Mourão
Ozéias Cícero da Silva	61919104	Cadeia Pública de Campo Mourão
Paulo Henrique Ferreira Barros	19040601/GO	Cadeia Pública de Campo Mourão
Rafael de Oliveira Paz	1086369574	Cadeia Pública de Campo Mourão
Rafael dos Santos Couto	127117713	Cadeia Pública de Campo Mourão
Rodrigo de Brito Benetão	88896475	Cadeia Pública de Campo Mourão
Rondene de Souza Martins	127200300	Cadeia Pública de Campo Mourão
Vagner Leonders Silvestre	87985555	Cadeia Pública de Campo Mourão
Wagner Soares de Queiroz	15385752/MT	Cadeia Pública de Campo Mourão
Fabiana da Silva Alves Favela	131149611	Cadeia Pública de Umuarama
Rosy de Fatima Stuchi	47036402	Cadeia Pública de Umuarama
Ademar de Jesus Cucato	62284056	Cadeia Pública de Umuarama
Carlos Ribeiro dos Santos	66070956	Cadeia Pública de Umuarama
Claudinei Fantin	75083939	Cadeia Pública de Umuarama
Daniel Bertoncello da Silva	97346372	Cadeia Pública de Umuarama
Edinelson de Freitas Raimundo	64352326	Cadeia Pública de Umuarama
Edson Conceição dos Santos	147882076	Cadeia Pública de Umuarama
Elias Rodrigues de Oliveira	60193240	Cadeia Pública de Umuarama
Isaias Bernardes Soares	57734183	Cadeia Pública de Umuarama
Israel Vieira da Silva	82474277	Cadeia Pública de Umuarama
Jakson Gean Silva Ferreira	26332612/MT	Cadeia Pública de Umuarama
João Carlos dos Reis	59771973	Cadeia Pública de Umuarama
Jose Iran Alves de Melo	5662647/PE	Cadeia Pública de Umuarama
Jurandir Carvalho Junior	92401480	Cadeia Pública de Umuarama
Marcos dos Santos Miranda	1339035839	Cadeia Pública de Umuarama
Paulo Cesar Andrade de Mattos	79678562	Cadeia Pública de Umuarama

Paulo Roberto Aissa	66748839	Cadeia Pública de Umuarama
Cristiele Barros Caetano	128408827	Cadeia Pública de Guaíra
Alexandre Scanacapa Perez	83008660	Cadeia Pública de Guaíra
Altair Bueno	34335117	Cadeia Pública de Guaíra
Antonio Carlos da Silva	61033181	Cadeia Pública de Guaíra
Guilhêrdeson Honório Coelho	71616584	Cadeia Pública de Guaíra
Jaqueline Alves da Silva	56294422	Cadeia Pública de Guaíra
Leandro Bruno da Silva dos Santos	108377348	Cadeia Pública de Guaíra
Lindomar Moreno Castilho	103756634	Cadeia Pública de Guaíra
Mauro Fioiri de Lima	87772454	Cadeia Pública de Guaíra
Paulo Adriano Cervejeira	81023298	Cadeia Pública de Guaíra
Sergio Batista Rosa	54457715	Cadeia Pública de Guaíra
Sidnei da Silva Silvestre	57911247	Cadeia Pública de Guaíra
Claudiane Guilhen Carvalho Martins	49834403	Cadeia Pública de Cianorte
Ivanete de Oliveira	77176292	Cadeia Pública de Cianorte
Bruno da Silva Lopes	134375507	Cadeia Pública de Cianorte
Carlos Greison Ferreira de Oliveira	16266200/MT	Cadeia Pública de Cianorte
Dailton Rodrigues Santos	43238906	Cadeia Pública de Cianorte
David de Souza Chagas	72386906	Cadeia Pública de Cianorte
Flavio Fernando da Silva	62985526	Cadeia Pública de Cianorte
Flavio Miranda Reis	70412942	Cadeia Pública de Cianorte
Lenilson João de Almeida	14375923	Cadeia Pública de Cianorte
Rhenan Kayo Farias Cruz	126982097	Cadeia Pública de Cianorte
Willian Diego Turra	104162312	Cadeia Pública de Cianorte
Willins Rigon Paiva	67561716	Cadeia Pública de Cianorte
Belquis Martinez de Souza	59295373	Cadeia Pública de Campo Mourão
Diego Fernando Ayricki	97511861	Cadeia Pública de Campo Mourão
Edilson de Souza Ferraz Viana	93995031	Cadeia Pública de Campo Mourão
Elomar Lima da Silva	2495343/PA	Cadeia Pública de Campo Mourão
Erio Nobuki Yamanaka	35179330	Cadeia Pública de Campo Mourão
Marco Aurelio Dias Fernandes	212091342/RJ	Cadeia Pública de Campo Mourão
Raimundo Belo Pereira	45895882	Cadeia Pública de Campo Mourão
Sergio Freitas	84361976	Cadeia Pública de Campo Mourão
Thiago Ziroldo	97681210	Cadeia Pública de Campo Mourão
Bruna Aparecida de Barros	147639139	SECAT da Delegacia de Goioerê
Gabrielle dos Santos Novakoski Gestinari	99515015	SECAT da Delegacia de Goioerê
Anderson Prado Almeida	102427629	SECAT da Delegacia de Goioerê
Douglas da Silva Santos	137380412	SECAT da Delegacia de Goioerê
Ederson de Souza Oliveira	91096277	SECAT da Delegacia de Goioerê
Evandro José Muniz	138948480	SECAT da Delegacia de Goioerê
Thiago Fernandes dos Santos Arrabal	97853240	SECAT da Delegacia de Goioerê
Talita Mendes Maia	137461021	SECAT da Delegacia de Loanda
Luciano Pereira de Souza	137797623	SECAT da Delegacia de Loanda
Odivan Farias Paz	153675678	SECAT da Delegacia de Loanda

Renato Tamborelli	77695990	SECAT da Delegacia de Loanda
Siderley Aparecido de Lima	84286044	SECAT da Delegacia de Loanda
Edilson Bueno da Fonseca	83711973	SECAT da Delegacia de Alto Piquiri
Reinaldo Santana Nogueira	60185468	SECAT da Delegacia de Altônia
Eclaylson Melchizedeque Rodrigues	61699821	SECAT da Delegacia de Cidade Gaúcha
Alessandro Schvaitzer	75089600	SECAT da Delegacia de Icaraima
Taciara Tainara Tailline	100280671	SECAT da Delegacia de Iporã
Elias Jose dos Santos	57311878	SECAT da Delegacia de Iporã
Luciano Pereira da Silva	70569353	SECAT da Delegacia de Iporã
Marcos Adriano Farias	65264404	SECAT da Delegacia de Mamborê
Jaison Francisco Ribeiro	83786558	SECAT da Delegacia de Paraíso do Norte
Patrícia Viana da Silva	76475493	SECAT da Delegacia de Peabiru
Emerson André de Oliveira Gomes	88131380	SECAT da Delegacia de Peabiru
Alex Batista Galdino	75673639	SECAT da Delegacia de Pérola
Gelson Batista de Franca	57299347	SECAT da Delegacia de Terra Roxa
Joel dos Santos Oliveira	52924537	SECAT da Delegacia de Terra Roxa
Marcos Vinicius Pereira da Silva	147881703	SECAT da Delegacia de Xambrê

74817/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 273 – GARH, 03 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido na Portaria SESP nº 0308, Protocolo 16.776.597-1, que suspendeu a licença especial remuneratória do servidor e consequente retorno as atividades,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Antônio Ager Borcathe Santos, RG 3.906.363-8, ocupante do cargo e função de agente penitenciário na Casa de Custódia de Curitiba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de agosto do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

74818/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 274 – GARH, 04 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o Edital nº 001/2020 – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores para a função de Guarda Temporário Prisional;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar, por interesse da administração penitenciária, Alcione Jose Verbancck, RG 6.255.570-0, na Cadeia Pública de Guarapuava.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à

21 de julho do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

74819/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 275 – GARH, 04 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Cleverson Forigo, RG 6.375.875-2, ocupante da função guarda temporário prisional, da Casa de Custódia de Piraquara para a Cadeia Pública de Paranaguá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

74820/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 276 – GARH, 06 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.713.134-4,

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Simone Otani Anderson, RG 7.373.458-4, ocupante do cargo e função agente penitenciário, do Escritório Social de Foz do Iguaçu para Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

74823/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 277 – GARH, 06 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Rodrigo Alves Favaro, RG 8.094.646-5, ocupante do cargo e função agente penitenciário, para exercer as funções de Chefe de Cadeia Pública Regional de Guarapuava, cumulativamente às suas funções de Coordenador do Escritório Social de Guarapuava.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria 202/2020 que designou o servidor Wellington Rodrigo de Oliveira, RG: 10.394.967-0.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

74826/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 278 – GARH, 06 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Antônio Ager Borcathe Santos, RG 3.906.363-8, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, da Casa de Custódia de Curitiba para a Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

74827/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 279 – GARH, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando o Edital nº 001/2020 – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidores para a função de Guarda Temporário Prisional;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 262 – GARH, de 30 de julho de 2020, lotando, por interesse da administração penitenciária, os ocupantes da função de Guarda Temporário Prisional, conforme discriminado abaixo:

Ademir Roza dos Santos	94190460	SECAT da Delegacia de Mandaguari
Adriano Estevam Pereira	69734120	SECAT da Delegacia de Mandaguari
Everton Calixto	96390220	SECAT da Delegacia de Mandaguari
João Vitor da Silva Gomes Capriotti	103629110	SECAT da Delegacia de Mandaguari
Sandra Lima da Silva	69452183	SECAT da Delegacia de Mandaguari
Wagner de Souza Evaristo	80414382	SECAT da Delegacia de Mandaguari

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 21 de julho do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

74828/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.768.739-3

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº 2049/2020 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0383/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.998.912/0001-29, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada da Sede desta Pasta, visando o reajustamento do valor do contrato em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2020, passando o montante mensal atual médio de **R\$ 29.554,55 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 30.736,73 (trinta mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)**, conforme minuta respectiva (fls. 114 e 115).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 20 de agosto de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral em exercício – SESP/PR

Resolução nº 065/2018-SESP / Resolução nº 268/2020-SESP

74922/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 248, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores, Lei Estadual 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696, de 27 de julho de 2016.

Considerando os objetivos institucionais do Instituto Água e Terra, estabelecidos na Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019; Considerando a Portaria IAP nº 212, de 12 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos e critérios para exigência e emissão de Autorizações Ambientais para as Atividades de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que em seu Art. 9º proíbe a disposição final em aterros industriais, localizados no Estado do Paraná, de resíduos com potencial de substituição de combustíveis;

Considerando a situação financeira das empresas que destinam seus resíduos para aterros industriais em consequência da Pandemia decorrente do Coronavírus-COVID19,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Artigo 9º da Portaria IAP nº 212, de 12 de setembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Fica proibida a disposição final em aterros industriais, localizados no Estado do Paraná, dos resíduos abaixo relacionados:

- I- Borrás Oleosas;
- II- Borrás de processos petroquímicos;
- III- Borrás de fundo de tanques de combustíveis e de produtos inflamáveis;
- IV- Elementos filtrantes de filtros de combustíveis e lubrificantes;
- V- Solventes e borrás de solventes;
- VI- Borrás de tintas a base de solventes;
- VII- Ceras contendo solventes;
- VIII- Panos, estopas, serragem, EPIs, elementos filtrantes e absorventes contaminados com óleos lubrificantes, solventes ou combustíveis (álcool, gasolina, óleo diesel, etc);
- IX- Lodo de caixa separadora de óleo com mais de 5% de hidrocarbonetos derivados de petróleo ou mais 70% de umidade;
- X- Solo contaminado com combustíveis ou com qualquer um dos componentes acima identificados.

§ 1º. Cabe aos geradores e gerenciadores dos resíduos relacionados neste artigo o cumprimento do mesmo.

§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da publicação desta Portaria, para o cumprimento deste artigo."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

74951/2020

NOTIFICAÇÃO 023/2020

DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/10/2019 às 14:02 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998, art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 122940 (protocolo 16.158.293-0) em desfavor do CPF 801.149.979-34/RENATO FERREIRA DE ANDRADE com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

75124/2020

NOTIFICAÇÃO 022/2020

DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/10/2019 às 14:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998, art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 122927 (protocolo 16.156.9321) em desfavor do CPF 670.710.239-72/VANDA RIBEIRO com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

75122/2020

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA, torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Parecer Negativo nº 006/2020 GOUT Protocolo 14.200.991-9 Indeferiu o pedido de outorga de Alcast do Brasil. CNPJ/CPF 01.836.843/0001-95. Manancial: Rio Santana. Coordenadas UTM 7118689 N 306670 E Município: Francisco Beltrão. Motivo: A análises de DBO de 2017, 2018, 2019 e 2020 não atenderam o limite padrão de 50 mg/L.

Parecer Negativo nº 007/2020 GOUT Protocolo 15.866.172-0 Indeferiu o pedido de outorga de Til Transportes Coletivos S.A. CNPJ/CPF 82.433.301/0001-73. Manancial: Rio Quati. Coordenadas UTM 7424672 N 484704 E Município: Londrina. Motivo: A Resolução SEDEST nº 003/2020 não permite o lançamento em

corpo hídrico de efluentes oriundos de processo de lavagem de veículos pesados, sendo obrigatório o reuso do efluente final tratado.

Parecer Negativo nº 008/2020 GOUT Protocolo 15.863.815-0 Indeferiu o pedido de outorga de Onilo João Claus. CNPJ/CPF 284.098.339-72. Manancial: Córrego sem nome. Coordenadas UTM 7316631 N 215470 E Município: Palotina. Motivo: Indisponibilidade hídrica e conflito com uso anteriormente outorgado.

Portaria nº 1030/2020 GOUT. Prot. 13.105.728-8. Outorgado Cargill Agrícola S/A. CPF/CNPJ 60.498.706/0041-44. Corpo Hídrico Receptor Rio Botuquara. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7214088N 952259E (22). Vazão máx. efluente 15 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 60 m³/h. Validade até 27/09/2022. Fica Revogada Portaria nº 944/2016 – DPCA. Obs: Para atendimento ao enquadramento estabelecido na Deliberação nº 16/2016 do Comitê de Bacia Hidrográfica do Tibagi, a renovação desta Outorga está condicionada ao cumprimento de meta progressiva, redução da concentração de DBO para 20 mg/L, conforme o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual 9957/2014. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1031/2020 GOUT. Prot. 16.618.235-2. Outorgado Consórcio J2E. CPF/CNPJ 32.670.403/0001-34. Manancial Ribeirão Floriano. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7401722N 398105E (22). Validade 1 (um) ano. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1032/2020 GOUT. Prot. 15.482.326-3. Outorgado Industria Papeleira Cidade Clima Ltda.. CPF/CNPJ 09.303.344/0001-44. Corpo Hídrico Receptor Rio do Salto. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7196880N 607774E (22). Vazão máx. efluente 45 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 405 m³/h. Validade 2 anos. Município Palmeira.

Portaria nº 1033/2020 GOUT. Prot. 15.794.593-9. Outorgado Brf S.a. CPF/CNPJ 01.838.723/0500-60. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7165402N 282771E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Boa Esperança do Iguaçu.

Portaria nº 1034/2020 GOUT. Prot. 15.988.169-5. Outorgado JCS Engenharia, Consultoria e Participações Eireli - CGH Campo. CPF/CNPJ 06.094.758/0001-12. Curso d'água Rio do Campo. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7348159N 364038E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 5710,00 L/s. Vazão máx. engolimento: 10010,00 L/s. Vazão do vertedouro: 297260,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 310,00 L/s. Município Peabiru.

Portaria nº 1035/2020 GOUT. Prot. 16.132.994-0. Outorgado Manoel Adriano Alonso Asoia. CPF/CNPJ 017.115.499-16. Manancial Rib. Coroa Frad. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7495936N 340449E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 133,00 m³/h. Município Terra Rica.

Portaria nº 1036/2020 GOUT. Prot. 14.923.169-2. Outorgado O.K.O. Batatas Ltda. CPF/CNPJ 05.394.914/0001-06. Manancial Córrego Sem Nome. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7189177N 449630E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Guarapuava.

Portaria nº 1037/2020 GOUT. Prot. 15.804.904-0. Outorgado Paulo Fernando Zanetti. CPF/CNPJ 042.943.419-71. Manancial Água do Cerne. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7439126N 582809E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Santo Antonio da Platina.

Portaria nº 1038/2020 GOUT. Prot. 15.863.815-0. Outorgado Onilo João Claus. CPF/CNPJ 284.098.339-72. Manancial Sanga Funda. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7316972N 215596E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Palotina.

Portaria nº 1039/2020 GOUT. Prot. 15.863.815-0. Outorgado Onilo João Claus. CPF/CNPJ 284.098.339-72. Manancial Mina 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7316416N 215709E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Palotina.

Portaria nº 1040/2020 GOUT. Prot. 16.039.962-7. Outorgado Vera Lucia dos Santos da Silva e Outro. CPF/CNPJ 706.325.029-91. Outro: José Pedro dos Santos - CPF: 687.309.509-53. Manancial Água do Pato. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7331153N 208164E (22). Validade até 24/12/20225. Vazão outorgada 50,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 1148/2015 – DPCA. Município Francisco Alves.

Portaria nº 1041/2020 GOUT. Prot. 16.039.910-4. Outorgado Vera Lucia dos Santos da Silva e Outro. CPF/CNPJ 706.325.029-91. Outro: José Pedro dos Santos - CPF: 687.309.509-53. Manancial Mina 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7331171N 208269E (22). Validade até 23/12/2025. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 1149/2015 – DPCA. Município Francisco Alves.

Portaria nº 1042/2020 GOUT. Prot. 16.135.394-9. Outorgado S. Gatto Agropecuária. CPF/CNPJ 33.285.473/0001-31. Corpo Hídrico Receptor. Finalidade: Diluição. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7255160N 208384E (22). Vazão máx. efluente 1,08 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 9,7 m³/h. Validade 2 anos. Município Ouro Verde do Oeste.

Portaria nº 1043/2020. Prot. 15.575.820-1. Outorgado Bortoloti & Vaz Ltda. CPF/CNPJ 20.686.723/0001-01. Corpo Hídrico Receptor Córrego Português. Finalidade: Sem Finalidade. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7281965N 294344E (22). Vazão máx. efluente 14 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 75 m³/h. Validade 3 anos. Município Ubatã.

Portaria nº 1044/2020 GOUT. Prot. 16.550.214-0. Outorgado Ana Lucia Siqueira Pacheco. CPF/CNPJ 925.668.209-53. Corpo Hídrico Receptor Rio Coitinho. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7198244N 450022E (22). Vazão máx. efluente 75 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 300 m³/h. Validade 2 anos. Município Guarapuava.

Portaria nº 1045/2020 GOUT. Prot. 16.528.832-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Iapó. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7258777N 599167E (22). Vazão máx. efluente 409 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 6953 m³/h. Validade até 31/12/2023. Obs: "Esta ETE está na Ação Civil Pública nº 5004295-43.2015.4.04.7009/PR. Conforme estabelece o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 9957/2014, a renovação desta Outorga está condicionada ao cumprimento de meta progressiva, sendo: obras de ampliação da ETE, com módulo compacto de tratamento de esgoto aeróbio, leitos de secagem e melhorias nas EEEs até 2023, para o atendimento da DBO máxima de lançamento de 60 mg/L". Fica Revogada a Portaria nº 488/2018 – DPCA. Município Castro.

Portaria nº 1046/2020 GOUT. Prot. 16.739.528-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Taquari. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7229184N 573399E (22). Vazão máx. efluente 14,33 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 128,97 m³/h. Validade até 31/12/2022. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1047/2020 GOUT. Prot. 16.164.162-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Taquari. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7229184N 573399E (22). Vazão máx. efluente 14,33 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 33,44 m³/h. Obs: Art. 8º. A outorga fica automaticamente revogada no caso em que a outorgada deixar de estar amparada por contrato ou ato de concessão do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Santa Mariana – PR. Validade até 31/12/2022. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1048/2020 GOUT. Prot. 15.826.459-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Curso d'água Sem Nome. Bacia Paraná 3. Validade 5 (cinco) anos. Intervenção: Travessia Aérea. Vazão máxima de projeto (L/s): 140.900,0. Área da seção de escoamento referente à vazão de projeto calculada (m²): 60,9. Distância entre a lâmina d'água máxima e a estrutura inferior da obra (m): 0,90. Travessia do Interceptor UNILA. LAS nº 6062 do IAP. Município Foz do Iguaçu.

Portaria nº 1049/2020 GOUT. Prot. 15.826.459-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Curso d'água Sem Nome. Bacia Paraná 3. Validade 5 (cinco) anos. Intervenção: Travessia Aérea. Vazão máxima de projeto (L/s): 140.900,0. Área da seção de escoamento referente à vazão de projeto calculada (m²): 67,8. Distância entre a lâmina d'água máxima e a estrutura inferior da obra (m): 1,20. Travessia do interceptor Unioeste. LAS nº 6062 do IAP. Município Foz do Iguaçu.

Portaria nº 1050/2020 GOUT. Prot. 16.237.525-3. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio das Antas. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7370763N 288944E (22). Vazão máx. efluente 79,2 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 205,92 m³/h. Validade até 30/06/2021. Obs: "Conforme o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual 9957/2014, a renovação desta Outorga está condicionada ao cumprimento da seguinte meta progressiva, conforme Ação Civil Pública nº 5002780-85.2015.4.04.7004/PR, sendo: ajustes técnicos operacionais e implantação e operação de sistema físico-químico com pós-tratamento do efluente da lagoa para remoção do excesso de algas até o primeiro semestre de 2020, e construção de emissário de aproximadamente 2.000 metros de extensão com data de operação até dezembro de 2020." Fica Revogada a Portaria nº 1783/2018 - DPCA. Município Cruzeiro do Oeste.

Portaria nº 1051/2020 GOUT. Prot. 16.611.347-4. Outorgado Jean Carlos Bottini e Outros. CPF/CNPJ 029.890.209-50. Outros: Otavio Benjamin Bottini - CPF: 314.010.409-00, Ronize Petry Bottini - CPF: 852.909.639-87, Patricia Paludo Rodrigues - CPF: 028.738.539-64, Wilson Bottini CPF: 804.464.349-49. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7310053N 209124E (22). Validade até 27/06/2029. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 1931/2019 – DPCA. Município Palotina.

Portaria nº 1052/2020 GOUT. Prot. 13.713.611-2. Outorgado Lito Rohloff e Outros. CPF/CNPJ 119.177.419-87. Outros: Angélica Regina Rohloff Fischer - CPF: 005.696.639-38, Carlos Fischer - CPF: 057.587.399-0. Manancial Rio sem nome. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7283293N 201776E (22). Validade até 29/11/2021. Vazão outorgada 14,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 4511/2019 – DPCA. Município Toledo.

Portaria nº 1053/2020 GOUT. Prot. 13.713.611-2. Outorgado Lito Rohloff e Outros. CPF/CNPJ 119.177.419-87. Outros: Angélica Regina Rohloff Fischer - CPF: 005.696.639-38, Carlos Fischer - CPF: 057.587.399-0. Manancial Arroio Guaçu. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7283267N 201543E (22). Validade até 29/11/2021. Vazão outorgada 59,27 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 4512/2019 – DPCA. Município Toledo.

Portaria nº 1054/2020 GOUT. Prot. 13.100.924-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Rio Barigui. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7200154N 671988E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 527,60 m³/h. Município Almirante Tamandaré.

Portaria nº 1055/2020 GOUT. Prot. 16.736.030-0. Outorgado Prefeitura Municipal da Lapa. CPF/CNPJ 76.020.452/0001-05. Curso d'água Córrego Passo das Neves. Bacia Iguaçu. Validade 5 (cinco) anos. Intervenção: Travessia. Vazão máxima de projeto (L/s): 1840,00. Área da seção de escoamento referente à vazão do projeto calculada (m²): 5,50. Distância entre a lâmina d'água máxima e a estrutura da obra (m): 1,10. Município Lapa.

Portaria nº 1056/2020 GOUT. Prot. 16.020.140-1. Outorgado Adriano Gonçalves. CPF/CNPJ 947.896.499-20. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7406069N 405111E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1057/2020 GOUT. Prot. 15.805.620-8. Outorgado Tortuga - Produtos de Borracha Ltda. CPF/CNPJ 00.934.658/0001-70. Manancial Poço 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7173090N 663396E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Araucária.

Portaria nº 1058/2020 GOUT. Prot. 13.698.187-0. Outorgado Miguel Mandot. CPF/CNPJ 608.022.789-49. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7283135N 298284E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Ubatã.

Portaria nº 1059/2020 GOUT. Prot. 13.445.615-9. Outorgado Cooperativa Agroindustrial Castrolanda. CPF/CNPJ 76.108.349/0001-03. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7265469N 602367E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Castro.

Portaria nº 1060/2020 GOUT. Prot. 15.670.294-3. Outorgado Otavio Benjamin Bottini e Outros. CPF/CNPJ 314.010.409-00. Outros: Carla Bottini Riedi - CPF Nº 046.958.399-11, Jean Carlos Bottini - CPF Nº 029.890.209-50, Wilson Bottini - CPF Nº 804.464.349-49. Manancial Mina 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7307189N 227233E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 1061/2020 GOUT. Prot. 16.169.283-2. Outorgado Basf S/A. CPF/CNPJ 48.539.407/0110-71. Manancial Córrego Água do Pepino. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7434960N 492645E (22). Validade até 21/08/2028. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 1610/2018 – DPCA. Município Ibioporã.

Portaria nº 1062/2020 GOUT. Prot. 15.786.069-0. Outorgado Giovanni Massola. CPF/CNPJ 036.200.169-33. Manancial Córrego Tapui. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7252621N 220451E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 21,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1063/2020 GOUT. Prot. 13.020.204-7. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Rio Água Branca. Bacia Iguaçu. Validade 10 (dez) anos. Intervenção: Vazão máxima de projeto (L/s): 55.310,00. Área da seção de escoamento referente à vazão do projeto calculada (m²): 170,00. Distância entre a lâmina d'água máxima e a estrutura da obra (m): 3,00. Município São João do Triunfo.

Portaria nº 1064/2020 GOUT. Prot. 16.059.651-1. Outorgado Cleomar Petri - CGH Rio Jaracatiá CPF/CNPJ 060.969.609-28. Curso d'água Rio Jaracatiá Turbina 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7133235N 282499E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 320,00 L/s. Vazão máx. engolimento: 600,00 L/s. Município Enéas Marques.

Portaria nº 1065/2020 GOUT. Prot. 16.050.440-4. Outorgado Arfirmac Industria e Comercio de Madeiras Ltda - CGH ARFIMAC CPF/CNPJ 03.910.388/0001-56. Curso d'água Rio São Francisco Rio S.Franci. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7091073N 355353E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 3170,00 L/s. Vazão máx. engolimento: 5770,00 L/s. Vazão do vertedouro: 128400,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 220,00 L/s. Município Clevalândia.

Portaria nº 1066/2020 GOUT. Prot. 16.043.695-6. Outorgado Supermercados Irani Ltda. CPF/CNPJ 75.864.728/0007-56. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7236193N 248831E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1067/2020 GOUT. Prot. 16.043.132-6. Outorgado Karolynne Marie Michels Teixeira Bezerra. CPF/CNPJ 037.534.299-02. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7406626N 402994E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1068/2020 GOUT. Prot. 14.395.876-0. Outorgado Agrofior Produção de Mudas Ltda. CPF/CNPJ 01.087.765/0001-73. Manancial Poço 01. Bacia Ribeira. Coordenadas UTM 7204126N 682321E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Colombo.

Portaria nº 1069/2020 GOUT. Prot. 16.724.506-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Colaço. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7125289N 581701E (22). Vazão máx. efluente 18,6 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 316,2 m³/h. Validade 3 anos. Município Antonio Olinto.

Portaria nº 1070/2020 GOUT. Prot. 16.707.540-1. Outorgado Ilésio Luiz Hammes. CPF/CNPJ 368.611.549-20. Manancial Córrego Sem Nome. Bacia Paraná

3. Coordenadas UTM 7281031N 209397E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 48,50 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1071/2020 GOUT. Prot. 16.417.902-8. Outorgado Serpa Agricultura e Pecuária Ltda. CPF/CNPJ 21.856.814/0001-00. Curso d'água Rio Jordão. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7155770N 400150E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Município Pinhão.

Portaria nº 1072/2020 GOUT. Prot. 16.587.228-2. Outorgado Consórcio Energético Cruzeiro Do Sul. CPF/CNPJ 08.587.195/0001-20. Curso d'água Rio Tibagi. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7338668N 530308E (22). Validade até 26/01/2044. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Obs: - A operação do reservatório deverá, de maneira geral, respeitar as condições de vazão mínima estabelecidas nesta portaria. Em casos em que seja decretada escassez hídrica, a outorgada poderá operar o reservatório a fio d'água, com vazões defluentes iguais às vazões afluentes até que seja restabelecida a cota normal de operação. Município Telêmaco Borba.

Portaria nº 1073/2020 GOUT. Prot. 13.765.204-8. Outorgado Auto Posto Piu Bello Ltda. CPF/CNPJ 13.567.315/0001-67. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7407777N 404312E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1074/2020 GOUT. Prot. 9.593.912-0. Outorgado Condomínio Edifício Residencial Araguaia. CPF/CNPJ 80.897.846/0001-05. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7410623N 403831E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1075/2020 GOUT. Prot. 9.593.834-5. Outorgado M.S. Leather Indústria e Comércio de Couros Ltda. CPF/CNPJ 02.029.475/0001-36. Manancial Poço 02. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7438773N 364274E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Alto Paraná.

Portaria nº 1076/2020 GOUT. Prot. 7.072.550-9. Outorgado Associação dos Comercializadores de Cereais do Paraná. CPF/CNPJ 78.194.636/0001-09. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7406318N 398322E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1077/2020 GOUT. Prot. 9.458.973-8. Outorgado Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura. CPF/CNPJ 78.350.188/0001-95. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7184138N 677160E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1078/2020 GOUT. Prot. 7.170.412-2. Outorgado Passarbem Participações Ltda. CPF/CNPJ 08.635.628/0001-75. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7183346N 690262E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Piraquara.

Portaria nº 1079/2020 GOUT. Prot. 7.346.797-7. Outorgado Lavanderia Monte Reis Ltda - Me. CPF/CNPJ 03.418.409/0001-10. Manancial Poço 02. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7358816N 308404E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Tuneiras do Oeste.

Portaria nº 1080/2020 GOUT. Prot. 7.170.449-1. Outorgado Clóvis A. de Pinho e Cia Ltda. CPF/CNPJ 85.042.026/0001-55. Manancial Poço 1. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7155766N 686365E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,30 m³/h. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1081/2020 GOUT. Prot. 10.033.478-0. Outorgado Retificadora Primor Ltda. CPF/CNPJ 75.937.912/0001-93. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7331053N 780523E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Guaira.

Portaria nº 1082/2020 GOUT. Prot. 7.170.316-9. Outorgado Condomínio Edifício Markus Herold. CPF/CNPJ 80.910.763/0001-09. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7409913N 405213E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1083/2020 GOUT. Prot. 7.169.851-3. Outorgado Auto Posto dos Amigos Ltda. CPF/CNPJ 80.800.220/0001-39. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7356488N 477138E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Mauá da Serra.

Portaria nº 1084/2020 GOUT. Prot. 10.037.839-6. Outorgado Comunidade Católica Emanuel. CPF/CNPJ 75.476.796/0034-10. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7436465N 352722E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Tamboara.

Portaria nº 1085/2020 GOUT. Prot. 7.072.552-5. Outorgado Eli Moura da Silva. CPF/CNPJ 108.141.679-34. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7378676N 398446E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Itambé.

Portaria nº 1086/2020 GOUT. Prot. 9.459.219-4. Outorgado Condomínio Edifício Pitangueiras. CPF/CNPJ 79.264.818/0001-71. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7409047N 403649E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1087/2020 GOUT. Prot. 9.593.922-8. Outorgado Condomínio Resi-

dencial Albatroz Real. CPF/CNPJ 80.892.086/0001-43. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7409268N 404699E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1088/2020 GOUT. Prot. 9.594.101-0. Outorgado Condomínio Edifício José Moreno Júnior. CPF/CNPJ 79.266.045/0001-62. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7409147N 403900E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1089/2020 GOUT. Prot. 9.459.069-8. Outorgado Condomínio Residencial Marataises. CPF/CNPJ 78.844.958/0001-56. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7409198N 403475E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1090/2020 GOUT. Prot. 7.170.317-7. Outorgado Irani Gomes da Silva. CPF/CNPJ 172.136.499-49. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7399422N 387964E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Paçandu.

Portaria nº 1091/2020 GOUT. Prot. 7.169.850-5. Outorgado Benedito Ferraz Filho. CPF/CNPJ 152.412.549-00. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7285304N 298649E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Ubatã.

Portaria nº 1092/2020 GOUT. Prot. 10.542.099-4. Outorgado Herbíoeeste Herbíoeeste Ltda. CPF/CNPJ 77.098.978/0010-53. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7237029N 221072E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município São Pedro do Iguaçu.

Portaria nº 1093/2020 GOUT. Prot. 11.143.977-0. Outorgado O. dos Santos Melo & Melo Ltda - Me. CPF/CNPJ 01.491.011/0001-84. Manancial Poço 02. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7414657N 407226E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,50 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1094/2020 GOUT. Prot. 11.255.387-8. Outorgado Arnaldo Iadicola. CPF/CNPJ 490.762.489-15. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7315154N 302141E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Rancho Alegre do Oeste.

Portaria nº 1095/2020 GOUT. Prot. 11.401.318-8. Outorgado Condomínio Residencial Nova Europa. CPF/CNPJ 68.587.591/0001-89. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7169701N 661329E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Araucária.

Portaria nº 1096/2020 GOUT. Prot. 11.511.333-0. Outorgado Unimed Foz do Iguaçu Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. CPF/CNPJ 81.697.419/0002-27. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7173980N 742304E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Foz do Iguaçu.

Portaria nº 1097/2020 GOUT. Prot. 11.511.287-2. Outorgado Arno Tenfen e Outros. CPF/CNPJ 652.077.509-68. Outros: José Kuhn - CPF: 369.452.189-53. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7282956N 262184E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Nova Aurora.

Portaria nº 1098/2020 GOUT. Prot. 11.519.231-0. Outorgado José Roberto Sartori. CPF/CNPJ 211.886.459-00. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7175291N 261677E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Boa Vista da Aparecida.

Portaria nº 1099/2020 GOUT. Prot. 11.519.229-9. Outorgado Eugênio Timotio Feldhaus. CPF/CNPJ 512.712.229-49. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7233706N 793329E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Diamante do Oeste.

Portaria nº 1100/2020 GOUT. Prot. 11.650.121-0. Outorgado Lagoão Tênis Clube de Campina da Lagoa. CPF/CNPJ 78.103.926/0001-08. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7279153N 317940E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Campina da Lagoa.

Portaria nº 1101/2020 GOUT. Prot. 11.691.801-3. Outorgado Diplomata S/A Industrial e Comercial. CPF/CNPJ 01.243.305/0048-50. Manancial Poço 04. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7156466N 219453E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Capanema.

Portaria nº 1102/2020 GOUT. Prot. 11.944.079-3. Outorgado Umugrãos Indústria e Comércio Ltda. CPF/CNPJ 05.363.017/0001-27. Manancial Poço 02. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7363878N 264105E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 9,00 m³/h. Município Umuarama.

Portaria nº 1103/2020 GOUT. Prot. 11.976.848-9. Outorgado Franciane Angelica Costa Silva. CPF/CNPJ 019.597.589-85. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7367896N 267613E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Umuarama.

Portaria nº 1104/2020 GOUT. Prot. 11.908.638-8. Outorgado Requite Administração e Participações S/A. CPF/CNPJ 04.711.036/0001-34. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7184587N 655855E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Campo Largo.

Portaria nº 1105/2020 GOUT. Prot. 11.726.693-1. Outorgado Uningá - Unidade de

Ensino Superior Ingá Ltda. CPF/CNPJ 01.207.056/0001-84. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7415185N 408414E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1106/2020 GOUT. Prot. 15.649.366-0. Outorgado Gladys Luzia Borges. CPF/CNPJ 088.968.189-90. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7268029N 205989E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 9,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1107/2020 GOUT. Prot. 13.554.213-0. Outorgado Condomínio Residencial Mansão Del Rey. CPF/CNPJ 78.844.453/0001-91. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 1. Coordenadas UTM 7462422N 281330E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Loanda.

Portaria nº 1108/2020 GOUT. Prot. 13.494.783-7. Outorgado Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. CPF/CNPJ 61.082.962/0016-08. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7391629N 354481E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,50 m³/h. Município Jussara.

Portaria nº 1109/2020 GOUT. Prot. 13.440.216-4. Outorgado M. B. Alves & Alves Ltda Me. CPF/CNPJ 03.918.835/0001-13. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7368256N 268415E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Umuarama.

Portaria nº 1110/2020 GOUT. Prot. 13.111.183-5. Outorgado Vinicius Beltrame de Moraes. CPF/CNPJ 029.473.769-35. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7465355N 318773E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Guairacá.

Portaria nº 1111/2020 GOUT. Prot. 13.154.953-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Barigüi. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7195509N 672820E (22). Vazão máx. efluente 320 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 418,5 m³/h. Validade até 02/07/2021. Obs: Conforme estabelece o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 9957/2014, a renovação desta Outorga está condicionada ao cumprimento de meta progressiva intermediária, sendo: apresentação de projeto de proposta de metas progressivas para atendimento ao enquadramento do Rio Barigüi conforme estabelecido na Resolução nº 04/2013 - COALIR. Fica Revogada a Portaria nº 412/2015 - DPCA. Município Almirante Tamandaré.

Portaria nº 1112/2020 GOUT. Prot. 14.678.315-5. Outorgado Novozymes Latin America Ltda. CPF/CNPJ 47.247.705/0001-71. Corpo Hídrico Receptor Rio Barigüi. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7175849N 666799E (22). Vazão máx. efluente 15 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 25 m³/h. Validade 3 anos. Município Araucária.

Portaria nº 1113/2020 GOUT. Prot. 14.900.775-0. Outorgado Hexion Química Do Brasil Ltda. CPF/CNPJ 61.460.150/0015-78. Corpo Hídrico Receptor Rio Barigüi. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7172861N 666450E (22). Vazão máx. efluente 18 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 18 m³/h. Validade até 10/08/2023. Fica Revogada a Portaria 380/2017 - DPCA. Município Curitiba.

Portaria nº 1114/2020 GOUT. Prot. 14.965.518-2. Outorgado Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras. CPF/CNPJ 33.000.167/0809-70. Corpo Hídrico Receptor Rio Barigüi. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7170916N 666266E (22). Vazão máx. efluente 800 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 311,1 m³/h. Validade 3 anos. Município Araucária.

Portaria nº 1115/2020 GOUT. Prot. 14.242.033-3. Outorgado Ueg Araucária Ltda.. CPF/CNPJ 02.743.574/0002-66. Corpo Hídrico Receptor Rio Barigüi. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7168326N 665759E (22). Vazão máx. efluente 175 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 175 m³/h. Validade 3 anos. Município Araucária.

Portaria nº 1116/2020 GOUT. Prot. 15.470.417-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Vinte e Três. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7346248N 360571E (22). Vazão máx. efluente 424,2 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 1072,97 m³/h. Validade até 30/11/2023. Obs: "Conforme estabelece o Art. 25º, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual 9957/2014, a renovação desta Outorga está condicionada ao cumprimento das seguintes metas progressivas: implantação de pós-tratamento com filtro biológico aerado submerso e decantador secundário, para atendimento a uma DBO de 36mg/L até novembro de 2023. Ainda para a ampliação da vazão de lançamento em etapa futura, será necessária redução da concentração de DBO". Município Campo Mourão.

Portaria nº 326/2020 GOUT. Prot. 15.862.378-1. Outorgado Hospital Policlínica Cascavel Ltda. CPF/CNPJ 76.081.892/0001-64. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7237046N 251749E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 80/2011. Município Cascavel. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 1005/2020 GOUT. Prot. 16.091.679-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Ribeirão São Tomé. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7384535N 334527E (22). Vazão máx. efluente 162 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 162 m³/h. Validade até 31/10/2021. "A ETE está na Ação Civil Pública nº 5006644-37.2015.4.04.7003. Conforme estabelece o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 9957/2014, a renovação desta Outorga está condicionada ao cumprimento de meta progressiva intermediária, sendo: pós-tratamento físico-

-químico para o atendimento da DBO de 60 mg/L e prolongamento do emissário de aproximadamente 4,4 km até 10/2021. Ainda, até o ano de 2025, com ampliação da vazão para 361,8 m³/h, deverá ser implantado sistema de pós-tratamento com lodos ativados para atendimento a DBO de 30 mg/L." Município Cianorte. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 805/2020 GOUT. Prot. 16.416.216-8. Outorgado Valmor Pasquali e Outros. CPF/CNPJ 512.314.769-15. Outro: Vilmar Pasquali - CPF: 497.093.72904. Manancial Poço VP 01. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7456790N 353291E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 14,00 m³/h. Município Paranavai. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

75164/2020

Receita Estadual do Paraná

Ato nº 05/2020

O DELEGADO REGIONAL DA 9ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Maringá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 63 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017-SEFA, tendo em vista o contido na NPA nº 016/2007, alterada pela NPA nº 010/2018, RESOLVE:

I – DESIGNAR os Auditores Fiscais:

Cesar Marcelo Cordeiro de Queiroz – RG 4.053.927-1 – AF "T", Claudimar Ferreira Nunes – RG 3.500.619-2 – AF "T", Edison Junior Toso, RG 4.242.480-8 – AF "T", Glezzi Ribeiro Oramo e Silva – RG 3.966.437-2 – AF "T", Hélio Cleverton Sanches – RG 4.089.284-2 – AF-I, Paulo Ricardo Dalla Vecchia, RG nº 3.559.775-1 – AF "T", José Alves Santana Pereira – RG 4.205.723-1 – AF "T", José Carlos Endlich – RG 4.741.659-0 – AF "T", José Augusto Souza Filho – RG 3.109.612-0 – AF "T", José Edison Pacagnelli – RG 7.253.539-1 – AF-I, José Ricardo de Oliveira – RG 6.807.131-3 – AF-I, Lairton Benatti – RG 4.316.088-5 – AF-I, Lineu da Silva Costa Junior – RG 4.050.205-0 – AF "T", Luiz Pedro Baliscki – RG 4.272.365-7 – AF "T", Marcos Roberto Sibaldelli da Fonseca – RG 3.733.736-6 – AF "T", Neivaldo da Fonseca – RG 3.164.965-0 – AF "T", Oswaldo Massayoshi Tanouye – RG 3.560.405-7 – AF-I, Renato Rossi Prado – RG 4.502.394-0 – AF-I, Roberto Vilar – RG 2.071.870-6 – AF-I, Robson Faria Barbosa – RG 4.207.782-8 – AF "T", Rodrigo Couto Friozi – RG 13.954.138-3 – AF "D", Rogério Galdeano – RG 4.028.655-1 – AF "T", Rosa Fátima dos Santos – RG 4.033.970-1 – AF "T", Valdecir Aparecido Bariquelo – RG 3.991.604-5 – AF-I, para constituírem a comissão de que trata o item 1.1 da Norma de Procedimento Administrativo nº 016/2007.

II – ESTABELECER que os fatos e documentos que embasaram os lançamentos de ofício com valores superiores a R\$ 500.000,00 sejam submetidos à análise prévia e aos demais procedimentos, conforme previsto no item 1.4 da NPA nº 016/2007, alterada pela NPA 011/2010.

III – DESIGNAR o Auditor Fiscal José Edison Pacagnelli como presidente da comissão e, na sua ausência ou impedimento, o Auditor Fiscal Valdecir Aparecido Bariquelo como presidente substituto.

IV – ATRIBUIR ao presidente da comissão a responsabilidade pelo gerenciamento dos trabalhos da comissão, compreendendo: a) a recepção dos documentos; b) a convocação dos membros – no mínimo 3 por reunião; c) a numeração dos "diagnósticos prévios"; d) o registro da conclusão e das sugestões; e) a guarda dos documentos; f) a apresentação aos demais membros dos PAF julgados administrativamente improcedentes ou parcialmente procedentes; g) a verificação do acatamento das sugestões da Comissão, bem como da expedição de notificação para defesa prévia e da correspondente lavratura de auto de infração; h) demais atividades inerentes à Comissão.

V – REVOGAR o Ato nº 05/2019 de 02 de maio de 2019.

9º DRR - Maringá, 18 de agosto de 2020.

Clóvis Medeiros de Souza
Delegado Regional

74377/2020

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO CSDP Nº 009, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Designação de revisora suplente - Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios - Servidores

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA

PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 97, da Lei Complementar 136, de 19 de maio de 2011;

Considerando o pedido de desligamento da CEPRO pela servidora Patricia Vicente Dutra e a indicação da Associação dos Servidores Públicos da Defensoria Pública do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º – Designar a servidora Larissa Michele Fernandes de Assunção como revisora suplente da Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios dos Servidores.

Art. 2º – Esta resolução possui seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior

75155/2020

PORTARIA 125/2020/DPG/DPFR

Concede licença por doença em pessoa da família à servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e o artigo 169, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo Médico CSO nº 040, de 10 de agosto de 2020,

CONCEDE

Art. 1º. Licença por doença em pessoa da família à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Iara Biassio Telles Bauer	Agente Profissional	91419866	05	10/08/2020 a 14/08/2020

Curitiba, 21 de agosto de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

75161/2020

PORTARIA 126/2020/DPG/DPFR

Concede licença por doença em pessoa da família à servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e o artigo 169, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo Médico CSO nº 039, de 20 de agosto de 2020,

CONCEDE

Art. 1º. Licença por doença em pessoa da família à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Edione Bernardino	Agente Profissional	43610716	30	20/08/2020 a 18/09/2020

Curitiba, 17 de agosto de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

75180/2020

Protocolo nº 15.171.287-8

DECISÃO

Trata-se procedimento administrativo no qual foi proferida decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública que impôs sanção disciplinar administrativa à servidora da Defensoria Pública.

A servidora em tela, Larissa Alas Mayer, impetrou Mandado de Segurança (n.º 0037579-97.2019.8.16.0000) para reformar a decisão que lhe aplicou sanção disciplinar.

A Defensoria Pública foi intimada e se manifestou nos autos, assim como a Procuradoria do Estado, não havendo qualquer irregularidade no processo ou *error in iudicando* que ensejem medidas judiciais a fim de anular ou reformar o acórdão. Verificados os referidos autos judiciais, a decisão transitou em julgado.

Tendo em vista que não há margem de discricionariedade da administração ante o cumprimento de determinação judicial decorrente de decisão transitada em julgado, determino a reforma da decisão impugnada judicialmente, nos exatos termos da decisão judicial exarada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no sentido de afastar a aplicação de sanção disciplinar de advertência imposta à impetrante.

Publique-se, encaminhando-se sucessivamente os autos à interessada e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para ciência e arquivamento.

Curitiba, 18 de agosto de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

75064/2020

